



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA TRADUÇÃO - PGET

Michele Vieira de Oliveira

**A produção acadêmica brasileira sobre tradução e interpretação de línguas de sinais nos  
contextos jurídicos**

Florianópolis  
2023

Michele Vieira de Oliveira

**A produção acadêmica brasileira sobre tradução e interpretação de línguas de sinais nos contextos jurídicos**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução, da Universidade Federal de Santa Catarina, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Estudos da Tradução.  
Linha de pesquisa: Estudos linguísticos da Tradução e da Interpretação  
Orientadora: Prof. Dra. Silvana Aguiar dos Santos

Florianópolis – SC

2023

Ficha catalográfica gerada por meio de sistema automatizado gerenciado pela BU/UFSC.  
Dados inseridos pelo próprio autor.

Oliveira, Michele Vieira de

A produção acadêmica brasileira sobre tradução e interpretação de línguas de sinais nos contextos jurídicos / Michele Vieira de Oliveira ; orientadora, Silvana Aguiar dos Santos , 2023.

111 p.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Comunicação e Expressão, Programa de Pós Graduação em Estudos da Tradução, Florianópolis, 2023.

Inclui referências.

1. Estudos da Tradução. 2. Estudos da Tradução. 3. Produção Acadêmica. 4. Contextos jurídicos . 5. Libras Português. I. Santos , Silvana Aguiar dos . II. Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós Graduação em Estudos da Tradução. III. Título.

Michele Vieira de Oliveira

A produção acadêmica brasileira sobre tradução e interpretação de línguas de sinais nos contextos jurídicos

O presente trabalho em nível de Mestrado foi avaliado e aprovado, em 21 de dezembro de 2023, pela banca examinadora composta pelos seguintes membros.

Prof. Adriano de Oliveira Gianotto, Dr.  
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)

Profa. Neiva de Aquino Albres, Dra.  
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Profa. Sonia Marta de Oliveira, Dra.  
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

Certificamos que esta é a versão original e final do trabalho de conclusão que foi julgado adequado para obtenção do título de mestra em Estudos da Tradução pelo Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução.

---

Coordenação do Programa de Pós-Graduação

---

Profa. Silvana Aguiar dos Santos, Dra.  
Orientadora

Florianópolis, 2023

## AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar quero agradecer, principalmente a Deus e ao meu amor, meu marido João Paulo Miranda Romero. Aprendi muita coisa com você durante o processo de mestrado, pois você já é um mestre e agora está estudando o doutorado. Você é meu exemplo, pois você sempre me incentiva a aprender e alcançar meus objetivos. Você sempre me apoia para não desistir, me incentiva a sempre superar as dificuldades. Obrigado por estar comigo, na tristeza e na alegria e principalmente por entender meus sonhos.

Não foi fácil chegar até aqui, especialmente, por dois motivos. Primeiro, eu fiquei grávida logo no início do mestrado. Na sequência, a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC suspendeu as aulas em decorrência da longa pandemia de COVID 19. Tive de retornar para minha cidade, assistir as aulas no formato remoto/virtual, isto é, sem interação dos colegas e do aprendizado dos conteúdos ao vivo presencial. Durante a pandemia, meu filho Theo nasceu, levando-me as novas experiências de ser mãe. Hoje eu continuo estudando e tendo orientações à distância, mas queria deixar registrado o quanto sou grata a Deus pela vida. Eu só tenho que agradecer por esse caminho trilhado do curso de mestrado e a força que adquiri nesses quase 2 anos de trabalho, tornando possível a pesquisa que estou apresentando.

Agradeço especial à minha orientadora, prof. Silvana pelas recomendações dadas e pelo reconhecimento da pesquisa. Ela é uma ótima pessoa, sempre incentiva e tirando as dúvidas. Obrigado por sua paciência, compreensão e atenção para comigo. Nas várias tentativas de estudo e leitura, assim como, lições aprendidas no campo da tradução e interpretação de línguas de sinais nos contextos jurídico e policial. A professora sempre incentivando grandes melhorias no texto e na pesquisa, a fim de aprofundar os tempos de estudo e análise de diferentes pontos de vista, ensinamentos, troca de ideias, no meu trabalho de investigação e na paciência durante essa fase. Obrigada por tudo.

Agradeço aos familiares, pai e mãe, irmãs em especial e alguns amigos meus que torceram por mim, por me incentivarem e acreditarem no trabalho acadêmico que desenvolvi e que realizei nessa importante etapa da minha vida.

## RESUMO

A presente pesquisa discute os objetos, tendências e características que fundamentam a produção acadêmica acerca da tradução e interpretação de línguas de sinais em contextos jurídicos e policiais no Brasil. Além disso, busca-se discutir as contribuições teóricas e metodológicas emergentes dessas produções, as quais têm o potencial de ampliar o panorama dos Estudos de Tradução e Interpretação de Línguas de Sinais (ETILS). Com o objetivo geral de analisar a produção acadêmica, composta por teses, dissertações e artigos, sobre tradução e interpretação de línguas de sinais nos mencionados contextos, esta pesquisa caracteriza-se como qualitativa e do tipo bibliográfica. O intuito é reunir um conjunto de materiais acadêmicos sobre a temática em questão, os quais, após análises teóricas e metodológicas, poderão contribuir para a visibilidade e emergência das tendências e características desse campo. Ao explorar a produção acadêmica nos repositórios dos programas de pós-graduação em estudos da tradução (PGET, POSTRAD, POET e LETRA), constatou-se a ausência de dissertações que abordem diretamente pessoas surdas e/ou o público surdo. Os trabalhos existentes concentram-se nos recursos utilizados pelos tradutores ou intérpretes, como terminologias e gêneros textuais. Entretanto, não há investigação sobre a recepção desses materiais ou a inclusão do público surdo como sujeitos de pesquisa. Essa lacuna na pesquisa merece consideração, especialmente ao discutirmos implicações significativas para as políticas de tradução e interpretação. Se o objetivo é desenvolver um acesso mais efetivo e aprimorar os serviços de tradução e interpretação para as pessoas surdas, visando assegurar direitos linguísticos, é pertinente questionar por que esse público não é alvo de pesquisas. Essa e outras questões identificadas na coleta de dados da produção acadêmica serão discutidas de forma descritiva, destacando os pontos específicos de cada trabalho.

**Palavras-chave:** Estudos da Tradução; Contextos jurídicos e policiais; Produção acadêmica; Libras-Português; Tendências de pesquisa.

## ABSTRACT

This research discusses the objects, trends and characteristics that support the academic production on translation and interpretation of sign languages in legal and police contexts in Brazil. In addition, we seek to discuss the theoretical and methodological contributions that emerge from these productions and that can expand the ETILS scenario. To answer these questions, the general objective is to analyze the academic production (theses, dissertations and articles) on translation and interpretation of sign languages in legal and police contexts. Therefore, this research is characterized as being of a qualitative approach, of the bibliographic type. With this, we seek to gather a set of academic materials on the theme that, after theoretical and methodological analyses, can collaborate in the visibility and emergence of trends and characteristics of this field. When investigating this academic production in the repositories of postgraduate programs in translation studies (PGET, POSTRAD, POET and LETRA) it was not possible to identify any dissertation directly involving deaf people and/or the deaf public. The works deal with resources used by translators or interpreters, such as terminology and textual genres; but still, they did not investigate the reception of these materials and/or involving the deaf public as research subjects. This gap in the works investigated must be considered, to discuss important developments for translation and interpretation policies. If the objective is to develop better access to and qualify translation and interpretation services for deaf people, to guarantee linguistic rights, how can we not include this audience as a target of research? This and other issues observed in the collection of data from academic production will be discussed, in a descriptive way, punctuating each of the works.

**Keywords:** Translation Studies; Legal and police contexts; Academic production; Libras-Portuguese; Search trends.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Fotografia de intérprete no TJMS .....	17
Figura 2 - “A menina das cores”, vídeo em libras do livro homônimo .....	27
Figura 3 - Elementos emergentes que poderão constituir Políticas de Tradução e da Interpretação .....	39
Figura 4 - Fontes de pesquisa .....	52
Figura 5 - Panorama dos pesquisadores .....	62
Figura 6 - Ilustração sobre dissertações e suas áreas .....	73



## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Diferentes tipos de Violência contra crianças surdas.....	24
--	----

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Universidades mapeadas nas dissertações .....	60
Gráfico 2 - Produção das dissertações por ano.....	61
Gráfico 3 - Produção das dissertações por região.....	64
Gráfico 4 - Tipos de produções mapeadas.....	78
Gráfico 5 - Produção de artigos por ano.....	83
Gráfico 6 - Quantitativo de artigos publicados em revistas diversas .....	90

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Dissertações defendidas sobre tradução ou interpretação de línguas de sinais em contextos jurídicos e policiais (Programas de Pós-Graduação em Estudos da Tradução) .....	54
Tabela 2 - Dissertações defendidas sobre tradução ou interpretação de línguas de sinais em contextos jurídicos e policiais (outros programas de pós-graduação).....	54
Tabela 3 - Artigos e demais produções publicadas sobre tradução e interpretação de línguas de sinais em contextos jurídicos e policiais nas revistas de tradução .....	55
Tabela 4 - Artigos e demais produções publicadas sobre tradução e interpretação de línguas de sinais em contextos jurídicos e policiais em revistas diversas .....	56

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

**APILMS** - Associação de Profissionais Tradutores de Língua de Sinais de Mato Grosso do Sul.

**CAS** - Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e às Pessoas com Surdez

**CEADA** - Centro Estadual Atendimento a Deficiente da Audiocomunicação

**CNJ** – Conselho Nacional de Justiça

**FENEIS** - Federação Nacional a Integração dos Surdos

**ETILS** - Estudos da Tradução e Interpretação de Línguas de Sinais

**FEBRAPILS** - Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais

**LIBRAS** - Língua Brasileira de Sinais

**MEC** - Ministério da Educação

**PJE** – Processo Judicial Eletrônico

**PGET** – Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução da Universidade Federal de Santa Catarina

**POET** - Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução da Universidade Federal do Ceará

**POSTRAD** - Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução da Universidade de Brasília

**TILS** - Tradutor e Intérprete Línguas de Sinais

**TILSJUR** – Programa de Extensão Tradutores e intérpretes de línguas de sinais na esfera jurídica

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>2 REVISÃO DA LITERATURA .....</b>	<b>21</b>
2.1. O CAMPO DAS POLÍTICAS DA TRADUÇÃO E DA INTERPRETAÇÃO: DIÁLOGOS E ARTICULAÇÕES TEÓRICAS .....	28
2.2. O CAMPO DAS POLÍTICAS DE TRADUÇÃO E DA INTERPRETAÇÃO: ELEMENTOS CONSTITUINTES .....	38
<b>3. METODOLOGIA.....</b>	<b>50</b>
3.1 NATUREZA DA PESQUISA.....	50
3.2 COLETA DE DADOS .....	52
3.3 ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO.....	57
<b>4. DISCUSSÃO DOS DADOS .....</b>	<b>59</b>
4.1. PRODUÇÃO ACADÊMICA: DISSERTAÇÕES .....	59
4.2 PRODUÇÃO ACADÊMICA EM REVISTAS DOS ESTUDOS DA TRADUÇÃO ....	78
4.3. PRODUÇÃO ACADÊMICA EM REVISTAS DIVERSAS .....	89
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>103</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>105</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Antes de explicar como esta pesquisa foi organizada e os motivos que me levaram a investigar a produção acadêmica, gostaria de apresentar quem sou e qual é o meu lugar de fala. Me chamo Michele Vieira de Oliveira, sou surda profunda e natural da cidade de Guarujá, localizada no estado de São Paulo. Venho de uma família preocupada com minha surdez. Com o intuito de desenvolver minha audição, decidiram mudar de Guarujá para Campo Grande, no estado de Mato Grosso do Sul, quando eu tinha apenas 6 anos.

Assim, mudamos para que eu pudesse ter acesso ao aparelho auditivo, que era fornecido gratuitamente pela instituição Fundação para o Estudo e Tratamento das Deformidades Craniofaciais – FUNCRAF. Nesse local, além do aparelho, recebi treinamento para a oralização, já que minha família não dominava a Língua Brasileira de Sinais – Libras. A comunicação em casa era feita exclusivamente por meio da oralidade.

Com o tempo, a família descobriu a escola de surdos em Campo Grande, chamada CEADA - Centro Estadual de Atendimento ao Deficiente da Audiocomunicação. Fui matriculada aos 9 anos e tive meu primeiro contato com colegas surdos. Foi nesse período que aprendi a Libras, minha língua materna, e me senti feliz por isso.

Após três anos na escola de surdos, mudei para uma escola inclusiva com intérprete de Libras, onde concluí o Ensino Médio. Realizei minha primeira graduação em Letras-Libras pela Universidade Federal da Grande Dourados-MS, finalizando-a no segundo semestre letivo de 2017. Atualmente, estou cursando uma Especialização - Lato Sensu em Libras, com habilitação na área da surdez/Libras, pelo Instituto de Ensino à Distância e Pós-Graduação na Faculdade São Luís de Jaboticabal-SP. Além disso, trabalhei como instrutora de Libras como L2 por 2 anos no Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez- CAS, desenvolvendo um estudo sobre a prática pedagógica no ensino de Libras como L1 e L2.

Ao refletir na perspectiva das comunidades surdas, percebo que a falta de informação e o acesso à justiça são problemas comuns, especialmente para surdos com dificuldades de comunicação, o que representa um desafio pessoal para mim. Escolhi este curso com o desejo de contribuir para as comunidades surdas, com ênfase na área jurídica e policial, a fim de descobrir o que tem sido produzido e quais são as temáticas que envolvem questões tradutórias e interpretativas. Além disso, o acesso à informação é um tema crucial, exigindo que estejamos em contato com materiais produzidos em diferentes formatos, como teses, dissertações e artigos.

A presente pesquisa, desenvolvida nesta dissertação, discute a produção acadêmica sobre intérpretes de Libras-Português em contextos jurídicos e policiais. As pesquisas bibliográficas desempenham um papel fundamental para evidenciar como as áreas se consolidam ao longo dos anos. Nos Estudos da Tradução e, mais especificamente, nos Estudos da Tradução e Interpretação de Línguas de Sinais – ETILS, vários autores têm se dedicado a pesquisas dessa natureza sobre determinados temas.

Uma das primeiras pesquisadoras a se dedicar a esse assunto foi Albres (2006) e, posteriormente, Albres e Lacerda (2013) discutem e analisam o campo da interpretação educacional produziram importantes contribuições sobre as publicações internacionais e suas marcas na constituição desse campo no Brasil. Outras contribuições relevantes nesse viés partiram de Pereira (2010) e Santos (2013). Ao recuperar esses elementos históricos e de destaque na pesquisa bibliográfica referente à tradução e a interpretação de línguas de sinais, Santos (2013) explica detalhadamente o percurso e os principais resultados trazidos pela pesquisa Neiva de Aquino Albres:

Nesse sentido, um dos primeiros trabalhos que buscou categorizar em abordagens ricas a subárea TILS a partir da realização de pesquisas foi realizado por Albres (2009). A autora iniciou um mapeamento dos principais materiais (artigos, resumos, trabalhos de conclusão de curso, teses e dissertações) que tratavam de TILS, o qual se encontra disponível no blogue intitulado “Dignidade acadêmica dos Estudos da Tradução”. Um dos resultados dessa pesquisa foi agrupar e classificar os materiais encontrados para o período de 1980 a 2006 de acordo com as teorias da tradução presentes nas línguas orais. O produto dessa empreitada resultou na constatação das seguintes abordagens como mais frequentes nas pesquisas sobre TILS em nosso país: Estudos Comparativos e Contrastivos, História da Tradução, Estudos Interculturais, Estudos da Interpretação, Tradução Literária, Tradução Especializada, Tradução e Identidade Cultural, Teoria da Tradução, Políticas de tradução, Tradução Automática, Tradução e Múltiplas Categorias e Tradução Audiovisual (fílmica e televisiva). Essa pesquisa apresentada no blogue foi embasada no estudo de Albres (2006) intitulado “Tradução e interpretação em língua de sinais como objeto de estudo: produção acadêmica brasileira: 1980 a 2006”. Albres (2006) destaca a lacuna de trabalhos sobre TILS entre as décadas de 1980 e 1990 devido à inexistência de registros sobre pesquisas naquele momento histórico. Albres (2006) atribuiu essa lacuna ao fato de que, nessa época, o foco nas pesquisas em língua de sinais era linguístico e descritivo, essenciais para o reconhecimento da língua (Santos, 2013, p. 171).

A diversidade de assuntos mencionados na citação acima mostra que a área de ETILS dialoga com diferentes vertentes e que tanto o processo quanto o produto da tradução podem ser examinados sob distintas teorias e aspectos metodológicos. Mesmo com essa diversidade, ainda assim, alguns temas estão encobertos ou pouco visíveis dentro desse cenário. Um exemplo disso são os estudos voltados para a tradução ou interpretação de línguas de sinais no âmbito jurídico brasileiro. São raros os materiais encontrados sobre essa temática, seja no

âmbito da produção acadêmica ou mesmo em assuntos ou atividades que discutam a prática profissional nesses contextos.

Na região Centro-Oeste do Brasil, mais especificamente no estado de Mato Grosso do Sul – MS, onde resido atualmente, raríssimos são os registros publicados sobre a história do intérprete de Libras nos contextos jurídicos. Segundo informações do Prof. Dr. Adriano Gianotto, na data de qualificação deste trabalho, que Maria Arlete Rocha, no ano de 1992, foi uma das primeiras intérpretes de Libras-Português a prestar serviço ao judiciário sul-mato-grossense. Quanto aos primeiros registros publicados a que tive acesso, datam do ano de 2006.

Naquela ocasião, a graduanda em Direito e intérprete de Libras Maria Tereza da Costa escreveu um relato de experiência sobre a atuação do intérprete de língua de sinais no sistema judiciário e policial como parte dos anais do 2º Encontro dos Profissionais Tradutores/Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais do Mato Grosso do Sul – EPILMS ocorrido nos dias 17 e 18 de novembro de 2006 na cidade de Campo Grande – MS. A cidade de Campo Grande é um município brasileiro da região Centro-Oeste, capital do estado de Mato Grosso do Sul. A cidade é considerada de grande porte, somando uma população de cerca de 840 mil habitantes.

O referido encontro foi promovido pela Associação de Profissionais Tradutores de Língua de Sinais de Mato Grosso do Sul – APILMS. Nos anais desse encontro, é possível observar diversos relatos de experiências em contextos profissionais de atuação dos intérpretes de Libras-Português. A troca de conhecimentos entre os profissionais intérpretes, operadores do direito e comunidade surda sempre esteve muito presente nas lutas e reivindicações da comunidade sul-mato-grossense, especialmente para aqueles que participavam efetivamente da associação de intérpretes.

A APILMS foi uma das primeiras associações da região Centro-Oeste e desempenhou um papel importante na promoção de direitos e luta pela valorização profissional dos tradutores e intérpretes de Libras-Português, inclusive em espaços e contextos diferentes de trabalho. No texto publicado por Costa (2006), destacam-se dois pontos que merecem atenção. O primeiro deles refere-se ao fato de a autora chamar atenção para as dificuldades de acesso da pessoa surda ao âmbito jurídico.

Contrapondo as engrenagens jurídicas que funcionam a base de português aos óbices de comunicação encontrados pelos surdos frente a sociedade hodierna, que não vê problema algum em aprender inglês, muito menos em utilizar o jurídico, mas que, entretanto, apesar de ver a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, como uma língua espacial linda, impõe obstáculos intransponíveis para a sua aceitação e consequente



inclusão social da pessoa surda em todos os aspectos, chega-se a uma única conclusão, há que se avançar (Costa, 2006, p. 118).

Como se pode observar, se há dificuldade de acesso da pessoa surda ao âmbito jurídico, por consequência, a presença de tradutores e intérpretes de línguas de sinais nesse meio pode ser um entrave. Costa (2006) discorre brevemente sobre os desafios enfrentados pelo profissional intérprete que atua no âmbito jurídico e policial e questiona uma série de elementos, dentre eles: a concepção que o judiciário tem da pessoa surda, os procedimentos adotados em abordagens policiais quando figura pessoa surda ou ainda a falta de formação, caso o profissional tradutor ou intérprete seja nomeado para atuar nesses espaços. As contribuições trazidas por Costa (2006), ainda que emergentes, já apontam para desafios que mostram a necessidade de revisar a atuação do profissional tradutor e intérprete nesse campo, bem como aprofundar as temáticas que atravessam esses assuntos.

O segundo ponto trazido por Costa (2006) denuncia a falta de preparo tanto do sistema judiciário quanto das forças policiais no atendimento às pessoas surdas. Mesmo após passados quinze anos, poucas mudanças foram realizadas de forma efetiva, tornando mais evidente e produtivo o atendimento para pessoas surdas quando acessam espaços jurídicos ou policiais. Além da falta de acesso ou ainda dificuldades no exercício desse direito, na maioria das vezes, as informações não são amplamente divulgadas em Libras sobre os mais diversos direitos, dos quais as comunidades surdas poderiam acessar.

Em meados de 2006, não havia muita informação sobre os direitos das comunidades surdas, tampouco legislações ou materiais instrucionais que dessem subsídios para reivindicar os direitos linguísticos desse grupo. Um exemplo disso pode ser observado nos casos de pessoas surdas. Raramente havia intérpretes de Libras-Português disponíveis nos contextos policiais ou de Segurança Pública que pudessem garantir o direito da pessoa surda se fazer compreendida, fosse em audiências ou mesmo em interações do cotidiano penitenciário. A falta de acessibilidade e a garantia de direitos linguísticos assegurados à pessoa surda afeta profundamente e contribui para a violação de seus direitos.

Um exemplo disso pode ser visto no caso dos surdos presos. Não temos registro de cartilhas traduzidas para Libras ou mesmo vídeos que expliquem seus direitos ou ainda ações e políticas que auxiliem maior qualidade no acesso à informação por todas as comunidades surdas. O reconhecimento legal da Libras é, sem dúvida, uma conquista importante, mas ainda não supre as demandas por tradução e interpretação dessa língua em diversos contextos da sociedade. No meio jurídico, é comum ouvirmos relatos informais de pessoas surdas que têm dificuldade de acessar informações, algo importante a ser considerado, pois essa violação de

direitos impacta a vida das pessoas surdas. A pessoa surda pode ocupar diferentes papéis no ambiente jurídico, seja como acusado, réu, vítima de alguma violência, conflitos familiares e/ou profissionais envolvendo diversos aspectos da vida dessas pessoas.

Suponhamos que uma pessoa surda solicite atendimento emergencial em um setor do âmbito jurídico: teremos intérpretes disponíveis? Essa é uma questão muito relevante, pois a insegurança em não ter disponível um profissional pode influenciar na desistência dessa pessoa surda em reclamar seus direitos como cidadã. Além disso, a falta de profissionais qualificados para atender a pessoa surda agrava ainda mais a dificuldade de acesso comunicacional e, por consequência, afeta a garantia de direitos linguísticos.

É comum que muitas pessoas surdas sejam acompanhadas de familiares, algo que não é recomendado, mas que ocorre também pela falta do profissional. Se uma pessoa surda sofrer algum acidente, mesmo com dores no corpo, ela terá que esperar pela falta de um profissional, algo que pode prejudicá-la, afinal, não se conhece o estado de saúde daquela pessoa. A tecnologia seria uma importante ferramenta a ser considerada nesse processo, pois poderia facilitar o acesso à informação e a garantia de direitos linguísticos para pessoas surdas.

Vou ilustrar dois exemplos que ocorreram comigo em fases diferentes da minha vida e que denunciam a falta de informação e a falta de acessibilidade na busca por direitos ou mesmo para acessar a informação em uma situação que envolva conflitos. O primeiro caso refere-se a molestação infantil, termo este que aprendi recentemente realizando estudos sobre tradução e interpretação de Libras em contextos jurídicos. A seguir, tem-se o relato pessoal de algo que não esquecerei jamais e que se relaciona com esse tema.

Recebi a tarefa de ir ao mercado comprar algo e ao chegar neste lugar, um homem me atendeu. Na sequência, precisei pegar algo no fundo do mercado e ele me perseguiu até lá, mexeu em meu corpo e se estendeu até a vagina, o que me fez ficar com medo e sair correndo, pensando em chegar o mais rápido possível em casa. Em um primeiro momento, me senti muito envergonhada e tímida pelo horrível acontecimento que eu tinha experimentado no mercado. Após, passado o susto e a preocupação contei para minha mãe o que tinha ocorrido no mercado. Obviamente, minha mãe ficou nervosa e preocupada com a situação e se dirigiu até o mercado para tirar satisfações com o homem sobre o que ele tinha feito comigo. O homem disse que não tinha ocorrido nada e que tudo era invenção da minha cabeça, atendeu minha mãe e encerrou o assunto. Esse acontecimento não foi compartilhado com meu pai, por medo e insegurança de que ele pudesse bater e acertar contas com o homem.

Fonte: Elaborado pela autora (2023)

Esse primeiro exemplo que mencionei sobre o homem ter mexido na minha genitália e no meu corpo é um tipo de violência sexual infantil. Muitas mulheres surdas relatam experiências de suas infâncias e somente na fase adulta, elas começam a elaborar as exposições e violências as quais foram submetidas na infância. A concepção que os homens e

a própria sociedade de modo geral têm sobre a pessoa surda, e de que criança não poderá denunciar o fato ocorrido, já que não fala português. A criança surda é violada duplamente, pois não tem consciência de que se trata de uma violência sexual infantil, não tem acesso à informação de que aquela situação é inadequada, se comunica em uma língua que a maioria não compartilha da mesma, dificultando possíveis denúncias.

Embora a violência infantil seja comum também as crianças ouvintes, as crianças surdas levam desvantagens por não ter informações disseminadas em sua língua. A falta de campanhas infantis traduzidas para a Língua Brasileira de Sinais – Libras ou mesmo investimento público para materiais bilíngues por parte do Judiciário brasileiro que considerem o público infantil surdo é uma realidade. Vamos supor que tal fato devesse ser denunciado na época. É importante refletir sobre como seria o acesso à delegacia ou as demandas de interpretação de Libras-Português, considerando como público, uma menina surda. Naquela época, me faltavam informações sobre a Lei Maria da Penha nº 11.340/2006 e sequer existia a lei de importunação sexual nº 13.718/2018, promulgada recentemente. Santos e Stumpf (2019, p. 45) explicam que:

A situação das meninas surdas tem sido considerada um agravante cada vez mais perigoso na violência enfrentada pelas mulheres surdas, haja vista a falta de políticas que assegurem os direitos linguísticos dessa população. Uma das maneiras de compreender as necessidades das mulheres e meninas surdas é por intermédio do princípio de nada sobre nós sem nós. Não basta somente divulgar esse princípio, mas realmente oportunizar espaços em que o grupo tenha um lugar assegurado para seus relatos e depoimentos, com base nas experiências vivenciadas ao longo de suas vidas (Santos; Stumpf, 2019, p. 45).

As contribuições de Santos e Stumpf (2019) articulam-se com as perguntas realizadas por Costa (2006), pois as autoras concordam que não é somente a questão do acesso que precisa ser discutida, ainda que ela seja uma problemática urgente a ser tratada; mas também precisam ser levadas em consideração outros elementos que assegurem os direitos linguísticos desse público. Esse primeiro exemplo busca chamar a atenção do leitor para o fato de que não faltam somente políticas públicas, mas também pesquisas que se debrucem em examinar as demandas de tradução e de interpretação nos diversos contextos jurídicos, dos quais as comunidades surdas estão inseridas.

O segundo exemplo para ilustrar essa discussão ocorreu recentemente em um acidente de trânsito no ano de 2020, conforme pode ser acompanhado no relato abaixo.

Eu estava grávida de 7 meses, quando eu e meu marido fomos ao posto de saúde para consultas rotineiras do pré-natal, destacando que para a interação nesse contexto de saúde foi mediada pela empresa ICOM (que

consiste em uma central de intérpretes, disponíveis 24h por dia). Estávamos parados no semáforo, aguardando o sinal abrir, quando fomos acometidos por uma colisão que se sucedeu no envolvimento de vários carros. Tanto eu quanto meu marido ficamos muito assustados com o acidente, pois além de eu estar grávida e ter batido com a cabeça, sabíamos que não teríamos intérpretes para mediar a interação com os demais motoristas envolvidos. A polícia foi acionada e mesmo chegando rapidamente, não aconteceu praticamente nada. Não entendemos muito claramente, mas parece que ocorreu um acordo entre as partes envolvidas. Demorou bastante para que o conserto do carro ocorresse e por isso meu esposo teve de acionar um advogado e uma intérprete de Libras para que pudesse intermediar a comunicação. Ou seja, meu marido pagou do próprio bolso por dois profissionais, a fim de ser poder expressar e garantir seus direitos.

Fonte: Elaborado pela autora (2023)

Como se pode observar, a compreensão foi comprometida pela falta de acesso à informação plena, no diálogo entre os motoristas envolvidos no acidente de trânsito. A polícia ter sido chamada e ter realizado as instruções e acompanhamento para os presentes, sem que eu e meu esposo pudéssemos ter participação efetiva, mostra a violação dos direitos linguísticos a uma pessoa surda. É claro que a presença de um intérprete naquelas condições parecia um pouco difícil, mas poderíamos ter diretrizes nacionais em casos como esses, que pudéssemos acionar uma central pública de intérpretes para emergências e/ou demandas assistenciais jurídicas, policiais para as pessoas surdas.

O Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul conta com o serviço de interpretação de Libras, proporcionando acessibilidade para as comunidades surdas. Infelizmente, muitas pessoas surdas não sabem dessa informação, menos ainda, que o serviço está disponível desde o ano de 2019. A portaria nº 1.5592 institui comissão de acessibilidade e inclusão no Poder Judiciário daquele estado. Esses serviços de interpretação podem contar com o apoio da tecnologia, a fim de ampliar os atendimentos e a abrangência considerando a distância como algo importante na organização e implementação desses serviços.

Um bom exemplo de como a tecnologia pode ser utilizada para a mediação com intérprete no Judiciário, ocorreu na 1ª Vara do Juizado Especial. A realização de uma audiência de conciliação teve a presença do intérprete em Libras, oportunizando assim que as partes pudessem ser fazer entendidas. A audiência ocorreu virtualmente no ano de 2021, respeitando todas as medidas restritivas necessárias para o combate à Covid-19 e foi realizada pela 1ª Vara do Juizado Especial Central. Todos os pedidos formulados foram atendidos e o ato contou com o apoio do servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação, Yuri da Silva Santos, o qual é intérprete de Libras. A seguir temos imagem da audiência de conciliação.

Figura 1 - Fotografia de intérprete no TJMS



Fonte: Secretaria de Comunicação do poder judiciário de MS, Acervo TJMS (2021)

Recentemente, no Brasil, observa-se que a interpretação remota se tornou bastante comum, permitindo que pessoas que estejam em diferentes espaços geográficos possam se comunicar, utilizando para isso, aplicativos com acesso a uma boa tecnologia. Por que não, importá-los para os contextos jurídicos, de segurança pública? Todas essas discussões e exemplos vivenciados que mencionei anteriormente poderiam ser investigados, examinados e compor importantes resultados de pesquisa, aprofundando a área dos ETILS voltados para os contextos jurídicos e policiais.

No entanto, não temos um panorama que explicita quais as principais temáticas que já foram abordadas até então, assim como, não os poucos materiais produzidos ainda não estão amplamente disseminados. A necessidade de aprofundar o tema, realizar uma busca bibliográfica detalhada por meio da coleta da produção acadêmica (teses, dissertações, artigos, capítulos de livro e outros) sobre tradução e interpretação de línguas de sinais nos contextos jurídicos e policiais é relevante e poderá amadurecer o campo.

Além disso, os resultados apontados por essa pesquisa podem colaborar para que a comunidade surda esteja ciente de quais são os temas mais investigados, quais os temas que sequer foram mencionados nas pesquisas e que podem ser de interesse desse grupo desenvolver suas pesquisas ou mesmo ações políticas que venham melhorar a qualidade de vida e o acesso dessas comunidades aos âmbitos jurídicos e policiais. Essas possíveis ações a

serem desenvolvidas, considerando os elementos que foram ou não investigados, podem minimizar o sofrimento e a sensação de frustração enfrentadas por alguns surdos quando buscam exercer seus direitos, mas são podados pela falta de direitos linguísticos efetivos nos espaços jurídicos, dentre eles, o tradutor e o intérprete de Libras-Português.

Azevedo, Cavalcanti e Hora (2020) apresentam várias contribuições sobre o acesso das pessoas surdas à justiça pelo viés das garantias legais e ressaltam um panorama das pesquisas acadêmicas sobre esse tema. Nesse trabalho, os autores realizam um esforço em mapear as principais produções, tais como: artigos, trabalhos de conclusão de curso, dissertações e outras atividades que evidenciam a temática da tradução e da interpretação de língua de sinais nos contextos jurídicos.

Azevedo, Cavalcanti e Hora (2020) registraram, por exemplo, que uma das primeiras produções desse campo foi um trabalho de conclusão de curso produzido por Luciellen Lima Caetano Goulart, no ano de 2011 pertencente à Universidade do Sul de Santa Catarina. A referida pesquisa tinha como tema “O acesso do surdo à justiça”. Ainda que a temática seja recente, vários materiais foram produzidos nessa última década, os quais merecem ser mais bem detalhados, à luz de autores como Azevedo, Cavalcanti e Hora (2020). Nesse sentido, as perguntas dessa pesquisa são: Quais são os objetos, as tendências e as características que subsidiam a produção acadêmica sobre tradução e interpretação de línguas de sinais nos contextos jurídicos e policiais no Brasil? Quais as contribuições teóricas e metodológicas que emergem dessas produções e que podem ampliar o cenário dos ETILs?

Esses elementos têm sido tratados nas pesquisas e demais investigações que abordam os contextos jurídicos e policiais e sua relação com as línguas de sinais? As pesquisas a serem examinadas levam em consideração que as pessoas surdas quando acessam os contextos jurídicos estão diante de uma interação social e linguística que participam operadores do direito, pessoas surdas e tradutores e intérpretes? Todas essas indagações devem ser levadas em consideração, pois no atual estágio do presente trabalho, não se tem respostas para elas.

Dessa forma, elegeu-se como objetivo geral: analisar a produção acadêmica sobre tradução e interpretação de línguas de sinais nos contextos jurídico e policial. Como objetivos específicos foram eleitos os seguintes: (a) destacar as principais contribuições teóricas e metodológicas emergentes nas produções acadêmicas sobre tradução e interpretação de línguas de sinais nos contextos jurídico e policial; (b) descrever as principais temáticas abordadas nas pesquisas, bem como, apontar as lacunas de temas que ainda não foram investigados e constituem-se como assuntos considerados urgentes nas comunidades surdas; (c) apontar contribuições para a criação de políticas públicas e de formação continuada para

tradutores e intérpretes de línguas de sinais que atuam nos contextos jurídicos e policiais, levando em consideração o diálogo estabelecido junto às produções acadêmicas. Por fim, (d) identificar assuntos e sistematizá-los, a fim de compor um mapa inicial dos aspectos relevantes da produção acadêmica sobre tradução e interpretação de línguas de sinais nos referidos contextos acima mencionados, possibilitando um olhar panorâmico sobre as investigações brasileiras.

Assim sendo, esses objetivos justificam-se por todas as questões já problematizadas até o presente trabalho. Como justificativa acadêmica, apresenta-se o fato de a produção intelectual sobre tradução e interpretação de línguas de sinais nos contextos jurídico e policial ser pouco explorada. Não se tem um panorama nacional de quais assuntos são mais investigados, se os periódicos acadêmicos promovem publicações desse campo, quem são os pesquisadores de destaque e como esses assuntos dialogam ou não com as demandas da sociedade e das comunidades surdas. Nos dois exemplos que mencionei antes, denunciei barreiras linguísticas, culturais e sociais que dificultaram não somente a interação com outras pessoas, mas também o acesso das pessoas surdas ao judiciário.

Por esses motivos, justificam-se que pesquisas dessa natureza sejam realizadas, conforme já propuseram vários autores em contextos educacionais, tais como: Albres (2006), Albres e Lacerda (2013), Pereira (2010) e Santos (2013), dentre outros. A pesquisa bibliográfica desempenha um papel importante para a consolidação desses assuntos, inclusive para dialogar de forma mais intensa sobre como os autores circulam determinadas temáticas e quais suas perspectivas sobre determinados assuntos, considerando realidades nacionais e internacionais, por exemplo. Diante de todo esse contexto e as discussões que poderão emergir desse cenário da produção acadêmica, o presente trabalho está organizado da seguinte forma.

No capítulo 1, nomeado como introdução, contextualiza-se a temática, as perguntas de pesquisa e os objetivos (gerais e específicos) do trabalho. Discute-se brevemente algumas das principais problemáticas que poderão emergir na produção acadêmica sobre tradução e interpretação de línguas de sinais nos contextos jurídicos e policiais. Além disso, justifica-se a importância desse tipo de pesquisa, utilizando como referências alguns autores que contribuíram significativamente por meio de levantamentos bibliográficos no que tange à produção acadêmica nos ETILS.

No capítulo 2, apresenta-se a fundamentação teórica da presente pesquisa, tendo duas seções. Na primeira aborda-se as principais articulações teóricas do campo das políticas de

tradução e na segunda, resgata-se os principais elementos, os quais, ao nosso ver, constituem o campo das políticas de tradução e da interpretação.

No capítulo 3, apresenta-se a metodologia de pesquisa utilizada neste trabalho. Apontam-se os caminhos seguidos para o levantamento da produção acadêmica, a fim de buscar informações sobre teses, dissertações e artigos desenvolvidos sobre TILS na área jurídica e policial. A pesquisa intitula-se de abordagem qualitativa e segue o passo a passo de uma pesquisa bibliográfica. Acredita-se que esse passo pode inspirar futuras pesquisas a conhecer melhor o panorama desta área em emergência. Na sequência, sistematizou-se a coleta de dados por meio de tabelas.

No capítulo 4, discute-se sobre os dados emergentes coletados e mostra-se como essa produção pode fomentar políticas de tradução e de interpretação importantes, inclusive, mesmo quando lacunas são localizadas. Para a etapa da qualificação, as análises foram realizadas somente das teses e dissertações sobre TILS em contextos jurídicos e policiais. Discute-se, de forma breve, cada um dos trabalhos e mostra-se como esses trabalhos podem potencializar a criação de novas ações que desdobram na atuação profissional e/ou novas pesquisas.

Nas considerações finais são apresentadas breves observações com base no trabalho até aqui desenvolvido, esperando-se a etapa da qualificação e continuidade para aprofundar o que precisa ser incluído no texto/na pesquisa.



## 2 REVISÃO DA LITERATURA

No âmbito dos Estudos da Tradução e da Interpretação de Línguas de Sinais – ETILS, houve uma ênfase significativa nas pesquisas sobre a produção acadêmica em diversos formatos, como teses, dissertações, capítulos de livros, artigos, entre outros. Essas pesquisas foram marcadas por contribuições importantes para o desenvolvimento do campo.

Neste capítulo, apresentamos algumas dessas pesquisas, como Albres (2006), Pereira (2010), Santos (2013) e Albres e Lacerda (2013), e suas respectivas contribuições para o campo. Esses foram os primeiros trabalhos nos ETILS que buscaram registrar dados sobre a produção acadêmica, permitindo-nos desenvolver um olhar panorâmico do que se produz, quais temáticas são comuns nesses trabalhos, quais temáticas não foram registradas ao longo dos anos e assim por diante.

Pereira (2010), por exemplo, realizou um levantamento da produção acadêmica, voltado para os aspectos históricos da interpretação da língua de sinais no Brasil. A autora incluiu nos dados analisados dissertações e teses em andamento e já defendidas. Os resultados trazidos pela pesquisadora apontam que a área da Educação era a que hospedava mais trabalhos naquele período histórico, mas as pesquisas realizadas já sinalizavam uma transição para outras áreas, como a Linguística e os Estudos da Tradução. Pereira (2010) explica o porquê dessa prevalência no campo da Educação e provoca o leitor a ampliar os horizontes, incluindo outros contextos de atuação e de investigação.

Esta prevalência parece ser um resultado da abordagem da Educação Especial ou Inclusiva em que as pessoas surdas são consideradas somente no âmbito escolar (vide Decreto Federal 5.626, de 22 de dezembro de 2005), deixando de lado outros aspectos em que um ILS pode atuar: lazer, esportivo, várias áreas de conhecimento etc. Isto constitui um elo do qual é difícil nos distanciarmos: pessoas surdas na escola => intérpretes vistos prioritariamente sob a perspectiva educacional => pesquisas sobre os intérpretes na Educação. Só uma visão mais abrangente das interações nas quais uma pessoa surda precisa de um ILS pode despertar o interesse em entender melhor, também, outros campos de interpretação (PEREIRA, 2010, p. 111).

Em comum, os resultados dessas pesquisas (Albres 2006; Pereira 2010; Santos, 2013) apontaram os contextos educacionais como a temática mais investigada. Essa afirmação também pode ser examinada nos estudos e desdobramentos de pós-doutorado desenvolvidos por Albres (2018), sustentados pelo projeto intitulado “Revisão sistemática e meta-análise das pesquisas sobre atividades de intérpretes educacionais em escolas inclusivas”. Um dos resultados dessa investigação foi o levantamento nacional de pesquisas sobre o referido tema, culminando na construção de um repositório institucional nomeado como "Intérprete

Educacional de Libras e Língua Portuguesa". Nesse repositório, até o presente momento, constam 275 dissertações e 79 teses (com acesso livre) a qualquer pesquisador interessado no tema (Albres, Prieto, 2021).

O fato de possuir um vasto banco de dados de pesquisas sobre os mais diversos assuntos teóricos e aplicados, com diferentes metodologias empregadas, como mostrou Santos (2013) durante um determinado período, permite constatar a consistência do contexto da interpretação educacional. Ainda assim, são inúmeros os assuntos que poderiam somar a essas pesquisas já investigadas. Por exemplo, trabalhos voltados à presença do intérprete educacional em instituições que abrigam jovens infratores ou ainda em presídios masculinos ou femininos são uma temática praticamente desconhecida no campo dos ETILS.

Há pessoas surdas privadas de liberdade, ao menos em presídios brasileiros, conforme apontam Reckelberg (2018) e Lima, Silva e Rezende (2021) com base nos dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen. A educação prisional ou educação nas prisões visa justamente contribuir na ressocialização da pessoa privada de liberdade e faz parte, inclusive, de políticas sociais e jurídicas internacionais. Essa temática poderia aproximar os campos de atuação de intérpretes que atuam nos contextos educacionais, nos contextos jurídicos ou contextos da segurança pública. Lima, Silva e Rezende (2021) apresentam uma importante análise sobre o encarceramento da existência da pessoa surda na/pela linguagem.

Embora pesquisas com essa perspectiva sejam pouco conhecidas no campo dos ETILS, as demandas por conhecer e examinar de forma mais aprofundada a produção acadêmica sobre tradução e interpretação de línguas de sinais em contextos jurídicos e policiais são relevantes e sustentam o presente trabalho. Inclusive, esse tipo de pesquisa pode mostrar quais são os assuntos mais investigados, assim como aqueles que ainda não foram tratados no âmbito acadêmico. Apesar de a motivação desse trabalho focar na produção acadêmica sobre a tradução e a interpretação, esse assunto desdobra-se em temas que se vinculam às comunidades surdas, assim como aos operadores do direito.

As pesquisas internacionais sobre a interpretação de línguas de sinais em contextos jurídicos, na grande maioria delas, explicam que a perspectiva tríade é importante ser considerada. O que isso significa? Dito de outra forma, todos os participantes envolvidos nos contextos jurídicos e que ocupam diferentes funções são agentes importantes nas pesquisas a serem desenvolvidas sobre interpretação de línguas de sinais. Debra Russell foi uma das pesquisadoras pioneiras nesse campo, desenvolvendo importantes contribuições no Canadá, problematizando a atuação de intérpretes de Língua de Sinais Americana – ASL – Inglês

naquele país. Russell (2002) publica no livro “Interpreting in legal contexts: Consecutive and simultaneous interpretation” os primeiros resultados emergentes de 4 julgamentos simulados.

Nesses resultados, a autora examina a participação de todos os envolvidos nos julgamentos, tais como: intérpretes, testemunhas surdas, juízes, advogados e peritos. Russell (2002) mostra os pontos fortes e os pontos que precisam ser melhorados na interação entre esses participantes, mesmo reconhecendo que seus dados possam ter limites, visto que são situações simuladas.

Além disso, a autora destaca que a interpretação consecutiva se mostrou mais eficaz e permitiu maior qualidade na atuação das equipes de intérpretes. Albres e Santiago (2012) concordam que a interpretação consecutiva é deixada em segundo plano, mas em situações específicas a sua aplicação é muito melhor.

Na modalidade consecutiva, como o intérprete tem um tempo para receber a mensagem, processá-la e depois enunciar, requer uma ótima memória imediata para não perder o que foi enunciado pelo locutor. Para diminuir a possibilidade de esquecer algo, pode fazer uso da tomada de notas enquanto a pessoa a ser interpretada ainda está falando, o que representa muito mais do que um lembrete daquilo que foi dito e terá que ser utilizado pelo intérprete, pois é o esboço de redação do que será dito pelo intérprete (Albres; Santiago, 2012, p. 53).

Santos e Beer (2017), ao realizarem uma resenha da obra de Russell (2002), explicam a importância de pesquisas dessa natureza, isto é, aquelas que buscam investigar intérpretes que atuam nos contextos jurídicos.

Após essa breve explanação da obra de Russel, ressaltamos que no Brasil o campo da interpretação de Língua Brasileira de Sinais (Libras) para o Português, e vice-versa em contextos jurídicos é incipiente, tanto no que se refere à pesquisa quanto à atuação propriamente dita. Tal área carece de pesquisas que evidenciem as principais demandas, dificuldades e desafios dos intérpretes nesse contexto específico de trabalho. Além disso, a necessidade de formação específica para os intérpretes de Libras-Português que atuam no contexto jurídico é urgente, uma vez que a comunidade surda tem cada vez mais buscado seus direitos. [...]. Ao apresentar um panorama teórico dessa literatura, discutir sobre os julgamentos simulados e orientar a atuação dos intérpretes, essa obra representa uma riquíssima contribuição aos profissionais e pesquisadores da área, já que considera todos os participantes presentes no meio jurídico (Santos; Beer, 2017, p. 292-293).

Considerar as contribuições daqueles que acessam aos contextos jurídicos é fundamental para a qualificação dos serviços prestados. Além disso, desconstrói-se o mito de que as pessoas surdas compõem um único público que acessa os diferentes âmbitos jurídicos. As pessoas surdas são diversas e apresentam características e demandas distintas, o que pode implicar nas práticas de profissionalização e na atuação propriamente dita de intérpretes de línguas de sinais. Um exemplo disso pode ser observado em casos que há presença de crianças ou idosos surdos ou ainda jovens infratores surdos como parte de processos judiciais.

Esses públicos e suas demandas ainda são pouco investigados tanto no âmbito nacional quanto internacional, o que merece maior incentivo a pesquisas dessa natureza. Existem vários casos amplamente divulgados na mídia, os quais ainda não se tornaram objetos de pesquisa nos Estudos da Tradução e Interpretação de Línguas de Sinais – ETILS. À época, quando Santos e Beer (2017) deram início a circulação da obra de Russell (2002) no Brasil, as autoras destacaram as principais contribuições da pesquisa:

- (i) a falta de pesquisas sobre a interpretação no contexto jurídico;
- (ii) o predomínio da interpretação simultânea nas línguas de sinais, ao contrário das línguas orais em que predomina a interpretação consecutiva;
- (iii) a tendência dos intérpretes em ressaltar a importância da preparação junto aos participantes dos julgamentos;
- (iv) uma aparente falta de informações acerca da compreensão da mensagem fonte e sua reconstrução na língua alvo, provenientes da tomada de notas; e a ausência de pesquisas que incluam as experiências de todos os participantes no tribunal que dependem da interpretação. (Santos; Beer, 2017, p. 291-292).

A reivindicação por pesquisas que abordem as diferentes experiências daquelas que acessam os tribunais e acrescentamos aqui, diferentes espaços dos contextos jurídicos foi algo tratado por Russell (2002). No Brasil, a lacuna dessa temática também é um fato. Em uma rápida busca na internet em jornais e/ou sites foi possível localizar algumas reportagens sobre o presente assunto, das quais compartilha-se abaixo mostrando a relevância em discutir tal tema.

Quadro 1 - Diferentes tipos de Violência contra crianças surdas

Assunto	Público	País	Período
Crimes sexuais (sodomização, masturbação forçada, estupro e outros) praticado por padres da Igreja Católica (Folha S. Paulo, 2019).	Crianças surdas	Itália e Argentina	1950 – 1980
Violência física e sexual (estupro e maus tratos) praticados por familiares (Cidadeverde.com, 2015).	Criança surda (não mostra a idade)	Teresina (Piauí) Brasil	2015
Violência física na escola praticado por jovens (G1 Globo, 2017).	Adolescente surdo	Cuiabá (Mato Grosso) – Brasil	2017
Violência sexual (estupro coletivo) praticado por três suspeitos (sendo um, familiar da vítima) (Librasol, 2019).	Adolescente surda	Cabo Frio (Rio de Janeiro) Brasil	2019

Fonte: Elaborado pela autora (2023)

Como pode ser observado no quadro acima, crianças e adolescentes surdos foram vítimas de diferentes formas de violência. Observa-se em comum nas reportagens

mencionadas acima, a dificuldade de estabelecer comunicação entre a autoridade policial ou jurídica e a vítima. Ao examinar de forma mais detalhada algumas dessas reportagens fica explícito que os suspeitos abusaram das vítimas, aproveitando de sua vulnerabilidade linguística e dificuldade de comunicar o fato ocorrido aos familiares.

Em alguns casos, tal como a reportagem das crianças abusadas pelos padres católicos, as vítimas tentaram comunicar aos pais os crimes sexuais cometidos, mas as famílias não acreditaram nos sujeitos. A relevância de ter serviços de interpretação de línguas de sinais qualificados para que atendimento dos diferentes públicos surdos no acesso ao judiciário é de fundamental importância. Cada grupo desses apresentam características diferentes quanto à sinalização, acesso à informação e demandas que exigem das equipes de intérpretes certa atenção.

Compreender a diversidade das comunidades surdas (professores surdos universitários, adultos surdos com alto grau de escolarização, negros e/ou indígenas surdos, ativistas sociais surdos, jovens infratores surdos, mulheres surdas vítimas de violência doméstica, crianças surdas vítimas de abuso sexual etc.) que acessam o Judiciário é um princípio básico. Diferentes experiências sociais, políticas, econômicas, linguísticas e culturais vivenciadas por essas comunidades impactam na interpretação de Libras-Português. Cada um desses grupos carrega consigo peculiaridades históricas e linguísticas que moldam o seu jeito de expressar a língua, sejam eles falantes da Língua Brasileira de Sinais (Libras), línguas indígenas ou línguas emergentes compartilhadas no seio familiar. Tal fato requer atenção dos intérpretes de línguas de sinais, especialmente aqueles que atuam no âmbito jurídico (Santos; Poltronieri-Gessner, 2020, p. 20).

É importante que essas peculiaridades históricas e linguísticas, das quais Santos e Poltronieri-Gessner (2020) mencionam, sejam consideradas nas pesquisas sobre interpretação de línguas de sinais no contexto jurídico. Os diversos tipos de violências podem ser identificados muitas vezes nas escolas, o que exige que intérpretes de língua de sinais que atuam tanto no contexto educacional quanto no contexto judiciário estejam atentos a essas demandas. Os assuntos voltados para violências e os atravessamentos dessas nas diferentes comunidades surdas e a saúde mental desses, assim como suas implicações para a prática profissional de intérpretes de línguas de sinais, são temáticas emergentes para a pesquisa em ETILS no Brasil.

Os casos acima mencionados podem afetar a saúde mental das pessoas surdas, proporcionando-lhes traumas e comprometendo sua forma de expressar sentimentos. Além disso, podem contribuir para casos de isolamento e privação linguística, nas quais crianças, adultos e idosos estão suscetíveis. Esses assuntos merecem ser incluídos nas pesquisas sobre interpretação de língua de sinais, pois o profissional pode se deparar com pessoas surdas que apresentam essas características. Tal profissional deverá tomar decisões tradutórias e

interpretativas e melhor seria se ele pudesse contar com uma equipe de tradutores e intérpretes qualificada para auxiliar em casos dessa natureza.

Recentemente, pesquisadores como Robert Q. Pollard Junior e Meghan L. Fox publicaram um capítulo intitulado “Forensic Evaluation of Deaf Adults with Language Deprivation”, em português "Avaliação forense de surdos adultos com privação linguística". No presente trabalho, os pesquisadores abordam os efeitos da privação do idioma e de suas consequências para pessoas surdas que acessam contextos forenses. Não basta somente que intérpretes qualificados atuem nesses espaços, mas examinar os efeitos da privação linguística nas pessoas surdas é algo fundamental.

Os autores afirmam ainda que são comuns casos de pessoas surdas que acessam o sistema judiciário e que possuem características dessa privação. "A presença de pessoas surdas com privação de língua no sistema legal não é uma ocorrência infrequente nem uma situação que seja facilmente abordada, mesmo com a assistência de intérpretes surdos qualificados e certificados (CDIs)".

Pollard-Junior e Fox (2018) explicam em sua pesquisa como pessoas afetadas pela privação de um idioma se comportam diante de um conjunto de elementos, tais como memória, atenção, concentração, soletração, competência linguística, aspectos cognitivos e outros analisados na pesquisa. Esses elementos podem afetar a sinalização, a proficiência e a vida propriamente ditam das pessoas, o que também inclui contextos jurídicos, caso elas precisem acessar os referidos espaços.

Ou seja, essas discussões e debates deveriam atravessar a formação de tradutores e intérpretes, aproximando contextos de atuação profissional e compreendendo melhor qual público acessa os contextos jurídicos. Acredita-se que quando mais o profissional tradutor e intérprete tiverem acesso a essas informações, eles terão mais ferramentas e conhecimentos para fazer boas escolhas tradutórias e interpretativas.

O papel do tradutor de/para/entre línguas de sinais também pode colaborar ampliando o acesso às informações para diferentes grupos das comunidades surdas. Rodrigues e Santos (2018), ao tratarem sobre "A interpretação e a tradução de/para línguas de sinais: contextos de serviços públicos e suas demandas", apresentaram uma série de possibilidades para tradução e interpretação de/para/entre línguas de sinais envolvendo contextos jurídicos.

No campo da tradução de línguas de sinais, a existência de traduções ou mesmo a produção de materiais bilíngues Português-Libras para contextos jurídicos são pouco frequentes. Por que são importantes esses materiais e por que a tradução pode colaborar para essas demandas? Ter um material acessível em língua de sinais sobre temáticas do âmbito

jurídico permite que a criança, o adolescente ou ainda o idoso surdo tenha conhecimento sobre os seus direitos. Nessa linha, um exemplo de iniciativa e língua de sinais, promovendo a adaptação de narrativas e/ou campanhas de conscientização sobre a violência sexual, foi proposta pelo projeto CasaLibras (da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar) em parceria com o Projeto Gigi (Movimento coletivo de Prevenção à Violência Sexual Infanto-juvenil).

Figura 2 - “A menina das cores”, vídeo em libras do livro homônimo



Fonte: Projeto CasaLibras (UFSCar). Cândido (2021).

O projeto CasaLibras, coordenado pela Prof. Dra. Vanessa Martins (UFSCar), lançou o vídeo em Libras do livro "A menina das cores", escrito pela autora Rita Cândido e narrado em Português pelo Projeto Gigi (Eloiza Torres). Segundo a divulgação do projeto CasaLibras, a equipe afirma que: “Com essa produção, o Projeto CasaLibras espera contribuir com as famílias de crianças surdas, alertando sobre os sinais de abuso infantil e incentivando os pais e professores a trabalharem o tema da violência sexual em suas casas e nas escolas” (Cândido, 2021. Projeto CasaLibras, rede social Youtube; Albres, Schlemper, 2020).

Como se pode visualizar até o presente momento, muitos assuntos são pertinentes para discutir as demandas e os diferentes públicos que acessam os contextos jurídicos e são atendidos pelos serviços de tradução e de interpretação de línguas de sinais no Brasil. Ocorre que nem todas essas temáticas se tornam objeto de pesquisa e são assuntos ainda emergentes no Brasil, como afirmaram as pesquisadoras Albres (2006), Pereira (2010) e Santos (2013). Os contextos jurídicos são plurais, assim como os públicos surdos que acessam esses espaços.

A demanda de uma criança surda abusada sexualmente e que irá prestar sua versão sobre os fatos em uma audiência implica em desafios linguísticos, lúdicos e interpretativos que devem ser considerados por uma equipe de intérpretes.

Portanto, não se pode visualizar a comunidade surda como homogênea, mas sim como grupos com características distintas e demandas também distintas a serem consideradas no acesso aos contextos jurídicos. A pluralidade dessas comunidades surdas (crianças, adolescentes, adultos, idosos, mulheres vítimas de violência e outros) pode suscitar demandas e exigir discussões e implementações importantes ao campo teórico, tanto do ponto de vista da formação de tradutores e intérpretes quanto na produção da pesquisa acadêmica.

Assim sendo, todos esses assuntos e demais discussões podem ser apresentados à luz de diferentes perspectivas teóricas dentro dos Estudos da Tradução. Neste trabalho, acredita-se nas contribuições trazidas pelo campo das Políticas de Tradução e da Interpretação em articulação com as produções acadêmicas já investigadas sobre tradução e interpretação de línguas de sinais em contextos jurídicos. Este assunto será discutido na próxima seção.

## 2.1. O CAMPO DAS POLÍTICAS DA TRADUÇÃO E DA INTERPRETAÇÃO: DIÁLOGOS E ARTICULAÇÕES TEÓRICAS

O campo das políticas de tradução tem contribuído de forma significativa no âmbito das políticas públicas, linguísticas e culturais. Com frequência, quando se discute políticas públicas, e mais especificamente políticas linguísticas, essas decisões podem desdobrar-se em políticas de tradução. Na concepção de alguns autores como Meylaerts (2011) e Núñez (2016), as políticas de tradução dialogam diretamente com o campo das políticas públicas. Núñez (2016) explica os tipos mais conhecidos das políticas públicas e quais outros estão inclusos nesse conceito. “Os tipos bem conhecidos de políticas públicas incluem a política econômica, a política educacional, a política externa, a política de saúde e a política social. A política pública também pode abranger a política cultural, a política linguística e a política de tradução” (Núñez, 2016, p. 2, tradução nossa).

As políticas de tradução não estão separadas dos demais tipos de políticas, e as decisões gerais de uma sociedade podem impactar profundamente no modo como a tradução é operada. O objeto de uma política de tradução pode estar centrado na língua, nas populações que utilizam os serviços de tradução e de interpretação, na história e nos modos como as leis e/ou ações governamentais discutem as questões linguísticas. As classificações e decisões sobre qual língua recebe tratamento legal e é reconhecida como meio de expressão são



decisões linguísticas que impactam nas ações em torno da tradução e da interpretação. O pesquisador Gabriel González Núñez afirma que os contextos e populações atendidos por políticas de tradução são inúmeros, tais como crianças, jovens e idosos de uma comunidade.

O conceito de políticas de tradução trazido por Núñez (2016) possibilita uma reflexão importante, pois evidencia o papel governamental na gestão e na implementação desses serviços. Dito de outro modo, o campo de políticas de tradução é constituído de diferentes perspectivas, dentre elas, aquelas que discutem as leis, outras que discutem a gestão da tradução, outras que focalizam as práticas e escolhas tradutórias, outras ainda que observam os contextos e as populações atendidas pelas políticas de tradução. Contudo, nenhuma dessas perspectivas de forma isolada poderia definir exclusivamente o que é política de tradução. Ao contrário, de forma integrada e observando essas diferentes perspectivas, aumentam as possibilidades para a definição das políticas de tradução.

Essa forma de pensar também faz parte das contribuições do pesquisador Gabriel González Núñez, o qual tem se dedicado a investigar políticas de tradução, políticas públicas e perspectivas interdisciplinares. O campo das políticas de tradução tem cada vez mais ampliado os temas, contextos, públicos e diálogos pertinentes aos processos de tradução e de interpretação. Um exemplo disso foi o trabalho de Oliveira (2020), que focalizou as políticas de tradução e interpretação no contexto indígena. A autora retoma essa linha e afirma que:

De acordo com Núñez (2016), observar apenas a dimensão da gestão das traduções, ou seja, as políticas de tradução promovidas pelas instituições, produziria uma imagem incompleta dessas políticas, pois uma grande quantidade de políticas de tradução pode ser encontrada nas práticas e nas ideias que os participantes de determinados contextos têm sobre a tradução (Oliveira, 2020, p. 15).

É justamente nessa parte das ideias trazidas pelos participantes de uma determinada comunidade que emergem importantes mobilizações políticas e podem tornar-se políticas de tradução. Temos uma série de assuntos que circulam dentro das comunidades surdas, tais como: violência sexual enfrentada por mulheres e meninas surdas assim como por meninos surdos, problemas comunicacionais enfrentados pelo colaborador surdo em empresas, pessoas surdas privadas de liberdade e/ou presas injustamente pela falta de comunicação eficaz com a autoridade policial, dentre tantos outros. Essas temáticas poderiam colaborar para que fossem investigadas, tornando-se pesquisas na pós-graduação em estudos da tradução ou outras.

Tanto Meylaerts (2011) quanto Núñez (2016) explicam que o conceito de políticas de tradução permite articular discussões e ações importantes na relação linguagem, integração e igual na sociedade. Essa articulação é complexa, pois nem sempre as políticas de tradução estão estruturadas do ponto de vista da implementação dessas ações, faltando infraestrutura

técnica e administrativa para tal feito. De qualquer forma, na concepção de Meylaerts (2011), mesmo que os ambientes não estejam totalmente estruturados haverá ainda um espaço para que as discussões em torno da política de tradução existam de forma relevante.

A própria Meylaerts tentou fazer isso. Ela propôs uma definição de política de tradução como “um conjunto de regras legais que regulam o uso da linguagem para fins de educação e comunicação, esta última cobrindo a linguagem dos assuntos jurídicos, das instituições políticas, da mídia e da administração” (2011b, 744). Ela reconhece ainda que “situações relativamente informais também têm uma dimensão política, embora de maneira menos estruturada e muitas vezes muito mais complicada” e que, conseqüentemente, há um lugar para o estudo da política de tradução em ambientes não oficiais (Meylaerts 2011a, 167) (Nuñez, 2016, p. 3, tradução nossa)<sup>1</sup>.

Embora Núñez (2016) não focalize em suas pesquisas sobre as comunidades surdas, ainda assim nos possibilita refletir e articular a visão desse autor com a comunidade surda, afinal esse grupo social é afetado pelas políticas de tradução e de interpretação no acesso aos bens e serviços públicos. Um exemplo disso pode ser observado nas comunidades e a falta de acesso às informações jurídicas, ao ordenamento jurídico e os principais direitos e deveres, a falta de garantia de direitos linguísticos e de acessibilidade em diversos espaços sociais, científicos e culturais. Ao recuperar minha história pessoal na introdução comentei sobre a experiência vivenciada no acidente de trânsito e a falta de acessibilidade às informações e procedimentos que foram tomados na sequência.

Essas vivências não se restringem apenas à vida adulta, mas também com o público infantil surdo. Como exemplo, as crianças surdas que enfrentam situações de violência sexual, frequentemente não recebem informações de como prevenir ou que fazer em casos como esses. Por quê? Não há materiais instrucionais em língua de sinais, tampouco informações traduzidas para o público que explique sobre o assunto violento e como as crianças podem se proteger. Não se pode focar somente na barreira de comunicação entre pessoas surdas e o judiciário, e sim no desenvolvimento de soluções que auxiliem essa criança, jovem, adulto ou idoso surdo a ter acesso às informações.

Muitos dos traumas que acompanham pessoas surdas ao longo de sua vida foram gerados na infância, justamente pela falta de uma política de tradução ou ainda políticas linguísticas que levassem em consideração o direito à informação. Quando Núñez (2016) explica sobre política de tradução e a relação com políticas públicas, a preocupação não deve

---

<sup>1</sup> *No original:* Meylaerts herself has attempted to do this. She has proposed a definition of translation policy as “a set of legal rules that regulate language use for purposes of education and communication, the latter covering the language of legal affairs, of political institutions, of the média, and of administration” (2011b, 744). She further acknowledges that “relatively informal situations too have a policy dimension, albeit in a less structured and often far more complicated manner” and that consequently there is a place for the study of translation policy in non-official settings (Meylaerts 2011a, 167). (NUÑEZ, 2016, p. 3)

ser somente nos termos e foco acadêmico, mas também em como tornar essa política de tradução, realmente mais visível e eficaz aos públicos e contextos que são atendidos.

Ainda no conceito sobre políticas de tradução, uma importante pesquisadora que se destaca é Gayatri Spivak (1992). A autora chama atenção para o papel cultural e ético que o tradutor desempenha. Em seu texto, intitulado: “*The politics of translation*”, a autora nos mostra como a contextos coloniais afetam diretamente os textos traduzidos. Nesse contexto, a tradução está articulada diretamente com a política, especialmente no modo e nas condições eleitas para que a tradução dos textos, contextos e públicos sejam realizadas.

Além disso, a autora afirma que a tradução serve como um espaço de deslocamento e hibridiz, do qual o sujeito tradutor ocuparia o lugar do meio, do entre-lugar. Essa autora também explica os reflexos do colonialismo e dos efeitos causados por ele na forma de pensar do ocidente, especialmente, no modo de fixar o pensamento em uma determinada vertente. Spivak (1992) explica, inclusive, que há uma violência no pensar que subjuga alguns em detrimento de outros.

Gayatri Spivak escreveu um importante livro no ano de 1992, intitulado: *Pode o subalterno falar?* Esse livro foi traduzido e publicado no Brasil, somente no ano de 2010 pela editora da Universidade Federal de Minas Gerais. Logo, pensar no campo das políticas de tradução é também pensar nesse cenário que emerge das condições e privilégios ocupados por alguns países em detrimento de outros, os quais não possuem as mesmas condições para implementação dessas políticas.

No Brasil, o campo das Políticas de tradução e da interpretação tem contribuído de forma significativa com as pesquisas desenvolvida nos ETILS. Santos (2013), Santos e Francisco (2018), Santos e Veras (2020), Goulart (2020), Guedes (2021), Albres (2020) e Albres e Santiago (2021) são alguns dos autores que discutiram e constataram o papel das Políticas de tradução e da interpretação relacionando com as práticas profissionais desenvolvidas por tradutores e intérpretes de línguas de sinais ou ainda a produção acadêmica sobre ETILS.

Santos (2013) resgata em sua tese de doutorado a diferença entre Tradução e Política e Política da Tradução, explicando que esta última estaria voltada para ações governamentais e decisões envolvendo políticas linguísticas; enquanto a primeira área estaria mais direcionada para a tradução propriamente dita e os desafios enfrentados pelo tradutor atravessados por questões políticas e ideológicas.

Mais tarde, Santos e Francisco (2018) dedicam-se em um ensaio a explorar as implicações conceituais dessa área, resgatando as contribuições de Meylaerts (2010) e Panda

(2013), os quais tratam respectivamente, do contexto belga e do contexto indiano. Santos e Francisco (2018) argumentam a favor das políticas de tradução como um campo articulado com as políticas linguísticas e utilizam as contribuições de Meylaerts (2010) para definir o referido campo.

Meylaerts (2010) nos mostra que o termo “política de tradução” é um guarda-chuva que abriga uma série de assuntos a serem dialogados e pesquisados, tais como: a formação de tradutores, as condições de produção e de recepção dos textos, a circulação das traduções por meio das editoras, o mercado de trabalho, as ideologias e estratégias adotadas no processo tradutório (que podem dar visibilidade ou não a determinada cultura), assim como os textos escolhidos para serem traduzidos e aqueles que ficam marginalizados perante os sistemas culturais (Santos; Francisco, 2018, p. 2943).

Como se pode observar os estudos e contribuições desses autores discutiam de forma geral o campo das Políticas de tradução, apontando definições e principais desafios enfrentados no desenvolvimento das pesquisas. Albres (2020) e Goulart (2020) alteram essa percepção, sendo que respectivamente, o campo dos contextos artísticos e o campo dos contextos jurídicos são explorados nas produções das referidas autoras.

Quanto ao contexto artístico, Albres (2020) discute as políticas públicas de acesso à arte e cultura em Libras, focalizando nas políticas linguísticas e políticas de tradução. Em um primeiro momento, a autora discute e mostra a relevância que as leis ocupam enquanto ações governamentais na promoção da tradução e da interpretação de Libras-Português em contextos artísticos. A autora resgata uma série de documentos (internacionais, nacionais e regionais) e constata como eles contribuíram de forma decisiva no reconhecimento da língua e da comunidade surda no Brasil.

Por meio de uma análise descritiva, a autora mostra como dados históricos, ideológicos e científicos concebem a língua de sinais, e por extensão, afetam a atuação do tradutor e do intérprete de Libras que atua em contextos artísticos. Como um dos resultados dessa discussão, Albres (2020) conclui que há contradições nos documentos analisados, expondo principalmente o direito ao acesso, mas a falta de providências orçamentárias para garantir a efetividade do profissional tradutor ou intérprete.

Em síntese, para um plano de direitos humanos para as pessoas surdas, as políticas linguísticas e políticas culturais indicam o direito ao acesso, mas não preveem recursos e modos de aplicação, bem como não se articulam com as políticas de formação de recursos humanos, considerando que os processos de tradução e interpretação são executados por sujeitos que precisam de formação especializada para essas tarefas. A tradução e interpretação na esfera artístico-cultural é um processo de extrema complexidade, exigindo do profissional competências interpretativas e performáticas, flexibilidade, sensibilidade e leveza que requerem formação especializada (Albres, 2020, p. 381).

Os apontamentos apresentados por Albres (2020) revelam que as políticas públicas fazem parte da formação dos profissionais tradutores e intérpretes. Ou seja, tais reivindicações e contradições constatadas pela pesquisadora podem contribuir significativamente para a produção de ações governamentais e profissionais, mostrando que esse caminho pode contribuir na construção de políticas de tradução e interpretação. Inclusive, o percurso metodológico e os resultados discutidos por Albres (2020) podem dialogar com outros contextos, evidenciando as semelhanças e diferenças tanto nas legislações e documentos quanto nas implicações destes para o profissional tradutor ou intérprete.

Os apontamentos trazidos por Albres (2020) dialogam com Nuñez (2016) quando os autores afirmam sobre o papel importante na articulação entre políticas públicas e políticas de tradução. Ao relacionar essas contribuições dos autores com o objeto investigado neste trabalho, isto é, a produção acadêmica sobre tradução e interpretação de línguas de sinais nos contextos jurídico e policial, notamos o seguinte: não é somente a produção de teses, dissertações e artigos que reúne poucos registros, mas também a presença do profissional tradutor e intérprete nos ambientes jurídicos brasileiros.

A temática circula pouco no Brasil. Infelizmente, no atual momento, ainda é desconhecido o papel, as formas de contratação para tradutores e intérpretes de línguas de sinais no contexto jurídico e, especialmente, no contexto policial. Nem a produção acadêmica, nem as entidades representativas e/ou profissionais registram materiais que discorram sobre a importância do tradutor e intérprete de línguas de sinais no âmbito jurídico e policial brasileiro. Esse profissional deve ser pensado na articulação das políticas públicas e políticas de tradução, a fim de auxiliar as pessoas surdas a terem acesso ao judiciário, contribuindo assim para a promoção da acessibilidade e dos direitos linguísticos.

No entanto, algumas das produções internacionais sobre tradução e interpretação de línguas de sinais em contextos jurídicos ou policial não mencionam de forma explícita o papel das políticas públicas e políticas de tradução. No Brasil, Santos e Beer (2017, 2021) foram uma das principais pesquisadoras que disseminaram esses materiais para o contexto brasileiro, seja por meio de tradução ou produção de resenhas das obras. Santos e Spence (2018) e demais membros do Programa de Extensão TILSJUR fizeram esses materiais circularem e explicam que eles fornecem pistas importantes para compreender melhor o campo das políticas de tradução e de interpretação. O fato de discutir práticas profissionais colabora para que políticas de tradução e de interpretação sejam constituídas de elementos que merecem ser trabalhados teoricamente.

Cabe ressaltar que a maioria dessas produções se localiza na Europa e na América do Norte, como Russel (2002), Roberson, Russell e Shaw (2011) e Mathers (2007). Alguns desses autores explicam como ocorre e o que tem sido produzido no âmbito internacional, destacando o papel da tecnologia. A Federação Mundial de Surdos – WFD, afirma que o desenvolvimento tecnológico tem colaborado de forma significativa para o acesso das pessoas surdas ao judiciário, contando, inclusive, com serviços de tradução e interpretação de/para/entre línguas de sinais no formato remoto.

A pesquisadora Debra Russel (2002), que mora no Canadá e que foi presidente da World Association of Sign Language Interpreters - WASLI tem destaque na pesquisa sobre interpretação de línguas de sinais no contexto jurídico. Ela discute e analisa o par linguístico de interpretação *ASL-Inglês (American Sign Language-Ingês)* em contextos jurídicos. Em 2002, Debra publicou o livro *Interpreting in legal contexts: Consecutive and simultaneous interpretation*, considerado um marco importante para as pesquisas sobre o tema.

A seguir, uma importante autora chamada Carla Mathers, no ano de 2006 nos Estados Unidos publica o livro intitulado: *Sign language in Court: Understanding Best Practices*. A temática deste livro está voltada mais para a preparação de intérpretes que prestam serviços ao judiciário. A autora explica sobre as diferenças do sistema judiciário, os tipos de interpretação que podem ser oferecidos e suas consequências para as comunidades surdas que acessam o local seus perfis distintos, a questão ética e as diferentes práticas que podem ser treinadas pelos intérpretes, na busca de um serviço de qualidade.

Ainda nos Estados Unidos, Stewart, Witter-Merithew e Cobb (2009) organizaram um importante material sistematizando as práticas recomendadas para intérpretes que desejam atuar profissionalmente no contexto jurídico e legal. Cabe ressaltar que esses autores se inspiraram significativamente na pesquisa produzida por Mathers (2006). Este documento tem circulado em várias partes do mundo, especialmente adotado por entidades representativas como associações e outras instituições interessadas pela formação de intérpretes. Na primeira vez, o manual foi publicado e distribuído, segundo Rodrigues e Santos (2018) pelo Consórcio Nacional de Centros de Formação de Intérpretes.

Quanto ao contexto jurídico brasileiro, Goulart (2020) investigou em sua dissertação de mestrado, políticas de tradução e de interpretação, focalizando nos gêneros textuais jurídicos como instrumento de apoio aos intérpretes de Libras-Português no Judiciário. A autora defende que o conhecimento dos gêneros textuais jurídicos (“Termo de audiência” e “Petição intermediária”) pode ser um ato de profissionalização, se ocorrer investimento na formação de intérpretes de Libras-português sobre essa temática. Segundo Goulart (2020)

esses profissionais poderiam estar melhor habilitados se compartilharem do conhecimento dos gêneros textuais jurídicos, o que contribuiria na qualidade dos serviços ofertados para as demandas do Judiciário.

A autora resgata alguns dos fundamentos jurídicos para promover a atuação de intérpretes de Libras nos contextos jurídicos, bem como, aponta as principais contribuições teóricas de autores nacionais e internacionais sobre o tema. Para o campo das políticas de tradução, Goulart (2020) busca nos argumentos de Meylaerts (2011), a necessidade de uma revisão sobre as demandas dessa subárea e do quanto ela ficou praticamente esquecida, desde sua menção no mapa de Holmes (1988, 2000).

Durante muito tempo, a subárea política de tradução foi pouco investigada, especialmente naqueles moldes e/ou assuntos definidos por Holmes (2000) em sua fase fundacional. Anos mais tarde, o conceito é reapresentado com uma série de críticas realizadas pela pesquisadora Reine Meylaerts, do Departamento Translation and Intercultural Transfer da Universidade de Leuven. Nas reflexões de Meylaerts (2011), sobre Políticas de Tradução, a autora afirma que conceito de política, em seu sentido mais estrito, se refere à forma de condução de assuntos públicos por um determinado governo ou administração. A pesquisadora cita como exemplo prático as regras legais. Ainda nesse viés da amplitude, a autora afirma que a política abrange também outros contextos que podem contemplar instituições, organizações, empresas privadas etc. Cada uma delas implementam determinadas condutas por regras específicas – inclusive contextos e situações informais podem ter suas relações políticas (Goulart, 2020, p. 39).

Desta forma, estamos adotando, no presente trabalho, o conceito mais amplo de políticas de tradução definido por Meylaerts (2010) como um termo guarda-chuva, ou seja, que abriga assuntos pertinentes ao mercado de trabalho, à formação dos tradutores e intérpretes, entre outros. Enquanto área de pesquisa, o campo das políticas de tradução recobre diversos assuntos que atravessam o processo tradutório em si, mas também escolhas realizadas por tradutores e demais profissionais. Santos e Francisco (2018) faziam um alerta para o fato de que as políticas de tradução não se restringem exclusivamente às leis, ainda que as leis representem importantes instrumentos jurídicos na consolidação das políticas e direitos linguísticos. Assim como as leis não definem políticas de tradução, a gestão em si também é um fator que não deveria determinar e definir as políticas de tradução.

Nesse sentido, investigar quais assuntos foram produzidos nas teses, dissertações, artigos e outros sobre a temática da tradução e interpretação de línguas de sinais em contextos jurídicos poderia fornecer pistas importantes de quais caminhos deveriam ser tomados como políticas de tradução. O que exatamente isso poderia desdobrar para as práticas profissionais de tradutores e intérpretes de línguas de sinais?

As reflexões e resultados emergentes dessas possíveis pesquisas poderiam colaborar para discutir práticas acessíveis às comunidades surdas por meio dos serviços de tradução e interpretação qualificados oferecidos aos ambientes jurídicos. Se a comunidade surda desconhece e/ou não tem acesso ao ordenamento jurídico e seus respectivos direitos, se desconhece como utilizar os serviços de tradução e interpretação de Libras, se os serviços de acessibilidade são carentes de informação, não seriam assuntos suficientes para desdobrar pesquisas sobre esse tema, assim como políticas de tradução e interpretação dentro do judiciário?

Guedes (2021), em sua dissertação de mestrado, investigou as políticas de tradução e os intérpretes surdos. A autora realizou um levantamento sobre a produção acadêmica, no formato de teses, dissertações, artigos e capítulos de livros. Um dos resultados trazidos pela pesquisadora foi de que há demandas de intérpretes surdos nos contextos jurídicos decorrentes dos obstáculos e da falta de comunicação efetiva entre a autoridade jurídica ou policial. Ocorre que apenas uma dissertação (na época, em andamento, no ano de 2021) tratava desse assunto, isto é, focalizando o trabalho do intérprete nos ambientes jurídicos e as demandas que justificavam a presença desse profissional.

Além disso, Guedes (2021) destacou que há produções emergentes sobre políticas de tradução, mas a maior parte dessas pesquisas tem foco na prática do intérprete de língua de sinais e sua formação profissional. Ou seja, a autora explica que mesmo que haja um protagonismo surdo na produção das produções acadêmicas no formato de teses, dissertações, capítulos e artigos; ainda assim, pouco são os temas que focalizam contextos específicos de atuação ou mesmo diversos públicos das comunidades surdas, tais como: crianças, jovens, mulheres e idosos. Conhecer a produção acadêmica é fundamental para assegurar e examinar o que esses dados colaboram na produção de políticas de tradução e quais assuntos poderiam ampliar o debate.

Será que a produção acadêmica está levando em consideração as demandas das comunidades surdas que acessam ao judiciário? Quais são os relatos, por exemplo, trazidos pelas vítimas surdas de violência doméstica que acessam delegacias ou outros espaços dessa natureza? A realidade tem mostrado uma série de notícias nos mais diferentes órgãos de imprensa que denunciam as condições precárias de acesso da comunidade surda aos espaços públicos, especialmente, órgãos jurídicos ou policiais. Qual política de tradução tem sido discutida para esses espaços e quais desses assuntos foram alvo da produção acadêmica?

Hora (2020), em sua dissertação de mestrado, pesquisou sobre o acesso e a falta de acessibilidade das pessoas surdas que adentram ao judiciário. A autora analisou dois tribunais



de justiça, a saber: Tribunal da Justiça de Pernambuco (TJPE) e Tribunal da Justiça do Ceará (TJCE) e como a acessibilidade e os direitos linguísticos circulavam nesses espaços. Hora (2020) não explica somente a contextualização das comissões de acessibilidade dos respectivos tribunais, mas também, como as comunidades surdas discutem a temática do acesso aos contextos jurídicos e denunciam a falta de intérpretes nesses espaços. Hora (2020) afirma que: “Ao longo dos últimos 10 anos, recebi relatos e presenciei situações, a partir de relações na Comunidade Surda e do meu cotidiano de trabalho, apontando que pessoas Surdas foram partes de processos judiciais sem acompanhamento de profissionais tradutores e intérpretes do quadro de servidores ou prestadores de serviços do Judiciário” (Hora, 2020, p. 29).

As duas pesquisadoras surdas Guedes (2021) e Hora (2020) contribuem com importantes observações, as quais demonstram que nem a produção acadêmica visibilizou o tema para tradução e interpretação de línguas de sinais nos contextos jurídicos; tampouco a garantia da acessibilidade e dos direitos linguísticos pelas comunidades surdas no acesso aos contextos jurídicos tem sido garantido. Esses elementos são importantes a serem observados, afinal há vários artigos, dissertações e capítulos de livros que mostram uma produção acadêmica emergente sobre tradução e interpretação de línguas de sinais nos contextos jurídicos.

De acordo com Santos (2013), uma das contribuições de pesquisas dessa natureza, apontam para aprofundar o empoderamento histórico e político dos profissionais e pesquisadores interessados em determinada temática.

No Brasil, a produção de pesquisas que contemplem o estado da arte sobre TILS nos Estudos da Tradução é carente e parece insuficiente para determinar ações governamentais a favor da formação de profissionais da tradução e interpretação. Outro ponto para o qual estudos dessa natureza contribuem refere-se ao poder de decisão dos profissionais que exercem essa atividade, pois uma vez conhecedores dos aspectos históricos que envolvem a profissão, das perspectivas adotadas nas pesquisas, dos períodos históricos que a área perpassa, ganham força argumentativa e empoderamento em torno das demandas necessárias a determinado contexto (Santos, 2013, p. 184).

Assim sendo, tais assuntos podem colaborar para mostrar lacunas que precisam ser investigadas, assim como, temáticas que são recorrentes nessas pesquisas. Esse tipo de resultado poderá ser obtido se analisarmos de forma profunda a produção acadêmica, algo que vários pesquisadores conforme demonstrados ao longo do texto já realizaram em diferentes contextos e vertentes metodológicas dos ETILS. Porém, antes de discutir a produção acadêmica propriamente dita faz-se necessário compreender quais elementos constituem o

campo das políticas de tradução e da interpretação, algo que será mais bem discutido na próxima seção.

## 2.2. O CAMPO DAS POLÍTICAS DE TRADUÇÃO E DA INTERPRETAÇÃO: ELEMENTOS CONSTITUINTES

Ao iniciar essa pesquisa, uma das principais questões que me incomodava era compreender qual a razão que explicava as barreiras linguísticas enfrentadas pelas pessoas surdas quando acessavam instituições jurídicas. Para além disso, ao longo do curso de mestrado fui estudando e percebendo que as pesquisas pouco discutiam esse tema e fui amadurecendo o pensamento para entender que havia diferentes perspectivas envolvidas nesse debate. A primeira era de que o reconhecimento da língua de sinais não era uma atitude exclusiva do Brasil, mas sim parte de uma pauta de reivindicação de organismos internacionais, conforme explica Witchs (2022, p. 1)

O reconhecimento da Libras pode ser considerado reflexo de um movimento internacional. Desde 1995, línguas de sinais nacionais têm sido legalmente reconhecidas por Estados membros da Organização das Nações Unidas (ONU), de modo que a Federação Mundial dos Surdos (*World Federation of the Deaf* - WFD) apoiou o movimento surdo de diferentes países para que essa meta fosse alcançada.

E a segunda compreensão foi perceber que somente as leis não bastavam para implementar políticas públicas. Ou seja, as leis constituem uma parte importante das políticas públicas, mas sozinhas e sem a participação e articulação das comunidades surdas e demais pesquisadores envolvidos sobre o tema das línguas de sinais, o caminho parece longo. E pude testemunhar isso, por meio da experiência pessoal, pois como pessoa surda que sou e em constante contato com essa comunidade, percebi que algumas pessoas surdas que utilizam a Libras enfrentam uma série de barreiras linguísticas quando buscam acessar os contextos jurídicos. Ainda que Santos (2013) não tenha investigado em sua tese de doutorado pesquisas focalizadas nos contextos jurídicos, a pesquisadora explica que:

Enquanto as leis estiverem somente a serviço da força no sentido de aplicar as regras postas nesses documentos legais, a garantia efetiva de um serviço de interpretação de língua de sinais poderá se tornar fragilizada. As leis não determinam ou não abrem possibilidades de dizer “como” deve ser feito nas instituições que utilizam esses instrumentos legais para autorizar/cumprir determinadas práticas, entre elas a presença do ILS no contexto educacional. Talvez fosse o caso de o próprio setor refletir sobre as demandas e criar regimentos internos que pudessem servir àquele determinado local. (Santos, 2013, p. 89).

É comum nas pesquisas dos ETILS, tal como afirma Santos (2013) a menção da Lei de Libras nº 10.436/2002 e outros instrumentos legais como marco legislativo das políticas de tradução. Se as leis registram importantes contribuições e servem de instrumento legal para respaldar os direitos das comunidades, qual o motivo que explica poucas pesquisas sobre esse tema? O porquê as políticas de tradução e de interpretação não estão implementadas nos contextos jurídicos? Nessa mesma linha, é possível observar também, a existência da lei nº 12.319/2010 que regulamenta a profissão do tradutor e intérprete de Libras.

Art. 1º Esta Lei regulamenta o exercício da profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. Art. 2º O tradutor e intérprete terá competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa (Brasil, 2010).

Foi nesse pensamento que me debrucei a compreender quais os elementos que poderiam constituir políticas de tradução e de interpretação nos contextos jurídicos? Ou seja, para além de entender a política de tradução e da interpretação como campo teórico, efetivamente, quais desdobramentos poderiam ser importantes para construir uma política de tradução e de interpretação. Foi com esse objetivo que a figura abaixo apresenta uma síntese desses principais elementos, os quais foram construídos pensando a produção acadêmica que é o objeto de desse trabalho, os direitos linguísticos surdos, a acessibilidade e os personagens da interação em contextos jurídicos (operadores do direito, pessoas surdas e tradutores-intérpretes) como assuntos que devem ser mais bem discutidos nesses espaços.

Figura 3 – Elementos emergentes que poderão constituir Políticas de Tradução e da Interpretação



Fonte: Elaborada pela autora (2023)

A figura acima apresenta a síntese dos principais elementos que mais circulam de acordo com Santos (2016) e outros autores sobre a temática da tradução e interpretação de línguas de sinais nos contextos jurídicos brasileiros. No discurso que circula nas leis e na produção acadêmica sobre tradução e interpretação de línguas de sinais, a palavra acessibilidade ganha um destaque importante. A Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, conhecida como a Lei da acessibilidade contribuiu para ampliar o debate sobre as normas gerais e critérios básicos para promover acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Observe que o conceito de acessibilidade é amplo, isto é, incluindo todas as pessoas com deficiências, especialmente, na definição conceitual presente no capítulo 1, artigo 2:

I - Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida (Brasil, 2000).

Nessa mesma lei, quando se trata de barreiras, compreendidas como qualquer entrave que dificulte o acesso, atitude, comportamento, comunicação e outros, inclui-se a Libras. Ou seja, mesmo reconhecendo-a como uma língua amplamente utilizada pelas comunidades surdas, o lugar da Libras articula-se à categoria de barreira comunicacional. Existe uma distinção importante a ser feita e que mereceria um profundo debate sobre o tema, ou seja, a acessibilidade e os direitos linguísticos para pessoas surdas.

É comum encontrarmos a palavra acessibilidade relacionada ao tradutor e intérprete de língua de sinais, ou ainda a acessibilidade linguística como uma forma de indicar que o ambiente contará com serviços de tradução, interpretação e outros meios que promovem o acesso a pessoas com deficiências. Em alguns casos, a acessibilidade pode ser compreendida como uma tecnologia assistiva, da qual a eficácia e eficiência nem sempre têm sido alvo de pesquisas envolvendo a comunidade surda. Nos tribunais de justiça e em vários outros órgãos do governo federal, a utilização de avatares é uma prática recorrente, mas com limitações típicas da tradução automática, o que pode comprometer a efetividade e compreensão plena da informação por parte do usuário.

Nos contextos jurídicos, Santos (2016) e Rodrigues e Santos (2018) explicam que o conceito de acessibilidade ainda ocupa um lugar direcionado à patologia, ou seja, não reconhecendo de forma completa a língua de sinais como um direito linguístico.

Em relação às línguas de sinais, em um primeiro momento, as discussões e os encaminhamentos que justificavam a interpretação de/para as línguas de sinais pautavam-se pela visão da surdez como deficiência e, por sua vez, pela garantia de acessibilidade às pessoas surdas. Rodrigues & Beer (2016) apresentaram uma discussão relevante em relação à noção de direitos humanos linguísticos e seus impactos, por exemplo, na educação de surdos. Numa abordagem semelhante, mas sob a perspectiva das Ciências Jurídicas, Beer (2016) tece uma reflexão sobre a língua como direito. A autora demonstra que o reconhecimento da língua como direito é um aspecto que deveria ser central, já que a privação linguística pode impedir que o indivíduo usufrua dos demais direitos fundamentais. Assim, modificando a noção de que a língua de sinais seria apenas um mecanismo de acessibilidade das comunidades surdas, Beer (2016) demonstra que a concepção da língua como direito, já observada no ordenamento jurídico brasileiro, é central às políticas linguísticas. Essas reflexões postas no campo das Ciências Jurídicas trazem diferentes implicações, inclusive para a atuação de tradutores e intérpretes de línguas de sinais (Rodrigues; Santos, 2018, p.16, grifos dos autores).

Essas implicações na atuação dos tradutores e intérpretes perpassam, inclusive, as concepções que esses profissionais detêm sobre os pares linguísticos dos quais trabalham ou ainda sobre as práticas de tradução e de interpretação propriamente dita. Em um artigo intitulado "*On Translation Policy*" [em tradução livre: Sobre política de tradução] publicado pelo pesquisador Gabriel Gonzalez Núñez, no qual ele mostra a complexidade da definição do campo das políticas de tradução. Ao mesmo tempo em que explica alguns fenômenos linguísticos e tradutórios que podem influenciar a composição dos elementos para a construção de políticas de tradução, o autor alerta para a necessidade metodológica desse campo ser útil. E para isso, conhecer as concepções sobre tradução (e acrescentamos interpretação) por determinados participantes constitui um elemento relevante.

A prática da tradução, é claro, está ligada às ideias que os participantes de um determinado domínio podem ter sobre a tradução. Consequentemente, uma análise da política de tradução também deve considerar as crenças de tradução. "Crenças de tradução" referem-se às crenças que os membros de uma comunidade têm sobre o valor da tradução (Núñez, 2016, p. 08, tradução nossa).<sup>2</sup>

O autor não explicita em seu texto discussões sobre as traduções envolvendo línguas de sinais, mas as reflexões tecidas nos ajudam a pensar, focalizando nossos contextos. Sabemos, por meio das pesquisas, seja no viés linguístico ou cultural, que as línguas de sinais apresentam uma série de características oriundas da modalidade visual e, como tal, geram efeitos de modalidade. O que essa afirmação quer dizer ou como ela atravessa as práticas profissionais de tradutores e intérpretes? Quais as crenças que os tradutores e intérpretes de línguas de sinais que atuam em contextos jurídicos lidam em seus cotidianos?

---

<sup>2</sup> *No original*: Translation practice, of course, is linked to the ideas that participants in a given domain may have about translation. Consequently, a look at translation policy must also consider translation beliefs. "Translation beliefs" refers to the beliefs that members of a community hold about the value of translation. (NÚÑEZ, 2016, p. 08).

Ainda que não tenhamos resposta e não seja o foco do presente trabalho, arriscamos algumas reflexões. Uma língua visual carrega consigo características que exigem modificações nos lugares onde um intérprete deve realizar a interpretação de Libras-Português ou vice-versa. Ou seja, é inviável que o profissional fique ao lado da pessoa surda, sob pena de não ser visto e comprometer a visualização da sinalização enunciada. Na interpretação de línguas orais, o intérprete normalmente localiza-se ao lado do acusado ou réu. Para Goulart (2020), o intérprete deve ser instruído sobre o posicionamento que melhor convém e deve primar pela qualidade dos serviços prestados, sendo esse elemento um item para discutir a criação de políticas de tradução e de interpretação dentro dos contextos jurídicos.

Pensar a língua dentro de um viés dos direitos humanos linguísticos faz com que a discussão se amplie, não aceitando somente o discurso da acessibilidade linguística. Ela continua tendo seu papel, mas não mais sendo vista como uma barreira, como um recurso, como um suporte, por exemplo. Pensar na língua como garantia de direitos é também desenvolver uma discussão sobre as responsabilidades que devem ser compartilhadas a favor das comunidades surdas, mas também dos personagens que constituem as interações linguísticas dentro dos contextos jurídicos. É importante que a construção de uma política de tradução e de interpretação leve em consideração esse compartilhamento de responsabilidades linguísticas, mas também tradutório-interpretativas e culturais.

Ainda que as comunidades surdas tenham conseguido uma série de garantias de direitos em função das leis nº 10.436, de 24 de abril de 2002, o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei de Libras, assim como a Lei 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão do tradutor e intérprete de Libras, os desafios no que se refere ao acesso ao judiciário são diversos. Assim, podemos compreender que os instrumentos legais, como a legislação, por exemplo, são importantes, mas por si só ela não garante a implementação de direitos, os quais podem ser tratados em políticas de tradução.

Um dos pontos desafiadores na prestação dos serviços de tradução e interpretação de línguas de sinais nos contextos jurídicos ainda é a falta de formação especializada. Tal fato contribui para o baixo reconhecimento profissional, a falta de valorização e as péssimas condições de trabalho entre os profissionais, algo que afeta diretamente todos aqueles que usufruem dos serviços, especialmente as comunidades surdas. Santos (2016) explica que:

Logo em seguida, constata-se que muitos dos intérpretes de Libras-Português são encaminhados até o Judiciário por intermédio da amizade com pessoas surdas, o que pode influenciar de forma desfavorável nas relações de atuação profissional e na profissionalização nesse meio. Esse resultado alerta para o fato de que as centrais de intérpretes de língua de sinais ou as associações de tradutores ou intérpretes representam percentual pouco expressivo no encaminhamento dos serviços de

interpretação de Libras-Português para a esfera jurídica. Tal fato denota a necessidade de refletirmos sobre a regulamentação e a implementação de processos para encaminhar os serviços de interpretação de língua de sinais ao Judiciário (Santos, 2016. p.125).

A autora explica as demandas urgentes em torno dos serviços de tradução e interpretação de línguas de sinais em contextos jurídicos, as quais extrapolam somente a formação desse público. Santos (2016) enfatiza a responsabilidade compartilhada entre os órgãos da área jurídica, as entidades governamentais e as entidades representativas de tradutores, intérpretes e comunidades surdas. Segundo a autora, alinhando esse diálogo, as chances de minimizar os desafios enfrentados poderiam ser mais eficazes.

Além disso, Santos (2016) e Santos e Sutton-Spence (2018) apontam elementos pouco presentes nas pesquisas e na produção acadêmica desse campo, tais como: necessidade de maior investimento governamental na formação de profissionais, ampliação de temáticas que mostram a diversidade das comunidades surdas, as demandas linguísticas, culturais e tradutório-interpretativo em contextos jurídicos, falta de diretrizes institucionalizadas para contratação de intérpretes, dificuldades com o vocabulário e a linguagem jurídica. Tais assuntos poderão constituir desdobramentos importantes para construir políticas de tradução.

Não basta somente garantir a presença de intérpretes de línguas de sinais na esfera jurídica, mas é necessário, sim, investir na profissionalização dessa categoria. A equidade de direitos perante a lei para as comunidades surdas no acesso ao judiciário não depende somente da disponibilização dos serviços de interpretação de línguas de sinais, mas requer, sim, que a própria esfera jurídica reconheça as demandas destas comunidades. Considerando tais reflexões e em conjunto com as entidades representativas de surdos e de intérpretes, alinhar práticas e propostas de profissionalização para esse meio é um desafio que precisa ser posto em prática no Brasil (Santos; Sutton-Spence, 2018, p. 287)

As entidades representativas, tal como Santos e Sutton-Spence (2018) argumentam, desempenham um papel relevante na construção de políticas de tradução. A Federação Brasileira das Associações de Tradutores e Intérpretes Profissionais e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais – FEBRAPILS tem se empenhado na profissionalização dos profissionais. Recentemente, a referida instituição em decorrência da situação de pandemia causada pela COVID-19, emitiu uma nota técnica no ano de 2020 sobre a interpretação simultânea remota para a Libras.

Ainda que o documento não tenha mencionado contextos específicos de interpretação, a nota técnica apresenta importantes contribuições para pensar também a atuação de tradutores e intérpretes que atuam em contextos jurídicos. Nesses ambientes, levando em consideração a pandemia e suas implicações, muitas das audiências em que figuraram parte

surda também ocorreram no formato remoto. Destacamos abaixo, algumas das principais recomendações da nota técnica emitida pela FEBRAPILS.

1-Devido a situação de pandemia causada pela COVID-19, buscas por novas possibilidades para a prática da interpretação para as línguas de sinais se apresentam, a necessidade de pensar em soluções para prosseguir com atividades de trabalho por meio remoto, home office e apresentações virtuais, são soluções que se apresentam para lidar com os desafios dessa nova realidade.

2-Assim como já devem ocorrer em situações presenciais, todas as atividades (pronunciamentos oficiais de órgãos do governo na esfera federal, estadual e municipal, reuniões de trabalho, treinamentos, seminários, palestras e informativos institucionais e atividades culturais de todos os tipos, devem ser apresentados com a disponibilização dos serviços de interpretação para a língua de sinais conforme legislação vigente sobre acessibilidade e inclusão, garantindo às pessoas surdas o seu direito linguístico e cultural, e participação efetiva nessas atividades (Lei 10.098/00; Lei 10.436/02; Lei 13.146).

3- A acessibilidade em meios audiovisuais já conta com algumas normas estabelecidas na Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/15 e em NBRs, assim como a Nota Técnica Nº 01/2017 e Nota Técnica Nº 02/2017 emitidas pela FEBRAPILS. Assim, o intuito deste documento é fornecer orientações complementares e efetivas à interpretação remota para a Língua Brasileira de Sinais - Libras, com exibição em uma janela a partir do uso de ferramentas e plataformas de interação virtual.

4- A interpretação simultânea é a mais frequentemente utilizada em contextos de trabalho remoto. Essa modalidade de interpretação exige do profissional grande esforço cognitivo que envolve atenção, concentração e memória. Nesse sentido, a condição de ouvir/ver bem os participantes da interação comunicativa, sem ruídos ou distrações, se torna essencial. Com o objetivo de orientar a oferta de serviço remoto, elencamos alguns tópicos essenciais para garantir que o processo de interpretação seja possível (FEBRAPILS, 2020, p. 3).

Como se pode observar, as recomendações presentes na nota técnica contribuem para respaldar as decisões a que a categoria de tradutores e intérpretes está exposta no mercado de trabalho, mostrando-nos o valor que os documentos e as ações profissionais desempenham na construção de políticas de tradução. Inclusive, no que tange às ações profissionais, alguns pesquisadores, como Albres e Santiago (2021), discutiram como as políticas linguísticas e as políticas de tradução afetaram a tradução e a interpretação de Libras em tempos de pandemia.

As autoras mostraram uma série de ações linguísticas institucionais voltadas à comunidade surda e práticas cotidianas de tradução e interpretação nos mais diferentes estados brasileiros. Albres e Santiago (2021) resgataram diversas ações realizadas pelos governos municipais, estaduais e federais e exemplificaram como o lugar do tradutor e do intérprete pode se manifestar de formas distintas nessas ações.

Ainda no ano de 2020, a FEBRAPILS criou o Grupo de Trabalho: Tradução e Interpretação de Libras-Português nos contextos jurídico e policial, composto pelos membros Silvana Aguiar dos Santos, Marianne Rossi Stumpf e Mariana Hora. O referido GT teve duração de 1 ano e a finalidade dessa ação consistia em:



I. Discutir a atuação de Tradutores e Intérpretes e Guiaintérpretes na esfera jurídica e policial; II. Sugerir melhorias na qualificação dos serviços de tradução e interpretação de Libras-Português na esfera jurídica e policial. III. Sugerir atividades envolvendo a temática jurídica e policial com foco nas entidades jurídicas, nas comunidades surdas e nos tradutores e intérpretes que atuam nos âmbitos jurídicos e policiais. IV. Qualificar tecnicamente, por meio de sugestões a serem apreciadas pela Febrapils, formações por contextos específicos incentivando esta temática nas associações de tradutores e intérpretes. V. Elaborar recomendações para a atuação de Tradutores e Intérpretes e Guia intérpretes na esfera jurídica (FEBRAPILS, 2020, p. 1).

A interpretação remota (Libras-Português) poderia ser um importante instrumento na garantia de direitos linguísticos das comunidades surdas, especialmente nos casos que envolvem demandas entre cidades distantes ou ainda por outros motivos. Há surdos privados de liberdade, pessoas surdas que desejam reivindicar seus direitos e enfrentam certo desespero devido às barreiras que se instalam no acesso ao judiciário.

Os documentos diversos (relatórios, processos, sentenças, editais e outros) desempenham papéis importantes na produção acadêmica, visto que podem fornecer dados qualitativos e quantitativos sobre a presença surda no judiciário. Raras são as pesquisas no Brasil, conforme comentamos na introdução dessa dissertação que discutem a situação das pessoas surdas e o acesso ao judiciário pela tradução ou interpretação. Por isso, a produção acadêmica também é um elemento que merece ser incluído no conjunto de temáticas que constituem políticas de tradução, pois tais assuntos revelam lacunas a serem mais bem discutidas na área.

Nesse sentido, o Programa de Extensão TILSJUR – Tradutores e intérpretes de línguas de sinais nos contextos jurídicos e policiais tem contribuído para fazer circular a produção acadêmica (nacional e internacional), assim como, as ações profissionais desempenhadas para promover o acesso das comunidades surdas ao judiciário. O TILSJUR atua em três frentes de trabalho, sendo: (i) a tradução e interpretação de línguas de sinais, estudos terminológicos e o acesso das comunidades surdas ao judiciário.

Para desenvolver essas frentes, o referido programa de extensão criou vasto material sobre o tema, tais como: palestras, assessorias, oficinas, cursos de curta duração, tradução de materiais informativos e outros. Tais ações buscaram ampliar as discussões e participando ativamente de entidades representativas junto à comunidade surda (associações de surdos e de tradutores e intérpretes), entidades jurídicas (Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, defensorias públicas estaduais, tribunais de justiça, presídios e outros). Um dos primeiros trabalhos realizados pelo TILSJUR foi a tradução de uma cartilha sobre violência doméstica,

publicada no ano de 2017, a qual encontra-se hospedada junto ao canal do Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Santos e Stumpf (2019) explicam que:

A realização dessa tradução foi possível devido à parceria entre o Programa de Extensão TILSJUR e o TJSC, de 2016 a 2017. De imediato, é importante compreender que esses materiais traduzidos são importantíssimos para a promoção da igualdade de direitos e do acesso à informação, bem como para a promoção de recursos de preparação para intérpretes que atuam diretamente em âmbito jurídico e/ou policial. O tema escolhido para tradução ocorreu porque há carência de materiais traduzidos sobre violência contra mulher. Em alguns discursos de mulheres surdas, é comum o relato de que o assédio e/ou a violência doméstica são identificados tardiamente, justamente pelo fato de muitas mulheres naturalizarem tal experiência como normal ou comum (Santos; Stumpf, 2019, p. 50).

Embora pareça óbvio que a tradução deva ser um elemento que envolve decisões políticas sobre o seu fazer, nem sempre tais ideias podem ser evidentes em espaços jurídicos ou policiais. Ou seja, a tradução e a interpretação são elementos que constituem políticas de tradução e interpretação, os quais podem ser discutidos enquanto área de pesquisa, mas também como ações em torno da profissionalização desses serviços. Essas ações realizadas pelo TILSJUR colaboram para que a tradução possa circular dentro dos contextos jurídicos, mas também proporcionem maior acesso ao público surdo, o qual nem sempre conta com informações e garantia dos direitos linguísticos.

O desconhecimento sobre as línguas de sinais, sobre as demandas de tradutores, intérpretes e comunidades surdas ainda é um fato dentro do judiciário. Um exemplo disso pode ser o uso incorreto de terminologias no que se refere à pessoa surda, a crença de que o serviço prestado por tradutores e intérpretes deva ser voluntário, a falta de certificação e/ou certificados de qualificação para os serviços de tradução e interpretação e assim sucessivamente. Não são raros os casos em que pessoas bilíngues, as quais não reúnem as condições para atuar como tradutores ou intérpretes, são convocadas para desempenhar atividades de interpretação junto às demandas jurídicas.

Santos e Stumpf (2019), ao explicarem sobre a tradução da cartilha, afirmam que tal atividade pode contribuir para a qualidade de vida das mulheres afetadas pela violência, dado que passariam a ter informações sobre seus direitos.

Compreender que a tradução pode colaborar na promoção dos direitos linguísticos desse grupo é fundamental para a qualidade de vida dessas mulheres, mas também meio de cobrança na efetivação dos direitos por intermédio do poder público. Tal lógica coopera ainda para mostrar que a tradução e a pesquisa nos Estudos da Tradução podem contribuir para a profissionalização desses serviços de tradução e para a expansão de temáticas a serem investigadas, tomando como foco os diversos grupos vulneráveis (Santos; Stumpf, 2019, p. 56).

A observação feita pelas autoras Santos e Stumpf (2019) de que a tradução e a pesquisa nos Estudos da Tradução podem colaborar tanto na profissionalização como na

expansão de temas investigados, reforça a ideia de que essa articulação fortalece os elementos que constituem políticas de tradução e de interpretação dentro dos contextos jurídicos. Ao concordar com as autoras acima mencionadas, se observarmos quais são os materiais que circulam dentro do poder judiciário e que são traduzidos, os exemplos são poucos ainda.

Nesse sentido, Rodrigues e Santos (2018) abordaram uma série de demandas possíveis de tradução de/para/entre línguas de sinais, incluindo os contextos jurídicos. Os autores mencionaram alguns gêneros textuais possíveis para a tradução, a saber:

(...) livros, orientações e similares; - documentos gerais (constituição, leis, decretos, resoluções, portarias, normativas, contratos e outros); - formulários diversos (para solicitação de passaportes ou certidões, para ficha criminal etc.); - cartilhas, artigos de jornais e revistas da área; - materiais de conscientização e orientação (folhetos, panfletos, etc.); - campanhas da área veiculadas na mídia; - glossários e dicionários; - sites institucionais e congêneres; - edição e revisão de tradução (Rodrigues; Santos, 2018, p. 21).

Esses materiais apontados pelos autores como possíveis alvo de tradução, já podem ser identificados no mercado de trabalho, realizados por diferentes iniciativas e instituições. Um exemplo disso pode ser visualizado no site *PCD Legal*, o qual consiste em uma biblioteca virtual administrada pelo Ministério Público do Trabalho do Estado do Espírito Santo. Nesta plataforma estão disponíveis cartilhas, leis, resoluções e demais documentos em formato bilíngue, isto é, disponíveis em Português e em Libras.

Embora não esteja evidente nas descrições algo relacionado a políticas de tradução, observa-se que a referida instituição está promovendo uma ação institucional e tradutória ao fomentar mecanismos e alternativas para que a informação circule também entre a comunidade surda. Ao mencionar esse exemplo, mostra-se que as leis desempenham papéis importantes, ainda que não determinantes, no desdobramento das políticas públicas, e por consequência, nas políticas de tradução. A Lei nº. 10.098, conhecida como Lei de Acessibilidade preconiza no artigo 17:

O poder público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer (Brasil, 2000).

A tradução dessa e outras legislações implica uma ampliação no mercado de trabalho, afinal são realizadas por tradutores e intérpretes de Libras-Português. Além disso, essa plataforma (*PCD Legal*) constitui-se em um acervo importante que pode contribuir no processo de tradução de futuros trabalhos, especialmente, como recursos para profissionais que traduzem materiais da área jurídica. Compreender que textos traduzidos de/para/entre

línguas de sinais podem ser considerados recursos relevantes para a prática de tradução é algo relevante.

Esse tipo de material oferece auxílio para preparação prévia de tradutores e intérpretes e pode ser considerado um elemento importante a ser pensado nas condições de trabalho de tradutores e intérpretes em diversos espaços de atuação. Essas demandas de tradução e de interpretação podem incidir sobre as políticas de tradução, as quais podem emergir de ações institucionais sobre o que se faz com uma determinada língua e uma comunidade, ainda que não estejam declaradas nos documentos que discorrem sobre o assunto.

Oliveira (2020) resgata essa discussão sobre ações implícitas ou não e atribui ao campo de políticas linguísticas, como sendo aquele que subsidia elementos para os desdobramentos em políticas de tradução.

Para Meylaerts (2017; 2018), não é possível existir uma política de língua sem uma política de tradução. Segundo a autora, quando os Estados se confrontam com situações multilíngues, eles não podem permanecer neutros em relação à tradução. Nesse sentido, para Spolsky (2005), a política linguística ocorre mesmo quando não é formalmente estabelecida por uma autoridade. Corroborando com esse entendimento, Meylaerts (2018) destaca que mesmo em contextos em que não há uma política de tradução explícita, sempre há pelo menos uma política implícita, pois os governos ou administrações precisam tomar decisões sobre o que traduzir, para quem, como e quando (Oliveira, 2020, p. 14).

A reflexão sobre políticas de tradução, baseada nos autores discutidos por Oliveira (2020), focaliza muito mais contextos multilíngues, algo que as línguas de sinais nem sempre estão incluídas nas discussões teóricas e metodológicas. Tal como mencionamos anteriormente, as línguas de sinais, em alguns cenários, são afetadas do ponto de vista linguístico e social face ao espaço que ocupam nas políticas públicas. Dito de outro modo, o fato de as línguas de sinais serem enquadradas no âmbito das pessoas com deficiência, e por consequência, ampliando os discursos sobre acessibilidade, impacta na compreensão sobre políticas de tradução.

Portanto, mais do que traduzir esses documentos legislativos, é importante que tal tradução circule entre a comunidade surda. Que tipo de texto está sendo traduzido? Eles podem ser considerados textos de ampla circulação e demanda informacional para a comunidade surda? Essa e outras indagações ainda não possuem resposta, mostrando necessariamente que a produção acadêmica, se investigada, pode apresentar tendências e resultados importantes nessa reflexão. Por um lado, buscar compreender em que medida as políticas de tradução e de interpretação, contemplando as comunidades surdas, estão sendo alvo de pesquisas nos parece uma reflexão que deve ser realizada.

Por outro lado, torna-se fundamental que as comunidades surdas visualizem os contextos jurídicos como espaços a serem alcançados e que são lugares para exercer a cidadania. A falta de garantia de direitos linguísticos nesses espaços, ainda que a Libras esteja presente em muitas das legislações, não tem sido suficiente para que as comunidades surdas estejam participando de forma ativa. A necessidade de implementar tais políticas é urgente e poderia resultar em uma participação mais ativa se entidades representativas das comunidades surdas, universidades e o poder judiciário estivessem com uma política mais bem articulada.

Dessa forma, considerar os diferentes públicos das comunidades surdas, especialmente idosos, crianças e mulheres surdas vítimas de violência doméstica, como alvo principal para a criação de políticas de tradução e de interpretação, é primordial. Assim sendo, ao discutir sobre políticas de tradução e seus elementos constituintes, não se pode debater somente a língua, mas também as comunidades implicadas e como elas receberão tais materiais e ações desenvolvidas a favor da tradução e da interpretação.

Portanto, realizar reflexões observando as comunidades envolvidas influencia também na formação que esses tradutores e intérpretes deverão acessar, pois suas práticas linguísticas, tradutórias e culturais são afetadas pelas diferentes populações a que esses profissionais estão expostos na sociedade. Nos contextos jurídicos, refletir sobre dados que emergem da produção acadêmica como elementos para políticas de tradução e de interpretação ainda é uma lacuna, já que raros são os estudos e pesquisas que abordam a temática. Por isso, na próxima seção, explica-se o passo a passo metodológico adotado neste trabalho.

### 3. METODOLOGIA

Essa pesquisa caracteriza-se como sendo de abordagem qualitativa, do tipo bibliográfica, a essência da pesquisa qualitativa não é medir, mas sim construir possibilidades e reflexões com base em materiais, documentos e demais elementos que fornecem pistas importantes de um campo ainda pouco explorado.

#### 3.1 NATUREZA DA PESQUISA

Mesmo que tenhamos poucas pesquisas sobre tradução e interpretação de línguas de sinais nos contextos jurídico e policial, ainda não foram analisados de forma mais exaustiva os temas que estão sendo tratados. Conforme mencionado anteriormente, Santos (2013), Pereira (2010) e Albres (2020) fizeram importantes contribuições no que se refere a pesquisas bibliográficas, mas não abordaram os contextos jurídico e policial. Na revisão de literatura, são apresentados alguns dos autores que já discutiram a relevância da produção acadêmica e como seus resultados podem indicar novas tendências, temáticas e assuntos que podem ser considerados lacunas na área.

Essas lacunas observadas na produção acadêmica, distribuída em diferentes formatos, como teses, dissertações, artigos e capítulos de livros, apresentam contribuições importantes. Ou seja, são temas que ainda não foram investigados, mas que devem ser mencionados como sugestões para futuras pesquisas. Esses materiais a serem analisados devem ser tratados com rigor e transparência nos dados, a fim de que o leitor compreenda o passo a passo metodológico empregado no processo de coleta de dados.

De acordo com Gil (2002), a pesquisa bibliográfica é constituída por um conjunto de materiais disponíveis no formato impresso e/ou eletrônico, sendo geralmente livros e outros. Esse tipo de pesquisa diferencia-se da pesquisa documental, que considera outros formatos e registros como materiais a serem coletados. Para Gil (2002):

- a) a pesquisa bibliográfica costuma ser desenvolvida como parte de uma pesquisa mais ampla, visando identificar o conhecimento disponível sobre o assunto, a melhor formulação do problema ou a construção de hipóteses. Já a pesquisa documental, de modo geral, constitui um fim em si mesma, com objetivos bem mais específicos, que envolve muitas vezes teste de hipóteses;
- b) a pesquisa bibliográfica realiza-se, quase exclusivamente, com material disponível em bibliotecas. Já a pesquisa documental pode exigir a consulta aos mais diversos tipos de arquivos públicos e particulares;
- c) o material utilizado para o fornecimento de dados nas pesquisas bibliográficas é constituído basicamente por livros e revistas impressos em papel ou veiculados por meio eletrônico. Já o material utilizado nas pesquisas documentais pode aparecer sob os mais diversos formatos, tais como fichas, mapas, formulários, cadernetas,

documentos pessoais, cartas, bilhetes, fotografias, fitas de vídeo e discos (Gil, 2002, p. 88).

A pesquisa bibliográfica é uma das primeiras etapas em qualquer tipo de investigação científica, pois permite conhecer melhor um campo e o que nele tem sido produzido. Afirmar que uma determinada área do saber está em emergência sem buscar as fontes e o que nessa área já se produziu fragiliza bastante o referido meio. Tal atitude exige do pesquisador a máxima atenção e dedicação sobre os dados coletados, tal como explica Sousa, Oliveira e Alves (2021, p. 66).

A pesquisa bibliográfica é o levantamento ou revisão de obras publicadas sobre a teoria que irá direcionar o trabalho científico o que necessita uma dedicação, estudo e análise pelo pesquisador que irá executar o trabalho científico e tem como objetivo reunir e analisar textos publicados, para apoiar o trabalho científico (Sousa; Oliveira; Alves, 2021, p. 66).

Além de apoiar o trabalho científico, conforme indicado pelos autores acima, é fundamental que esses materiais analisados possam trazer pistas de como o campo investigado tem contribuído e quais assuntos, tendências, autores e/ou instituições são mais recorrentes na produção da temática. No campo dos ETILS, a pesquisa sobre tradução e interpretação em contextos jurídicos e policiais é uma das mais recentes no Brasil, como demonstram algumas publicações e levantamentos realizados por Santos (2016) e Azevedo, Cavalcanti e Hora (2020). Cabe ressaltar que a pesquisa realizada por Azevedo, Cavalcanti e Hora (2020) foi um ponto de partida importante, a fim de conhecer o que tinha sido produzido até então. Como metodologia apontada pelos autores, temos o seguinte passo a passo.

Entre março de 2018 e julho de 2019, fizemos buscas nas plataformas Google Acadêmico, Periódicos Capes e Repositório Digital Huet, utilizando as seguintes chaves: “surdo justiça”, “surdo jurídico”, “surdo judiciário”, “libras justiça”, “libras jurídica”, “libras judiciário” e “acesso à justiça + surdo”, “direito + surdo”. Também conferimos referências citadas nas publicações encontradas e indicações transmitidas em redes sociais ou eventos de colegas pesquisadores/as. Identificamos artigos, trabalhos de conclusão de curso (graduação) e dissertações (mestrado) relacionados diretamente à temática aqui discutida e que permanecem disponíveis ao público via internet. Destacamos que não localizamos livros ou teses de doutorado voltados especificamente para esse assunto. Todas as publicações encontradas são recentes, demonstrando a emergência desse campo de pesquisa na década atual. (Azevedo; Cavalcanti; Hora, 2020, p. 175).

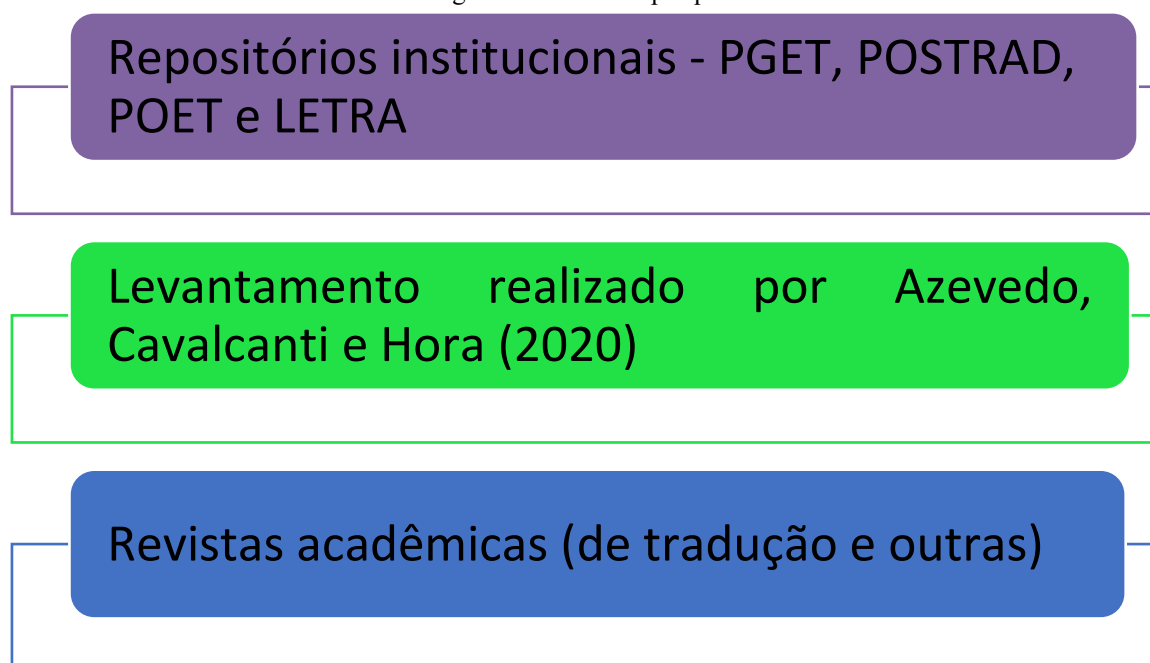
Esse material foi de grande relevância para a construção desta pesquisa, pois utilizou descritores e combinações voltados à comunidade surda e/ou ao acesso da pessoa surda à justiça, algo nem sempre abordado pela área dos ETILS (nas investigações que discutem/investigam os contextos jurídicos). Contudo, considerando que a presente pesquisa aqui apresentada desenvolve-se em um programa de pós-graduação em Estudos da Tradução,

tornou-se importante incluir descritores como: tradução, tradutor, interpretação, intérprete + jurídico e examinar os repositórios desses programas (Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução – PGET da Universidade Federal de Santa Catarina; Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução – POSTRAD da Universidade de Brasília; Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução da Universidade Federal do Ceará e Pós-Graduação em Letras Estrangeiras e Tradução – LETRA da Universidade de São Paulo).

### 3.2 COLETA DE DADOS

A busca por artigos voltados à tradução e à interpretação de línguas de sinais em contextos jurídicos também incluiu revistas da área dos estudos da tradução e/ou revistas consideradas importantes para o campo das línguas de sinais, tais como: Revista Sinalizar (Universidade Federal de Goiás / Goiás), Revista Espaço (Instituto Nacional de Educação de Surdos / Rio de Janeiro), Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal (Brasília) e outras. Nesse sentido, a coleta de dados da produção acadêmica sobre tradução e interpretação de línguas de sinais em contextos jurídicos e policiais buscou as seguintes fontes:

Figura 4 - Fontes de pesquisa



Fonte: Elaborado pela autora (2023)

Essa forma de organização da coleta de dados seguiu passos semelhantes àquela adotada por Santos (2018) e Guedes (2020). Incluir a busca nos programas de pós-graduação



em Estudos da Tradução é fundamental, a fim de levar em consideração o que exatamente essa área tem discutido sobre o acesso das pessoas surdas aos contextos jurídicos e policiais, mas também, o papel da tradução e da interpretação na garantia de direitos linguísticos dessa população. Santos (2018) explica a expansão desses trabalhos na UFSC e como pode-se observar a tendência de aumento em diferentes instituições federais de ensino, especialmente, nos programas de pós-graduação.

A maioria dos programas de pós-graduação em Estudos da Tradução tem hospedado pesquisas sobre tradução e interpretação de línguas de sinais. Na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Santos e Rigo (2016) constataram, no período de quinze anos (de 2000 a 2015), registros de 29 egressos da pós-graduação, cujos temas investigaram a tradução ou a interpretação de línguas de sinais. O número de pesquisas está em constante expansão, também em outros programas, tais como o Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução (POSTRAD), da Universidade de Brasília, o Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução (POET), da Universidade Federal do Ceará, e, mais recentemente, o Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução<sup>3</sup> (TRADUSP) da Universidade de São Paulo (Santos, 2018, p.382).

Contudo, Santos (2018) não detalha exemplos das temáticas investigadas na citação acima. Deve-se levar em consideração que a pesquisa realizada por Azevedo, Cavalcanti e Hora (2020) registrou a existência de trabalhos desenvolvidos em outros programas de pós-graduação em diferentes áreas, como direito, serviço social, e assim por diante.

Nesse sentido, uma das justificativas que explica por que escolhi a produção acadêmica sobre tradução e interpretação de línguas de sinais em contextos jurídicos e policiais é o fato de que esta área é emergente, e raros são os registros de um panorama de como este campo vem se apresentando nas pesquisas. Com relação ao período de análise, foram consideradas todas as produções publicadas até maio de 2022 para a etapa da qualificação.

Ou seja, contribuir cientificamente para analisar de forma detalhada o que essas produções investigam, quais os olhares e resultados teóricos e metodológicos abordados em seus trabalhos, ou ainda as instituições de destaque dessa produção, é uma contribuição significativa. Essa localização das informações não é algo fácil, como Santos (2013) e Vasconcellos (2010) apontaram em seus trabalhos.

As autoras explicam que as palavras-chave utilizadas pelas teses e dissertações não eram evidentes o suficiente para serem resgatadas pelos levantamentos de dados. Assim, uma vez delimitado o assunto, a coleta e a localização das informações procederam-se à sistematização desses dados, por meio do quadro abaixo.

Com relação à etapa 1, que examinou o repositório dos programas de pós-graduação em estudos da tradução, foram localizados os seguintes trabalhos descritos abaixo. Não se

contabilizou nessa coleta dissertações e teses em andamento, apenas aquelas defendidas até maio de 2022.

Tabela 1 - Dissertações defendidas sobre tradução ou interpretação de línguas de sinais em contextos jurídicos e policiais (Programas de Pós-Graduação em Estudos da Tradução)

Autor	Título	Programa	Ano de Defesa
Vale, Luciana M.	A importância da terminologia para atuação do tradutor e intérprete de língua de sinais brasileira: proposta de um glossário de sinais-termo do processo judicial eletrônico	Mestrado em Estudos da Tradução – POSTRAD (UnB)	2018
Prestes, Roger.	Glossário Bilingue de Sinais-Termo da área jurídica Português-Libras	Mestrado em Estudos da Tradução - PGET (UFSC)	2019
Goulart, Luciellen L.C.	Políticas de tradução e de interpretação: gêneros textuais como instrumento de apoio aos intérpretes de Libras-Português no Judiciário.	Mestrado em Estudos da Tradução - PGET (UFSC)	2020
Silveira, Guilherme L.	A (in)visibilidade e a luta pelo reconhecimento do(a) tradutor(a) e intérprete surdo(a) nos contextos jurídicos e policiais brasileiro	Mestrado em Estudos da Tradução - PGET (UFSC)	2022

Fonte: Elaborado pela autora (2023)

Com relação à etapa 2, buscou-se examinar as dissertações defendidas sobre tradução ou interpretação de línguas de sinais em contextos jurídicos junto a outros programas de pós-graduação. Resgatou-se os dados coletados por Azevedo, Cavalcanti e Hora (2020) e atualizou-se com pesquisas desenvolvidas recentemente.

Além disso, visitou-se o Catálogo de teses e dissertações da CAPES, a fim de verificar alguma produção que porventura tenha sido descoberta no levantamento dos autores acima. Acrescentou-se as palavras-chave (tradutor, tradução, intérprete e interpretação) conforme descritas anteriormente, justamente, para conhecer o que se produz no campo voltado a essa temática. Os dados são listados na tabela abaixo.

Tabela 2 - Dissertações ou teses defendidas sobre tradução ou interpretação de línguas de sinais em contextos jurídicos e policiais (outros programas de pós-graduação)

Autor	Título	Programa e Universidade	Ano de Defesa
Cavalcante, Priscilla F.	Glossário Jurídico em Libras: Direito Constitucional	Mestrado em Diversidade e Inclusão (UFF/RJ)	2017

Gouveia, Kamila de S.	Libras, com primazia na infância, para todos: razão humanitária e cidadania por meio da língua e o gravame na acessibilidade em face da falta de efetividade de direitos da pessoa surda brasileira	Mestrado em Direito – (PUC/SP)	2019
Cavalcanti, Mirella C. S.	Tutela dos Direitos Fundamentais das pessoas surdas nos estados da federação brasileira: uma análise da política legislativa no âmbito subnacional	Mestrado em Direito - (UNICAP/PE)	2019
Hora, Mariana M.	Pessoas surdas e Judiciário: (in)acessibilidade e direitos linguísticos no TJPE e TJCE	Mestrado em Serviço Social – (UECE/CE)	2020
Reis, Elizabeth M.	Tradutor e intérprete de língua de sinais (TILS): compreensão semântica-pragmática de terminologias jurídicas	Mestrado em Linguística – (UFES/ES)	2022

Fonte: Elaborado pela autora (2023) com base em Azevedo, Cavalcanti e Hora (2020)

Na etapa 3, examinou-se os artigos e as demais produções sobre tradução e interpretação de línguas de sinais em contextos jurídicos publicadas em revistas da área de tradução. Inicialmente, coletou-se os dados nas seguintes revistas: Cadernos de Tradução (PGET/UFSC), Belas Infiéis (POSTRAD/UnB) e Translatio (Universidade Federal do Rio Grande do Sul). Os dados coletados foram realizados de forma manual, diretamente no site de cada uma das revistas e foram listados na tabela abaixo.

Tabela 3 - Artigos e demais produções publicadas sobre tradução e interpretação de línguas de sinais em contextos jurídicos e policiais nas revistas de tradução

Autor	Título	Tipo de publicação	Revista	Ano da publicação
Santos, Silvana A.	Questões emergentes sobre a interpretação de Libras-Português na esfera jurídica	Artigo	Belas Infiéis	2016
Santos, Silvana A. Beer, Hanna.	Interpreting in legal contexts: Consecutive and simultaneous interpretation	Resenha	Cadernos de Tradução	2017
Santos, Silvana A. Sutton, Rachel S.	A profissionalização de intérpretes de línguas de sinais na esfera jurídica.	Artigo	Translatio	2018
Napier, Jemina. Barbosa, Diego M. Manes, Paulo R. M	Interpretação jurídica, surdos e serviço de júri: a Happy Union	Tradução	Belas Infiéis	2019
Souza, Rosemeri	Interpretação jurídica para	Artigo	Cadernos de	2020

B.	língua de sinais: repensando as dimensões históricas, sociológica, políticas e de formação profissional		Tradução	
Beer, Hanna. Santos, Silvana A.	Interpreting in Legal Settings	Resenha	Cadernos de Tradução	2021
Santos, Silvana A. Beer, Hanna.	Resenha de: Sign language interpreters in court: Understanding best practices.	Resenha	Translatio	2021
Nogueira, Tiago C. Felten, Eduardo F. Vale, Luciana M.	Proposta de unidade didática para formação de intérpretes: o uso de glossários para preparação com vistas à interpretação em conferência da área jurídica	Artigo	Belas Infieis	2022

Fonte: Elaborado pela autora (2023) com base em Azevedo, Cavalcanti e Hora (2020)

Por fim, a última etapa dedicou-se na coleta de artigos e demais produções sobre tradução e interpretação de línguas de sinais em contextos jurídicos, tomando como base o levantamento inicial de Azevedo, Cavalcanti e Hora (2020) e atualizando-o. Destacam-se diversas revistas, dentre elas, algumas específicas da área de línguas de sinais e/ou educação de surdos, a saber: Revista Espaço e Sinalizar. Os dados coletados até o presente momento estão listados na tabela abaixo.

Tabela 4 - Artigos e demais produções publicadas sobre tradução e interpretação de línguas de sinais em contextos jurídicos e policiais em revistas diversas

Autor	Título	Tipo de publicação	Revista	Ano da publicação
Gianotto, Adriano. de O. Manfroi, Jose. Marques, Homero R.	Os Surdos como réus ou vítimas nos Tribunais de Justiça: direitos e desafios legais	Artigo	Revista Educação e Fronteiras Online	2017
Tenório, Livia M. Gouveia, Kamila S. Ferreira, Eduardo.	A ressocialização e os gravames da execução penal em face da pessoa surda: a falta de ações afirmativas	Artigo	Revista Âmbito Jurídico	2018
Santos, Silvana A. Stumpf, Marianne.	Cartilha sobre violência doméstica - perguntas e respostas: experiências de tradução do Português para a Libras	Artigo	Revista Espaço	2019
Russel, Debra Shaw, Risa	Poder e privilégio: uma exploração da tomada de	Tradução	Revista Espaço	2019

Barbosa, Diego M. Lourenço, Guilherme.	decisões de intérpretes			
Reckelberg, Saimon. Santos, Silvana A.	Intérpretes de libras-português: dificuldades e desafios no contexto jurídico	Artigo	Revista Sinalizar	2019
Santos, Silvana A. Poltronieri-Gessner, Aline.	O papel da tradução e interpretação para os grupos vulneráveis no acesso à justiça	Artigo	Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal	2019
Santos, Silvana A. Stumpf, Marianne. Galdino, Thuanny.	Ensino, pesquisa e extensão: a emergência do TILSJUR	Artigo	Revista Extensio	2019
Santos, Silvana A. Poltronieri-Gessner, Aline	Por onde eu começo? Intérpretes de libras-português na esfera jurídica	Artigo	Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal	2020
Goulart, Luciellen L. Santos, Silvana A.	Audiências criminais de instrução e julgamento: implicações para as práticas profissionais dos intérpretes de Libras-Português	Artigo	Revista Espaço	2021
Medeiros, Jonatas. Santos, Silvana A. Silva, Gabriela G. Santos, Edivaldo	Injustiças sociais e direitos humanos nas literaturas surdas: olhares emergentes para saberes poéticos.	Artigo	Revista Sinalizar	2021

Fonte: Elaborado pela autora (2023) com base em Azevedo, Cavalcanti e Hora (2020)

Como pode-se observar nessa seção, apontou-se as decisões metodológicas e o passo a passo construído na coleta de dados da pesquisa. Não foram registrados livros sobre o tema da tradução e interpretação de línguas de sinais nos contextos jurídico e policial.

### 3.3 ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO

Para a análise dos dados coletados, selecionamos um total de 26 publicações que representam a produção acadêmica brasileira sobre tradução e interpretação de línguas de sinais nos contextos jurídico e policial até o ano de 2022. Esses trabalhos demonstram o crescente interesse pelo tema e apresentam importantes contribuições para o campo dos ETILS. Somente uma tese foi encontrada até o momento. Dessa forma, inspirada nas análises realizadas por Pereira (2010), Arraes (2021) e Silva (2022), organizamos as categorias levando em consideração quatro elementos: (a) universidades federais, estaduais e/ou

privadas; (b) ano em que as produções foram registradas, (c) região geográfica e, por fim, (d) a descrição sintética de cada um dos trabalhos, registrando assunto, metodologia e principais resultados.

Esses dados serão discutidos à luz das contribuições da área de Estudos da Tradução, descrevendo de forma sintética possíveis diálogos que podem emergir das produções articuladas, porventura com ações dos programas de pós-graduação em estudos da tradução, a saber: PGET/UFSC, POSTRAD/UnB, POET/UFC e LETRA/USP. Um exemplo desse diálogo são as pesquisas desenvolvidas junto aos ETILS, característica essa presente na maioria dos programas de pós-graduação em estudos da tradução. Essa análise descritiva nos permite interpretar esses dados de forma mais detalhada, examinando em que medida os resultados trazidos por essas produções acenam para tendências e desafios presentes na tradução e interpretação de línguas de sinais na área jurídica.

A análise e interpretação desses dados poderão colaborar para compreender melhor como e quais características a pesquisa brasileira tem discutido o tema da tradução e interpretação de línguas de sinais em contextos jurídico e policial. O que há em comum nesses trabalhos e em que medida essas discussões podem fortalecer as políticas de tradução e de interpretação em torno da profissionalização também é um movimento importante que emergirá a partir dos dados.

Além disso, os repositórios e/ou revistas acadêmicas que hospedam essa produção poderão ser postos em evidência, nos mostrando quais movimentos são presentes nesses espaços. Por meio desses dados e suas interpretações, será possível observar, por exemplo, se a área do direito e dos estudos da tradução conversam entre si ou não. As semelhanças e distinções dos assuntos, perspectivas e metodologias que fundamentam a produção do campo serão um importante aspecto a ser analisado. Por fim, a ideia é produzir um retrato da área e de como podemos propor futuros trabalhos, a partir dos dados coletados, identificando as lacunas existentes no campo da tradução e interpretação de línguas de sinais nos contextos jurídico e policial.

## 4. DISCUSSÃO DOS DADOS

Neste capítulo, serão apresentados de forma mais detalhada os dados coletados, a fim de cumprir o objetivo geral estabelecido, que consiste em analisar a produção acadêmica sobre tradução e interpretação de línguas de sinais nos contextos jurídico e policial. Inicialmente, o mapeamento tinha como proposta levantar teses, dissertações, artigos, capítulos de livros e outros que discutem essa temática. Infelizmente, não foram localizadas teses em Estudos da Tradução, apenas uma tese sendo na área de Linguística. Um dos motivos que podem explicar a ausência desse registro deve-se ao número reduzido de programas que possuem doutorado. Dos quatro programas de pós-graduação em estudos da tradução, apenas dois deles possuem doutorado, a saber PGET (UFSC) e LETRA (USP). Ainda assim, nenhum deles teve registro de tese (seja defendida ou em andamento).

### 4.1. PRODUÇÃO ACADÊMICA: DISSERTAÇÕES

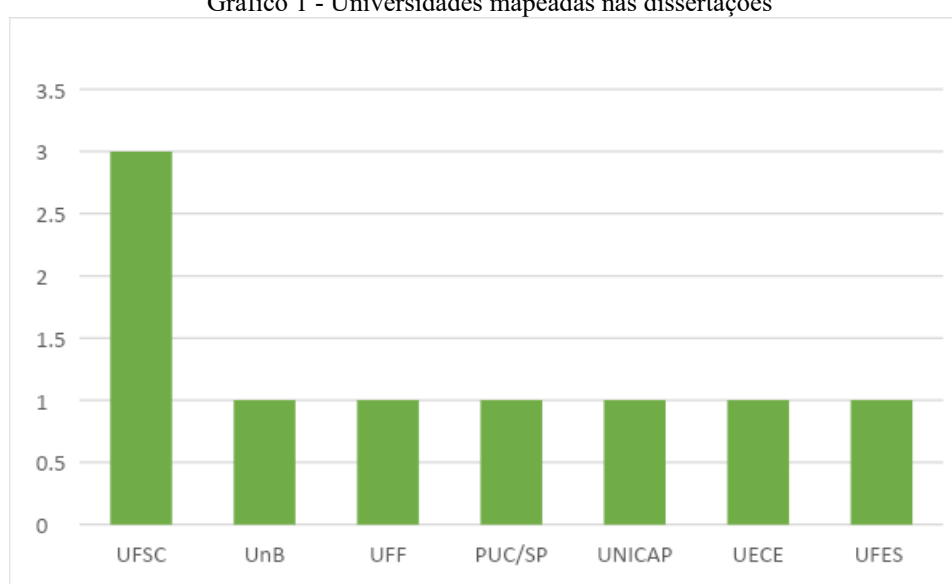
Acredita-se que esses materiais reúnam uma série de contribuições que estavam dispersas, já que, conforme apontado nos capítulos anteriores, pouquíssimos autores discutiram ou fizeram levantamento envolvendo tradução ou interpretação de línguas de sinais em contextos jurídicos e policiais. As dissertações versam sobre recursos utilizados pelos tradutores ou intérpretes, como terminologias e gêneros textuais; no entanto, ainda assim, não foram registradas pesquisas que investigassem a recepção desses materiais e/ou envolvessem o público surdo como sujeitos de pesquisa.

Essa lacuna nos trabalhos investigados deve ser considerada a fim de discutirmos importantes desdobramentos para as políticas de tradução e de interpretação. Se o objetivo é desenvolver um melhor acesso e qualificar os serviços de tradução e de interpretação para as pessoas surdas, a fim de garantir direitos linguísticos, como não incluir esse público como alvo de pesquisas?

Essa e outras questões observadas na coleta de dados da produção acadêmica serão discutidas neste capítulo, de forma descritiva, pontuando cada um dos trabalhos. Na sequência, escrevo como políticas de tradução e de interpretação podem colaborar para que essa produção seja mais visível, mas também mostrar as fragilidades que esse campo enfrenta e que podem impactar a prática dos profissionais que atuam diretamente nos contextos jurídicos e policiais.

Ao investigar essa produção acadêmica nos repositórios dos programas de pós-graduação em estudos da tradução (PGET, POSTRAD, POET e LETRA), não foi possível identificar nenhuma dissertação envolvendo as demandas das comunidades surdas de modo geral, como problemas judiciais, falta de acessibilidade, dentre outros. Curiosamente, ao investigar as dissertações produzidas em programas de pós-graduação de outras áreas, foi possível identificar algumas das demandas das comunidades surdas. O total de dissertações produzidas no âmbito dos estudos da tradução e de diferentes programas foi de 9 trabalhos e estão distribuídas nas seguintes instituições.

Gráfico 1 - Universidades mapeadas nas dissertações



Fonte: Elaborado pela autora (2023)

Das instituições mapeadas no levantamento, considerando apenas as dissertações, constatou-se a presença de 4 universidades públicas, 1 estadual e 2 privadas. A UFSC lidera a produção desses trabalhos, destacando o importante papel da PGET (somando 3 dissertações) na consolidação dos estudos sobre tradução e interpretação de línguas de sinais nos contextos jurídico e policial. Quanto ao POSTRAD, registrou-se apenas uma dissertação. Quanto à POET e ao LETRA, não foram identificados trabalhos na temática investigada.

Ou seja, das 9 dissertações mapeadas, temos o total de 4 produzidas nos estudos da tradução e as demais em diferentes programas, como direito, diversidade e inclusão, linguística e serviço social. Considerando a diversidade desses programas e possíveis assuntos/temáticas e metodologias que eles podem abarcar, constata-se que as perspectivas tratadas nessas dissertações ampliam bastante o leque sobre a tradução ou interpretação de línguas de sinais em contextos jurídico e policial.



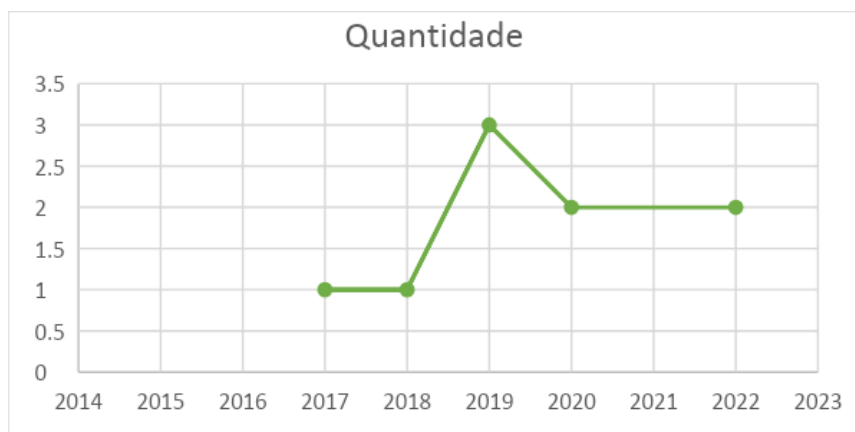
A terminologia ocupa um papel importante, mas emergem outras questões, voltadas para a falta de acessibilidade das pessoas surdas junto aos tribunais, aspectos legais e política legislativa, entre outros. A partir disso, é importante compreender que as dissertações voltadas para estudos da tradução e interpretação concentram-se mais em aspectos terminológicos e textuais, diferentemente das demais dissertações que focalizam nas questões legais, terminológicas ou acesso das pessoas surdas e a falta de direitos linguísticos/acessibilidade.

Ao contrário dos estudos anteriores realizados nos Estudos da Tradução e da Interpretação de Línguas de Sinais (ETILS), como descritos por Vasconcellos (2010), Pereira (2010) e Santos (2013), a dimensão da Educação não foi abordada nas dissertações analisadas. Esta ausência não implica na inexistência de tópicos pertinentes a serem explorados nesse domínio. Um exemplo notável é a questão do direito à educação, uma demanda fundamental da comunidade surda que tem sido objeto de litígios judiciais devido à escassez de intérpretes e tradutores, embora ainda careça de investigação acadêmica. A educação, de fato, emerge como uma das questões centrais que impactam significativamente a experiência das pessoas surdas, tanto no que diz respeito ao acesso quanto às consequências resultantes da sua ausência.

No entanto, as articulações ainda não foram realizadas, o que pode contribuir para a criação de políticas de tradução e de interpretação no âmbito jurídico e policial. Essa construção e planejamento não podem basear-se somente nos dados que revelam temáticas evidentes, mas sim incluir assuntos que são considerados lacuna dentro dos ETILS. Há ainda espaço, inclusive, espaços potenciais para promover a educação em direitos, temática esta que contribui para que as pessoas surdas tenham acesso qualificado aos seus diferentes direitos.

Outro fato importante a ser mapeado foi o ano que as dissertações foram produzidas, pois com esse dado podemos construir um panorama cronológico de produção, cruzando com temáticas como legislações e/ou outros acontecimentos importantes para o campo dos ETILS. Vale mencionar que a temporalidade das produções não se explica somente pelo ano, mas é uma pista inicial para conhecer melhor a produção.

Gráfico 2 - Produção das dissertações por ano



Fonte: Elaborado pela autora (2023)

Ainda que o ano de 2017 registre uma das primeiras produções no Brasil, o ano de 2019 destaca-se como período de maior produção acadêmica no formato dissertações sobre o tema da tradução e interpretação de línguas de sinais em contextos jurídico e policial. Santos (2013) explica que não é recomendável pensar a questão temporal de forma fixa nas produções de pesquisa. A autora alerta para esse tipo de postura e afirma o seguinte: “Com isso, não temos a pretensão de fixar as produções como se estivessem “congeladas” nos tempos e espaços em que foram produzidas, mas sabemos que esta é uma forma didática de visualização da produção acadêmica” (Santos, 2013, p. 68).

Vale ressaltar que a maioria (total de 7) dos trabalhos defendidos são assinados por pesquisadoras mulheres, sendo 3 delas mulheres surdas. O restante dos trabalhos é assinado por pesquisadores surdos. Além disso, a temporalidade desses trabalhos sugere indicar uma sequência interessante. Ou seja, a maioria dos trabalhos focalizam inicialmente na língua e suas questões linguísticas, textuais e terminológicas. A seguir, lei, acesso, política e invisibilidade parecem constituir um novo eixo de trabalhos. É claro que esses assuntos todos atravessam a atuação de tradutores e intérpretes, mas efetivamente são poucos os trabalhos que focalizam no sujeito que executa a tarefa de traduzir ou interpretar. A fim de valorizar esses pesquisadores que desenvolveram pesquisas voltadas para a tradução e interpretação de línguas de sinais em contextos jurídico e policial, apresenta-se a figura abaixo.

Figura 5 - Panorama dos pesquisadores



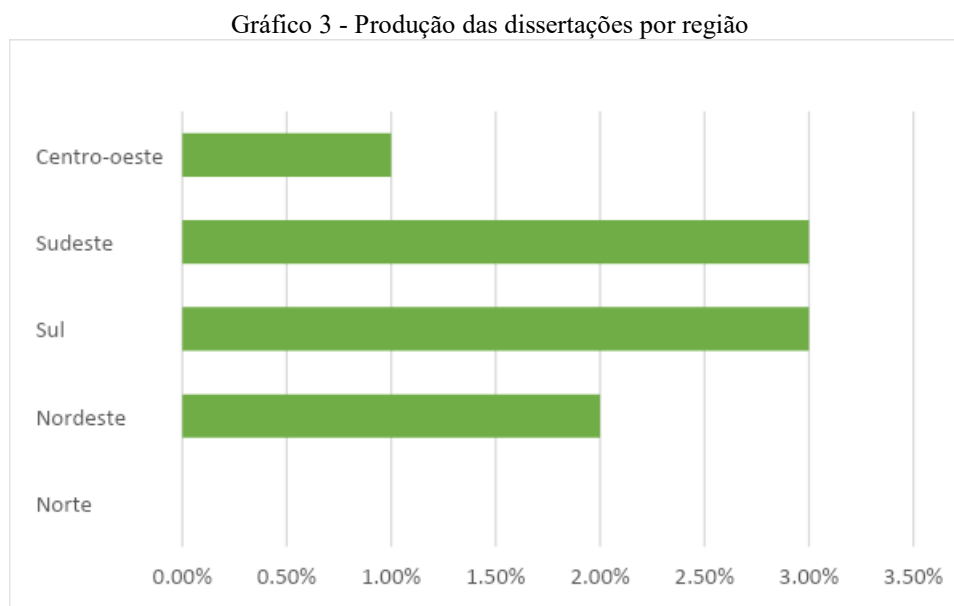
Fonte: Elaborado pela autora (2023)

É interessante notar que a maioria dos autores das dissertações de mestrado é composta por surdos, ou seja, das 9 produções, registram-se 5 pesquisadores surdos, sendo: 2 na área de estudos da tradução, 1 na área do direito, 1 na área da diversidade e inclusão e 1 na área do serviço social. Vale ainda lembrar que, dos 5 pesquisadores surdos, 3 são mulheres surdas. Esse dado é importante para mostrar a presença surda e suas perspectivas no diálogo sobre tradução e interpretação de línguas de sinais em contextos jurídico e policial.

Em contrapartida, o número de orientadores surdos presentes nesse levantamento é reduzido, constando apenas o nome da Prof. Dra. Ana Regina e Souza Campello, a qual orientou a dissertação produzida por Cavalcante (2017). A Prof. Dra. Silvana Aguiar dos Santos destaca-se como orientadora de 2 dissertações, a saber: Goulart (2020) e Silveira (2022). Os demais trabalhos contam com os seguintes orientadores: Prof. Dr. Markus Weininger, Prof. Dra. Flávia Arraes, Prof. Dr. Eduardo Dias de Souza Ferreira, Prof. Dr. Marcelo Labanca Corrêa de Araújo, Prof. Dr. Estenio Ericson Botelho de Azevedo e Prof. Dra. Flavia Machado.

Além disso, destacar a região onde esses trabalhos foram produzidos é um ponto importante a ser mencionado. O gráfico abaixo mostra alguns dados, como a ausência de produções envolvendo a região nordeste, ao passo que as regiões sul e sudeste destacam-se com o maior número de trabalhos produzidos. Esse dado pode ser reflexo de uma série de

questões, entre elas o fato de pouquíssimos cursos de bacharelado em Letras-Libras nas regiões norte, centro-oeste e a inexistência do referido curso na região nordeste.



Fonte: Elaborado pela autora (2023)

Embora o número seja um dado importante, acessar essas dissertações de forma mais detalhada são aspectos que importam no presente trabalho. Com relação às dissertações defendidas nos programas de pós-graduação em estudos da tradução, foram localizados o total de 4 trabalhos. Luciana Marques Vale foi uma das pesquisadoras pioneiras ao defender sua dissertação intitulada “A importância da terminologia para atuação do tradutor e intérprete de língua de sinais brasileira: proposta de um glossário de sinais-termo do processo judicial eletrônico” no ano de 2018 no POSTRAD, pertencente à Universidade de Brasília.

A autora recupera as principais contribuições da terminologia na prática do tradutor e intérprete e propõe a produção de um glossário de sinais-termo para as demandas do processo judicial eletrônico, conhecido como PJE. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) define o PJE como: “O PJe é uma plataforma digital desenvolvida pelo CNJ em parceria com diversos Tribunais e conta com a participação consultiva do Conselho Nacional do Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil, Advocacia Pública e Defensorias Públicas” (CNJ, s/d). Em linhas gerais, é por meio dessa plataforma que advogados, juízes e demais autoridades pertinentes podem acompanhar a tramitação dos processos de forma padronizada.

Vale (2018) argumenta em sua pesquisa que a terminologia desempenha um papel fundamental nas competências a serem desenvolvidas pelo tradutor e pelo intérprete, dado que a área jurídica é um campo que se insere na tradução especializada. A autora chama a atenção

para o fato de que a terminologia é uma disciplina que não consta no rol das grades curriculares nos cursos de graduação em Letras-Libras ou Letras-Tradução e Interpretação de Libras-Língua Portuguesa.

Vale (2018) explica que o glossário é uma ferramenta que auxilia o tradutor e o intérprete na execução de suas práticas profissionais, mostrando quais são os tipos de glossários e suas respectivas organizações macro e microtextuais. Além disso, a pesquisadora explica que a linguagem jurídica é muito presente nos processos judiciais, o que implica que o tradutor e intérprete que esteja atuando nesse espaço possa dispor de ferramentas que ampliem seu conhecimento sobre o assunto, a fim de qualificar seu trabalho.

Apesar de o Conselho Nacional de Justiça - CNJ orientar que a linguagem jurídica utilizada em processos públicos deva ser acessível, boa parte dos termos empregados no processo ainda são de difícil compreensão conceitual por parte do cidadão, principalmente aquele que não tem contato constante com termos jurídicos. Como resultado, mesmo utilizando um dicionário de especialidade, a linguagem adotada nos procedimentos é extremamente jurídica. Dessa forma, como fazer essa informação ser acessível a um usuário surdo que tem como primeira língua a LSB? E como auxiliar os TILS que acompanham os surdos em situações que envolvem a justiça a ter conhecimento dessa linguagem de especialidade? Nesse sentido, percebemos a importância desta pesquisa para o desenvolvimento de um glossário bilíngue da área jurídica com foco no Processo Judicial eletrônico. Esse glossário poderá ser utilizado tanto como fonte de aprendizado como de consulta a estudantes do curso de Bacharelado em Estudos da Tradução, surdos que necessitem de maiores explicações acerca da área jurídica, surdos envolvidos em um processo judicial e aqueles que pretendem ingressar em cursos de Direito (Vale, 2018, p. 51).

Por um lado, uma das principais contribuições da pesquisa de Vale (2018) mostra que os glossários são ferramentas importantes para o trabalho do tradutor e do intérprete, além de alertar para a relevância terminológica na vida desses profissionais. Por outro lado, a possibilidade de ter uma descrição do conceito e seu significado auxilia não apenas os profissionais da tradução e interpretação, mas também pessoas surdas interessadas em conhecer e acessar seus direitos. Compreender o que significa o conceito, a tramitação de um processo judicial e as características desse processo pode ser um elemento importante na construção e no exercício da cidadania surda no acesso ao judiciário.

Raramente, materiais desse tipo estão disponíveis para a população surda, informando-lhes o que significa e quais as possibilidades de requisitarem soluções para suas reivindicações. Vale (2018) explica o passo a passo para a construção de um glossário, bem como a relevância de uma equipe composta por profissionais surdos e tradutores e intérpretes, a fim de discutir as decisões terminológicas a serem tomadas. A autora mostra a importância dessas etapas na familiarização e no desenvolvimento de competências por parte do tradutor e intérprete.

A temática da terminologia ocupou um papel de destaque no registro da produção acadêmica, no formato de dissertações. Nessa mesma linha, Roger Lineira Prestes foi um dos pesquisadores a desenvolver uma dissertação intitulada “Glossário Bilíngue de Sinais-Termo da área jurídica Português-Libras” no ano de 2019 na PGET, pertencente à Universidade Federal de Santa Catarina.

Prestes (2019) apresenta a dissertação de forma muito objetiva, destacando no sumário alguns dos sinais-termo que ele propõe, como: crime, legislação, ação penal, oficial de justiça e outros. O formato da dissertação em vídeo, conforme anunciado, ainda não foi disponibilizado no repositório da UFSC. O autor coletou 10 sinais-termo por meio de uma abordagem qualitativa, tomando a pesquisa etnográfica como ponto de partida. Prestes (2019) explica que "Os resultados da análise de dez sinais-termo mostram as dificuldades específicas do par de línguas português-libras para a identificação e descrição de sinais-termo na área jurídica e preparam futuros glossários nessa área" (Prestes, 2019, p. 6).

Prestes (2019) é um pesquisador surdo e destaca a relevância desse público como protagonistas das investigações e estudos sobre a temática, algo já discutido por Guedes (2021) como elemento importante para o desdobramento de políticas de tradução. Prestes (2019) aborda em seu trabalho o modo como os sinais foram coletados e algumas das principais dificuldades enfrentadas nesse processo. Segundo o autor, muitos dos sinais da área jurídica são realizados por influência do português devido ao contato pessoal dos autores que criam/produzem esses sinais.

O pesquisador ainda alerta para o fato da variação linguística como um dos desafios enfrentados dentro dos contextos jurídicos e explica que muitas de suas reflexões baseiam-se em sua experiência pessoal como investigador surdo que observou tal variação ao longo dos anos.

Nos últimos cinco anos, como sou pesquisador da Libras, tenho vários registros obtidos através de observação pessoal nessas conferências e a existência de sinalizações improvisadas durante as interlocuções que frequentemente sinalizadores Surdos e ouvintes fazem provenientes de suas respectivas regiões de origem. Apesar da estreita relação histórica, política e territorial que há entre as comunidades Surdas referentes às regiões do Brasil, essa falta de terminologia específica ainda causa barreiras comunicativas entre tais comunidades. Assim acredito que seja importante, para a relação cultural e linguística dessas comunidades, fomentar pesquisas que busquem investigar a ocorrência de tal fenômeno (Prestes, 2019, p. 8).

Ou seja, pode-se ver constatar que as duas primeiras pesquisas defendidas em programas de pós-graduação em estudos da tradução ocupavam-se da temática da terminologia, buscando desenvolver assuntos como competência terminológica e demais

assuntos linguísticos e metodológicos na composição de um glossário. Sem dúvida são materiais importantes e que contribuem na prática profissional de tradutores e intérpretes. Por outro lado, tais trabalhos servem também como material de consulta a comunidade surda, ainda que não estejam diretamente articuladas as demandas daqueles grupos. Essas demandas que estamos nos referindo atinge diretamente qual tem sido a recepção desses sinais específicos ou ainda glossários pelas comunidades surdas que acessam aos contextos jurídicos e policiais. Essa é uma temática raramente investigada, mesmo nas pesquisas posteriores, das quais coletamos no presente trabalho.

Mesmo nas pesquisas sobre a produção acadêmica envolvendo tradução e interpretação de línguas em contextos jurídicos e policiais, Santos e Poltronieri-Gessner (2019) afirmam em seus trabalhos que uma das temáticas que mais se destaca são gêneros textuais, seguidas de recursos para o tradutor (glossários, lexicografia jurídica e outros). Essa mesma observação das autoras também pode ser constatada na produção acadêmica envolvendo tradução e interpretação de línguas de sinais em ambientes jurídicos e policiais.

No ano de 2020, Luciellen Lima Caetano Goulart defendeu a dissertação intitulada: “Políticas de tradução e de interpretação: gêneros textuais como instrumento de apoio aos intérpretes de Libras-Português no Judiciário” na PGET – UFSC. A autora explica como os gêneros textuais podem beneficiar a prática profissional de intérpretes de Libras-Português, se eles souberem manusear da forma adequada tais documentos. Além disso, Goulart (2020) defende que esse conhecimento sobre os gêneros textuais pode se desdobrar em políticas de tradução apoiando a prática profissional dos intérpretes (e tradutores).

A pesquisa objetiva contribuir na criação de Políticas de tradução/interpretação e no apoio à construção da profissionalização dos intérpretes de Libras-Português que atuam no Judiciário, estudar e analisar os gêneros textuais jurídicos torna-se importante, tendo em vista que não fazem parte da realidade diária da maioria desses profissionais (Goulart, 2020 p.54).

A autora explica que o conhecimento sobre os gêneros textuais petição intermediária e termo de audiência podem desempenhar importantes contribuições na profissionalização de intérpretes, especialmente, se eles desenvolverem domínio sobre esse tipo de gênero e suas características. Além disso, a autora coloca três campos em diálogo: o Direito, Estudos da Tradução e Linguística Aplicada. Goulart (2020) argumenta que muitos profissionais quando recebem uma nomeação para atuar como intérprete nos contextos jurídicos não estão familiarizados com a linguagem, a cobrança de honorários, tampouco outras informações

pertinentes ao processo. Tais gêneros, se amplamente incentivados na formação de intérpretes, podem contribuir para o que intérprete exerça seus direitos enquanto profissional.

Dessa articulação, podem-se desdobrar políticas de Tradução/Interpretação que contribuirão nas práticas profissionais, tais quais: uso do gênero textual jurídico para trazer voz ao intérprete; efetivar o registro da presença do intérprete em audiência; trazer o diálogo e reflexões sobre condições inadequadas para o desenvolvimento do trabalho de interpretação; discussão sobre valores e o pagamento dos honorários arbitrados; além de outros temas que podem ser abordados, de forma a qualificar a atuação de intérpretes de Libras-Português nos contextos jurídicos (Goulart, 2020 p.90).

A partir dessas indagações, Goulart (2020) apresenta de forma detalhada o que são os gêneros textuais jurídicos e suas características principais, assim como aqueles que são frequentemente utilizados nos referidos contextos jurídicos e quais conhecimentos exigem dos intérpretes de Libras-Português. Segundo Goulart (2020, p. 88), os principais resultados constataam que "Esta pesquisa demonstrou que o uso correto dos gêneros textuais jurídicos pelos profissionais intérpretes de Libras-Português, além de trazer segurança jurídica para a atuação profissional, revela um profissional empoderado que sabe o seu lugar dentro da demanda judicial".

Dito de outra forma, ainda estamos lidando com recursos que empoderam a prática profissional de tradutores e intérpretes. No Brasil, a existência de pesquisas que analisam as dificuldades e obstáculos enfrentados pelos tradutores e intérpretes de línguas de sinais que atuam nos contextos jurídicos e policiais é rara. Pelo menos, as pesquisas desenvolvidas nos programas de pós-graduação em estudos da tradução apresentam, em comum, assuntos que discutem os recursos que melhor preparam a atuação do tradutor ou do intérprete. Ou seja, ainda não se discute a prática profissional propriamente dita, ainda não se adentrou aos órgãos jurídicos para conhecer melhor como os serviços de tradução e de interpretação de línguas de sinais são oferecidos.

Contudo, será que o acesso ao judiciário, a formação e a concepção acerca do trabalho dos tradutores e intérpretes de línguas de sinais ocorrem de forma igualitária? Esse questionamento é importante porque coloca em diálogo as relações de poder existentes dentro da própria categoria profissional de tradutores e intérpretes, temática essa discutida por Silveira (2022). Recentemente, Guilherme Leopold Silveira defendeu sua dissertação intitulada "A (in) visibilidade e a luta pelo reconhecimento do (a) tradutor(a) e intérprete surdo(a) nos contextos jurídicos e policiais brasileiros" junto à PGET – UFSC.

Silveira (2022) apresenta em sua dissertação uma reflexão ancorada nos estudos foucaultianos que mostra elementos importantes sobre a invisibilidade dos tradutores e



intérpretes surdos no âmbito jurídico e policial. Como pessoa surda, Silveira (2022), ao longo de sua pesquisa, discute experiências vivenciadas que, somadas aos dados investigados, mostram pontos importantes: (i) reflexões sobre a legislação brasileira e os efeitos de governamentalidade; (ii) produção acadêmica internacional e os efeitos de governamentalidade; e (iii) os desafios contemporâneos, tais como a falta de reconhecimento, de visibilidade e a formação para tradutores(as) e intérpretes surdos(as) nos contextos jurídicos e policiais.

O autor chama a atenção para a falta de documentação, formação e guias profissionais qualificados, bem como (ii) as barreiras linguísticas que impedem o acesso do surdo à justiça. Silveira (2022) explica que esses desafios precisam ser enfrentados por tradutores e intérpretes surdos. O autor mostra ainda em seu texto o papel relevante a ser desempenhado pelos diferentes envolvidos na área jurídica. É importante discutir a governamentalidade e o papel dos diversos atores envolvidos na área jurídica para resolver esses problemas, estudando juntos a situação, principalmente em termos de conceitos, com o apoio de trabalhos legislativos e de produção acadêmica coerente com as demandas das comunidades surdas.

Além disso, é essencial compreender os elementos da linguagem que são relevantes e/ou problemáticos para o trabalho de tradutores e intérpretes surdos.

De forma inicial, tomando como base a produção acadêmica, foi possível perceber que as realidades brasileira e internacional sobre atuação de tradutores e intérpretes surdos difere-se de forma considerável. No Brasil, ressaltamos que é de grande importância defendermos a presença das pessoas surdas profissionais nos serviços de tradução e interpretação em contextos jurídicos e policiais. Apesar de estarem distantes de serem reconhecidos como profissionais no âmbito institucional, já que os cursos de bacharelado em Letras-Libras não se destinam às pessoas surdas, ainda assim é necessário promover espaços em que os(as) tradutores(as) e intérpretes surdos(as) possam se formar para o mercado de trabalho (Silveira, 2022, p. 97).

Embora tenham sido realizados estudos em países como Estados Unidos, Reino Unido, Canadá e Austrália, os dados apresentados por Silveira (2022) dialogam com a realidade brasileira, buscando discutir e expandir a atuação de tradutores e intérpretes surdos. A pesquisa parte do fato de que as autoridades policiais e judiciárias no Brasil podem realizar muitas ações que afetam a vida dos surdos, e por isso, o pesquisador articula as reflexões com as contribuições de Michel Foucault.

O acesso aos espaços e instituições como a polícia e o modo como os intérpretes e tradutores surdos atuam sofrem efeitos da governamentalidade. Silveira (2022) constrói suas reflexões com base nas questões jurídicas da legislação brasileira, utilizando para isso a Constituição Federal, o Código Civil, o Código Penal e outras publicações historicamente influentes. O autor busca compreender como conteúdos dessas leis impactam nas publicações

acadêmicas sobre tradutores e intérpretes surdos e, conseqüentemente, na atuação e reconhecimento desses profissionais.

Embora as pesquisas reunidas aqui ainda sejam emergentes, elas nos apontam algumas questões interessantes. Mesmo que os programas de pós-graduação em estudos da tradução sejam poucos no Brasil, pode-se constatar que a maioria dos trabalhos foi defendida na região sul do país, havendo apenas um dos trabalhos localizado na região centro-oeste. Ou seja, a região sudeste e a região nordeste, mesmo tendo programas de pós-graduação em estudos da tradução, no que tange às pesquisas em tradução e interpretação de línguas de sinais em contextos jurídicos e policiais, não apresentaram registros até o presente período (julho de 2022). Assim, destacam-se a Universidade Federal de Santa Catarina e a Universidade de Brasília como as pioneiras que hospedaram pesquisas na referida temática de investigação deste trabalho.

Em comum, essas pesquisas apresentam discussões voltadas aos recursos pertinentes aos tradutores e intérpretes que atuam em contextos jurídicos e policiais, mas não enfatizam se tais recursos foram testados ou não na comunidade de profissionais. Apontam-se como elementos que podem ser incorporados à profissionalização e que fazem parte do cotidiano desses profissionais. Há ainda a possibilidade de que essas temáticas possam ser subdivididas em dois subgrupos, sendo: terminologias e documentação.

Ainda que os autores não façam essa proposta de divisão, essas temáticas deveriam ser incorporadas na qualidade de políticas de tradução que emergem da produção acadêmica como uma demanda para a profissionalização e para a formação de tradutores e intérpretes que atuam nos espaços jurídicos. Tanto a terminologia, como demonstrado por Vale (2018) e Prestes (2019), quanto os gêneros textuais jurídicos e o conhecimento exigido para tradutores e intérpretes, conforme Goulart (2020), são temáticas que deveriam estar presentes nos currículos de formação dos profissionais que desejam trabalhar nesse campo.

Quanto melhor instrumentalizados e seguros de sua atuação e das exigências que ela impõe ao fazer profissional, tradutores e intérpretes poderão oferecer melhores serviços, ressaltando a qualidade técnica e metodológica de seus fazeres. Além disso, esses resultados preliminares constatados no presente trabalho diferem-se bastante daqueles apresentados por Lima (2022, em andamento) que realiza um mapeamento das pesquisas sobre tradução e interpretação de línguas de sinais nos contextos jurídicos. O autor produz uma análise bibliométrica no cenário internacional e seus dados, ainda que emergentes, apontam para o acesso das pessoas surdas aos espaços jurídicos e a interpretação propriamente dita e seus desafios linguísticos, tradutórios e culturais.

Com relação aos campos teóricos que subsidiam as dissertações examinadas, temos o seguinte quadro: (i) terminologia, linguagem de especialidade e competências e (ii) políticas de tradução, direito e linguística aplicada. Essa observação também é importante para promover maior aprofundamento teórico e metodológico dos campos que embasam a produção acadêmica sobre tradução e interpretação de línguas de sinais em contextos jurídicos e policiais no Brasil. Um dado curioso do ponto de vista metodológico é que nenhum dos trabalhos realizou pesquisa em campo propriamente dita, pois os trabalhos focalizaram a produção documental no caso de Goulart (2020) e Silveira (2022) e a construção-sistematização terminológica como no caso de Vale (2018) e Prestes (2019).

Esse é um ponto que destaca a atual produção acadêmica desse campo, pois não há diversidade metodológica e/ou de instrumentos de pesquisa. Assim, não temos um local investigado nas dissertações, tampouco uma determinada comunidade analisada a respeito de suas dificuldades e enfrentamentos no acesso ao judiciário. Essa lacuna mostra a necessidade urgente de que as dissertações e demais produções acadêmicas desse campo somem esforços para que possam investigar diferentes comunidades envolvidas na tradução e interpretação de línguas de sinais em contextos jurídicos e policiais. Nesse sentido, as comunidades envolvidas, sejam pessoas surdas, operadores do direito ou tradutores e intérpretes, constituem um importante elemento como público envolvido das políticas de tradução e de interpretação. Essa tem sido uma tendência internacional nas pesquisas, como demonstrou Russell (2002) e Hale (2004).

Ambas as pesquisadoras discutem em seus respectivos trabalhos a necessidade de investigar as condições de trabalho oferecidas aos intérpretes de línguas de sinais, o que pode implicar no desempenho do profissional e na exatidão discursiva de sua atuação. Hale (2004) foi uma das primeiras pesquisadoras internacionais a utilizar dados autênticos produzidos em entrevistas judiciais e policiais. Ao longo dos anos, a autora desenvolveu uma combinação de métodos experimentais e discursivos, os quais inspiram muitas das pesquisas atuais realizadas na interpretação de línguas de sinais e línguas orais nos contextos jurídicos e policiais.

Inclusive, a combinação desses métodos permitiu uma maior abrangência na análise dos dados examinados por Hale (2004). Por exemplo, aspectos linguísticos, direcionalidade de interpretação, pares linguísticos e seus efeitos no processo de interpretação puderam ser analisados não somente pelos dados em si, mas também em diálogo com assuntos externos, tais como mercado de trabalho, política de interpretação e expansão de pesquisas desenvolvidas em parceria com tribunais e demais órgãos jurídicos. Essas tendências observadas na produção acadêmica internacional são importantes na construção de um

diálogo com a produção brasileira, afinal as políticas de tradução e de interpretação podem ser constituídas também com os resultados que emergem das produções acadêmicas.

É importante lembrar que esses resultados podem influenciar na construção de políticas de tradução e de interpretação, independentemente se as políticas são construídas de “cima para baixo” ou de “baixo para cima”. O que isso significa? Há uma direcionalidade na construção de políticas de tradução e de interpretação, sendo consideradas de “de baixo para cima” aquelas que emergem das práticas profissionais para instâncias superiores e/ou institucionais. As políticas consideradas de “de cima para baixo” são aquelas que emergem a partir de práticas governamentais.

Essa concepção é resgatada do viés dos estudos linguísticos que recupera as noções de “de cima para baixo” (top-down) e “de baixo para cima” (bottom-up). Albres e Santiago (2021) produziram importantes reflexões sobre a direcionalidade dessas noções e suas formas de funcionamento nas políticas de tradução e de interpretação de línguas de sinais em tempos da pandemia.

(...) no sentido top-down consideramos os pronunciamentos do presidente da república e informes do ministro da Saúde e de sua equipe, também consideramos os pronunciamentos de governadores dos Estados e prefeitos dos municípios. No sentido bottom-up, consideramos discursos e ações circulantes nas redes sociais, atividades realizadas por instituições de ensino e pesquisa (universidades e institutos) e por entidades representativas da comunidade surda, como por exemplo: Feneis (Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos), Febrapils (Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais) e Wasli (World Association of Sign Language Interpreters) (Albres; Santiago, 2021, p. 8).

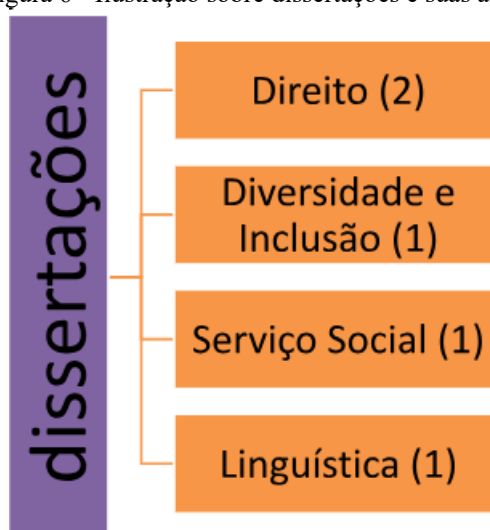
Dessa forma, respaldando-me nas contribuições das autoras, os resultados emergentes neste trabalho constituem-se na direção “de cima para baixo”, o que não necessariamente pode coincidir com as demandas das práticas profissionais dos tradutores e intérpretes de línguas de sinais que atuam nos contextos jurídicos e policiais. Sem dúvida, a terminologia e os gêneros textuais são recursos importantes à prática profissional, mas elas precisam levar em consideração as demandas que podem emergir “de baixo para cima”. Esse movimento cíclico pode contribuir de forma significativa para a construção e políticas de tradução e de interpretação de forma mais sólida envolvendo diferentes públicos que estão diretamente envolvidos nos contextos jurídicos e policiais.

Obviamente, a produção acadêmica aqui analisada é emergente e acredita-se que há formas diferentes de funcionamento na expansão das pesquisas realizadas e/ou trabalhos produzidos sobre contextos jurídicos e policiais envolvendo a tradução e a interpretação. Um

dos motivos que pode explicar essas diferenças decorre das características de área de investigação, se Estudos da Tradução, Direito ou outro campo.

Nesse sentido, examinar as dissertações que foram produzidas em diferentes campos do conhecimento e que atravessam a temática da tradução e interpretação de línguas de sinais em contextos jurídicos e policiais é um ponto importante do presente trabalho. Busca-se com isso, conhecer as características dessa produção e se há diálogo estabelecido, semelhanças e diferenças no conjunto de materiais coletados para análise. Ao total foram localizadas 5 dissertações produzidas em diferentes programas de pós-graduação conforme figura abaixo.

Figura 6 - Ilustração sobre dissertações e suas áreas



Fonte: Elaborado pela autora (2023)

Uma das primeiras dissertações produzidas em campos teóricos diferentes dos Estudos da Tradução é o trabalho de Priscilla Fonseca Cavalcante, o qual tem como título: “Glossário Jurídico em Libras: Direito Constitucional” produzido junto à linha Diversidade e Inclusão, na Universidade Federal Fluminense, localizado na cidade do Rio de Janeiro. Cavalcante (2017) explica a importância de acessar informações e conceitos jurídicos entre a comunicação de surdos e intérpretes. A autora utiliza a metodologia documental e busca de forma estratégica mencionar as leis, aliando os conhecimentos jurídicos para explicar a relevância das questões legais.

Cavalcante (2017) explica que com o reconhecimento legal da LSB (Língua de Sinais Brasileira), o processo de lexicalização ampliou, fazendo com que a área de linguística iniciasse estudos e criações de termos e conceitos. A autora alerta que é preciso compreender

a área de especialização a que o novo termo se refere, como conhecimento lexical, o processo de formação de língua de sinais.

Cavalcante (2017) afirma que no seu estudo, o glossário jurídico em Libras também se mostrou útil para profissionais como foco na tradução dessa língua, chama atenção também quando explica a importância de produzir sinais termos de áreas específicas, tal como o direito constitucional. Sem dúvida, grandes avanços foram realizados pela educação de surdos no Brasil, mas a legislação muitas vezes coloca as pessoas surdas junto às pessoas com deficiência, invisibilizando a comunidade surda, subjugando-a e não considerando uma perspectiva de grupos em situação de vulnerabilidade ou ainda minorias linguísticas.

Esses elementos subsidiam a criação de políticas linguísticas, mas a possibilidade de elaboração e comunicação da informação jurídica é importante para o contexto social e acadêmico dos surdos. Produzir um glossário de termos em Libras é importante para a criação não somente de novos sinais, mas também em ampliar e analisar as relações jurídicas que se estabelecem entre pessoas surdas e o campo do direito constitucional. Cavalcante (2017) explica sobre o conceito de direito constitucional e mostra as diferentes etapas de criação dos sinais, afirmando a falta de discussões linguísticas nos contextos jurídicos.

Além disso, a autora buscou vários dicionários para explicar a estrutura desses documentos e a importância das referidas etapas, no sentido de não somente criar o sinal, mas também considerar a presença de pessoas surdas como participantes, discussão, criação e validação. Cavalcante (2017) afirma que os sinais criados por ela e seu grupo de pesquisa foram hospedados na plataforma drive e contaram com a validação de pessoas surdas especialistas no campo do direito. A autora alerta para duas reflexões importantes como resultado do seu trabalho de mestrado. A primeira diz respeito a escassez de materiais terminológicos, seja glossário ou outros, envolvendo Libras e os conceitos jurídicos. A segunda refere-se à necessidade de ampliar tecnologias assistivas e sociais, mostrando que a terminologia pode desempenhar a função social de disseminar conceitos jurídicos de forma acessível.

Outra dissertação registrada foi o trabalho intitulado: “Libras, com primazia na infância, para todos: razão humanitária e cidadania por meio da língua e o gravame na acessibilidade em face da falta de efetividade de direitos da pessoa surda brasileira” produzido por Kamila Gouveia no ano de 2019, junto ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, localizada no estado de São Paulo. A autora apresenta um panorama sobre a legislação acerca da pessoa com deficiência e concentra-se em discutir as diferentes perspectivas da surdez (biológica e socioantropológica).

A autora explica ainda sobre as barreiras sociais e linguísticas que atravessam as pessoas surdas e discute a ineficácia da implementação dos mecanismos de acessibilidade. A autora apresenta uma pesquisa documental, utilizando uma série de leis nacionais e internacionais para discutir criticamente alguns dos princípios que afetam diretamente a vida das pessoas surdas.

Por fim, Gouveia (2019) defende que a Libras seja amplamente disseminada na infância, a fim de que as crianças surdas possam ter acesso aos conhecimentos e seus respectivos direitos em sua língua. Do contrário, a autora mostra como essa falta de implementação tem prejudicado as pessoas surdas no acesso à sociedade. Destaca ainda a necessidade de ampliar as concepções sobre língua, cidadania e comunidades surdas, respeitando e garantindo assim, igualdade e diversidade de acesso e informação para as pessoas surdas.

Ainda na área de direito, temos também a dissertação produzida por Mirella Cavalcanti no ano de 2019, intitulada: “Tutela dos Direitos Fundamentais das pessoas surdas nos estados da federação brasileira: uma análise da política legislativa no âmbito subnacional”. Sua pesquisa foi desenvolvida no mestrado em direito junto à Universidade Católica de Pernambuco, no estado de Pernambuco. A autora explica em sua dissertação sobre a proteção dos direitos dos surdos nos estados brasileiros.

Inicialmente, Cavalcanti (2019) realiza um resgate histórico sobre direitos fundamentais, mostrando-nos as contribuições sociais e legais de cada corrente teórica desse âmbito. Por meio das perspectivas globais e nacionais, a autora constrói um pensamento sobre a emergência dos direitos sociais e dos direitos fundamentais. Em um segundo momento, Cavalcanti (2019) mostra as constituições estaduais e suas competências legislativas e então, explica em seu último capítulo sobre os direitos das pessoas com deficiências e das pessoas surdas. A autora chama a atenção para a trajetória percorrida pelas pessoas surdas e o porquê torna-se importante ampliar a visibilidade e as lutas para essas comunidades.

Cavalcanti (2019) pesquisou todos os estados da federação brasileira e apresenta seus dados com gráficos, mostrando a quantidade das legislações estaduais sobre pessoas com deficiência. Nessas leis, a atenção dada às pessoas surdas ainda é muito pouco, carecendo que mais esforços sejam realizados para que as comunidades surdas possam se beneficiar de seus direitos. Os dados da autora mostram a situação vulnerável referente à falta de visibilidade das demandas surdas que ainda não ocupam como deveriam o espaço da legislação.

Esse é um ponto muito interessante, pois se não há legislação suficiente que atenda a população surda, como exigir que os espaços sejam acessíveis? Ou ainda quais as demandas

que esses grupos enfrentam quando tentam acessar os diferentes espaços sociais e jurídicos? Foi justamente o tema desenvolvido por Mariana Hora, no ano de 2020 juntamente à área de Serviço Social na Universidade Estadual do Ceará. Sua pesquisa tem como título “Pessoas surdas e Judiciário: (in) acessibilidade e direitos linguísticos no TJPE e TJCE”. Segundo Hora (2020) as comunidades surdas brasileiras têm o direito de lutar para usar a língua de sinais, a fim de ter suas demandas sociais, culturais, linguísticas reconhecidas como direitos linguísticos, especialmente no acesso aos tribunais judiciais.

Mariana Hora é uma pesquisadora surda, servidora do Tribunal de Justiça de Pernambuco e com sua experiência trabalhando diretamente no âmbito da justiça sente na pele a falta de acessibilidade e de garantia de direitos linguísticos. Essa pesquisadora é assistente social e ela traz o pensamento e a sociedade como lutas sociais. Em sua concepção, a necessidade de lutar por direitos e desafios profissionais que promovam o diálogo com os direitos humanos são fundamentais. Visualizar o trabalho dessas lutas, comunidades e aliar parceiros jurídicos desempenham um papel muito importante não só no campo profissional, mas também, na luta pela igualdade para todos. Com a teoria materialista histórico-dialética, a autora discute e distingue os conceitos de acessibilidade e direitos linguísticos, além de trazer um debate sobre capitalismo, surdismo e surdez voltados para o campo da justiça.

Hora (2020) analisa o acesso das pessoas surdas a dois tribunais da região nordeste, a saber: Tribunal de Justiça de Pernambuco e Tribunal de Justiça do Ceará, explicando historicamente as realidades de cada tribunal, as ações e/ou a falta deles no que tange ao acesso comunicacional e atitudinal desses espaços. Hora (2020, p. 34) explica suas escolhas metodológicas ao afirmar que: “Nessa acepção, além da pesquisa bibliográfica e documental para embasamento teórico deste trabalho, realizei também, pesquisa de campo nas Comunidades Surdas de Fortaleza/CE e Recife/PE, a qual foi apoiada na metodologia História Oral, com uso dos instrumentos de coleta: roda de conversa e entrevista semiestruturada”.

Os resultados trazidos por Hora (2020) apontam limites nas judicializações da questão surda, pois a autora defende que as ações sejam realizadas de forma coletiva, ampliando a existência de políticas linguísticas no âmbito do serviço social, segurança pública e outras áreas. A autora traz resultados documentais e de campo, denunciando uma série de problemas enfrentado pelas comunidades surdas.

Nas quatro rodas de conversas realizadas em fevereiro e novembro de 2019, com duração total de mais de oito horas e, nas seis entrevistas, que totalizaram mais de seis horas de gravação em vídeo, foram narradas diversas problemáticas sociais e especificamente do TJPE e TJCE, a partir da perspectiva da Comunidade Surda. Considero que foi muito rico e relevante fazer entrevistas com sujeitos Surdos/as que vivenciaram na realidade a experiências de ser parte de um processo judicial,



tendo enfrentado as barreiras existentes para conseguir que o seu direito de acesso à Justiça fosse efetivado e a sua demanda, geradora do processo, fosse julgada conforme (Hora, 2020, p. 134).

Por fim, o último trabalho registrado foi produzido pela pesquisadora Elizabeth M. Reis, defendido no segundo semestre de 2022. A dissertação tem como título: “Tradutor e intérprete de língua de sinais (TILS): compreensão semântica-pragmática de terminologias jurídicas” e foi desenvolvido junto ao Programa de Pós-Graduação em Linguística da Universidade Federal do Espírito Santo, localizado no estado do Espírito Santo. Reis (2022) explica que sua pesquisa se baseia do ponto de vista teórico nos autores dos Estudos da Interpretação e nos Estudos Tradução.

Do ponto de vista metodológico, a autora utiliza uma abordagem quali-quantitativa e afirma que usou procedimentos com base em uma situação controlada de excertos retirados de uma sentença jurídica penal. Reis (2022) apresenta como resultado, uma análise dos termos-conceitos jurídicos (corpo de delito, instrução processual, antecedentes criminais, dentre outros).

Vale destacar o registro de uma tese desenvolvida junto ao Programa de Pós-Graduação em Linguística da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). A tese de Souza (2020b), intitulada "Direitos linguísticos e institucionalização das práticas sociais dos surdos nas normas brasileiras", constitui uma análise profunda sobre a intersecção entre as políticas de institucionalização das práticas sociais e as políticas linguísticas direcionadas à comunidade surda no contexto legislativo brasileiro. Por meio de um estudo documental que abrangeu 105 textos normativos federais produzidos ao longo de mais de um século, Souza investigou os discursos presentes nesses documentos, visando identificar como as pessoas surdas foram representadas ao longo do tempo. Ao embasar-se em referenciais teórico-metodológicos que contemplam noções de completude institucional, autonomia cultural e Política Linguística, a autora oferece uma análise densa e fundamentada sobre a evolução dos direitos linguísticos e a participação social das pessoas surdas.

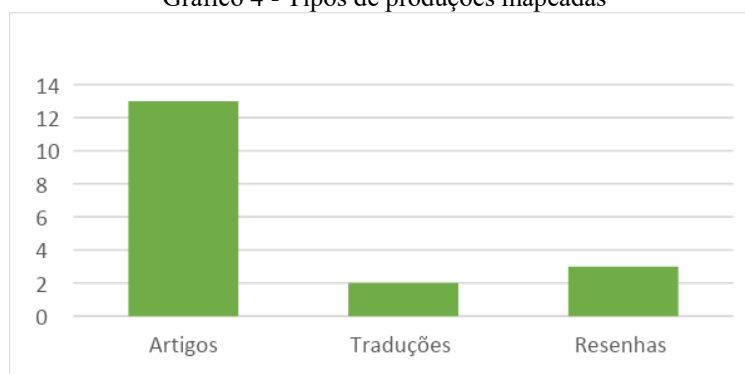
A tese de Souza (2020b) conclui que as práticas sociais dos surdos, apesar de avanços legislativos, ainda são influenciadas por diversas perspectivas discursivo-ideológicas e políticas, o que impacta diretamente seus direitos linguísticos e sua autonomia. Assim, a pesquisa de Souza reforça a necessidade de uma implementação coordenada da Política Linguística Bilíngue no Brasil, alinhada aos interesses e demandas da comunidade surda, a fim de garantir a ampliação de suas práticas sociais com autonomia e liberdade, em consonância com os princípios de igualdade e direitos individuais e coletivos.

Portanto, após analisar o conjunto de dissertações produzidas no âmbito dos estudos da tradução e em outras áreas é possível concluir que emergem duas grandes áreas que sustentam essas pesquisas. A primeira delas políticas, direitos linguísticos e legislação totalizando 5 trabalhos defendidos dos seguintes pesquisadores: Cavalcanti (2019), Gouveia (2019), Hora (2021), Goulart (2021) e Silveira (2022). A segunda vertente refere-se ao campo da terminologia, totalizando 4 trabalhos produzidos pelos pesquisadores: Cavalcante (2017), Vale (2018), Prestes (2020), e Reis (2020). Essas tendências de pesquisa também aparecem nos dados oriundos de artigos e demais produções publicadas sobre tradução e interpretação de línguas de sinais em contextos jurídico e policial? É o tema que inicia a próxima seção.

#### 4.2 PRODUÇÃO ACADÊMICA EM REVISTAS DOS ESTUDOS DA TRADUÇÃO

Além das dissertações coletadas, os artigos e demais produções, como resenhas e traduções, representam um conjunto importante de dados a ser discutido neste trabalho. É possível contabilizar o total de 18 produções nessa categoria, distribuídas da seguinte forma: 13 artigos, 3 resenhas e 2 traduções publicados em diversas revistas. Vários desses materiais foram publicados em revistas da área de Estudos da Tradução, enquanto outros aparecem em revistas diversas, abrangendo áreas desde o Direito até revistas de extensão, consideradas mais amplas. Em comum, todas essas publicações apresentam temáticas e discussões que permeiam a tradução e interpretação de línguas de sinais nos contextos jurídico e policial. A diversidade dessa produção pode ser acompanhada no gráfico abaixo.

Gráfico 4 - Tipos de produções mapeadas



Fonte: Elaborado pela autora (2023)

Vale mencionar que diferentes tipos de produções atendem a objetivos distintos. Um exemplo disso são as traduções e as resenhas. Esses materiais servem para disseminar uma

obra, ampliar a circulação da temática em um determinado contexto. Pode-se visualizar que há a publicação de 3 resenhas de livros considerados clássicos para a área de interpretação de línguas de sinais no contexto jurídico.

Produzir resenhas é uma ação pouco comum dos ETILS, o que demonstra que a área de tradução e interpretação de línguas de sinais em contextos jurídicos e policiais mantém-se atenta e articulada ao âmbito global de pesquisas com a mesma temática. Ainda com relação às resenhas registradas, todas elas foram produzidas pelas pesquisadoras Silvana Aguiar dos Santos e Hanna Beer, as quais foram publicadas em importantes revistas da área dos Estudos da Tradução, tais como: *Cadernos de Tradução e Translatio*.

Santos e Beer (2017) realizaram a resenha do livro intitulado: “Interpreting in legal contexts: Consecutive and simultaneous interpretation” publicado pela pesquisadora Debra Russell, no ano de 2002. As autoras destacaram a importância dessa obra e das pesquisas em torno da formação de intérpretes, especialmente no que se refere às demandas das comunidades surdas e das línguas de sinais utilizadas no contexto jurídico. A pesquisadora canadense apresenta uma pesquisa com base em julgamentos simulados e investiga os principais desafios enfrentados por intérpretes, testemunhas surdas, advogados, peritos, juízes e outros. Santos e Beer (2017) explicam que essa pesquisa contribuiu bastante para ampliar a visibilidade dos intérpretes de ASL – Inglês em contextos jurídicos no Canadá.

Debra Russell foi presidente da World Association of Sign Language Interpreters - WASLI e contribuiu significativamente para a formação de intérpretes de línguas de sinais em diferentes partes do mundo, algo que colaborou para garantir os direitos linguísticos das comunidades surdas. Na resenha publicada, Santos e Beer (2017) destacam elementos importantes da obra de Russell (2002), sendo principalmente: (i) a precisão dos serviços de interpretação de ASL; (ii) os modos de interpretação (simultânea versus interpretação consecutiva) e suas implicações para a atuação de intérpretes em contextos jurídicos e (iii) a gestão das demandas e as experiências compartilhadas pelos participantes da pesquisa, a saber: juízes, advogados, testemunhas surdas, peritos e intérpretes.

Ao examinar as contribuições de Russell (2002), as autoras Santos e Beer (2017) destacam a articulação entre a interpretação de língua de sinais e de línguas orais como um ponto importante a ser promovido no Brasil, além de incentivar a pesquisa que dialoga com as referidas temáticas. O acesso das pessoas surdas aos diferentes contextos jurídicos e a busca pelos seus direitos linguísticos têm influenciado uma série de políticas linguísticas e de interpretação que afetam a formação de tradutores e intérpretes de línguas de sinais. Santos e Beer (2017) apontam ainda para as demandas urgentes, tais como: elaboração de um plano

estratégico que leve em conta a presença do intérprete, as condições de trabalho e a qualificação dos profissionais que atuam em contextos jurídicos.

Outras resenhas foram registradas, também pertencentes às autoras, a saber: Beer e Santos (2021) e Santos e Beer (2023) publicadas, respectivamente, nas revistas *Cadernos de Tradução e Translatio*. Na revista *Cadernos de Tradução*, da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Beer e Santos (2021) realizaram a resenha do livro intitulado “*Interpreting in Legal Settings*” publicado no ano de 2008 pelas pesquisadoras Debra Russell e Sandra Hale. De acordo com Beer e Santos (2021), o livro apresenta diversas pesquisas sobre intérpretes que atuam em contextos jurídicos em diferentes países, tais como: Malásia, Dinamarca, Canadá, Áustria, Israel e Austrália. Temáticas como interações em contextos legais, qualidade dos serviços prestados, estratégias de interpretação e formação especializada foram frequentemente investigadas nesses países e merecem destaque.

As reflexões apontadas por Beer e Santos (2021) têm contribuído para pensar as melhores práticas a serem utilizadas pelos intérpretes de línguas de sinais que atuam em contextos jurídicos, ainda que não se tenha documentos norteadores dessas práticas no país. Esses documentos são importantes e diversos países recomendam quais as práticas que devem ser observadas pelos profissionais que trabalham em contextos jurídicos, pois oferecem uma visão detalhada das principais características da interpretação em tribunal.

Os dados analisados nesta dissertação identificaram ainda a existência de outra resenha publicada por Santos e Beer (2023) na revista *Translatio*, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS. O livro intitulado “*Sign language interpreters in court: Understanding best practices*” escrito por Carla Mathers foi resenhado pelas autoras Santos e Beer (2023). Carla Mathers é uma renomada intérprete e advogada que vive nos Estados Unidos. As reflexões trazidas pela autora mostram a importância de alguns pontos que merecem destaque na obra dela: (i) elementos primordiais para o exercício profissional do intérprete; (ii) o acesso à justiça e a previsão legal; (iii) os papéis de intérpretes que atuam em tribunal e (iv) terminologia e ética.

As autoras explicam que “no Brasil, tanto a profissionalização quanto a pesquisa acadêmica sobre o tema ainda são emergentes e carecem de maior aprofundamento teórico-metodológico” (Beer e Santos, 2023, p. 109). Elas explicam ainda a relevância desse tipo de material circular na categoria de tradutores e intérpretes de línguas de sinais, pois oferece um panorama importante sobre as práticas a serem adotadas pelos profissionais. Cabe ressaltar que esse tipo de material foi amplamente disseminado nas formações profissionais de intérpretes de línguas de sinais e serviu de inspiração para que outros países adaptassem o

referido material conforme suas respectivas realidades. Um exemplo disso foi o caso da Associação de Intérpretes de Língua de Sinais Britânica – Inglês na Inglaterra, a qual adaptou o material originalmente pensado por Mathers (2007) para a formação dos intérpretes ingleses.

Outro dado relevante observado na resenha construída pelas autoras Santos e Beer (2023) foi o estilo adotado por Mathers (2007), pois o livro carrega consigo uma série de repertórios legais que explicam as permissões que os intérpretes têm acesso e aquelas que não são permitidas, mostrando como tais possibilidades podem ferir a conduta ética dos profissionais. Além disso, possivelmente pelo fato de Carla Mathers ser uma advogada, alguns dos pontos destacados no livro podem servir também para operadores do direito que se interessam em conhecer as peculiaridades jurídicas do país no que tange as leis e suas formas procedimentos no acesso da pessoa surda à justiça.

Vale ainda observar que todas as resenhas publicadas, as quais contribuem para circular livros seminais do campo da interpretação de língua de sinais em contextos jurídicos, estão majoritariamente concentradas na região sul, mais especificamente nos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Além disso, todas as resenhas registradas foram publicadas pelas mesmas pesquisadoras, a saber Silvana Aguiar dos Santos e Hanna Beer.

É importante que os pesquisadores do campo da tradução e da interpretação de línguas de sinais em contextos jurídicos incentivem que o gênero resenha seja amplamente disseminado nos ETILS. Esse tipo de material pode oferecer inserção e circulação das principais obras publicadas em diferentes partes do mundo, oportunizando que mais leitores possam acompanhar o que vem sendo produzido na área.

Ainda com relação aos tipos de produções mapeadas, foi encontrado o gênero tradução. O objetivo das traduções é semelhante ao das resenhas, pois busca promover uma obra estrangeira e fazê-la circular no contexto acadêmico, a fim de que o público tenha contato com o assunto investigado. Com relação às traduções, destacam-se duas, as quais foram traduzidas do inglês para o português. A primeira delas intitulada “Interpretação jurídica, surdos e serviço de júri: a Happy Union” de autoria da pesquisadora Jemina Napier, publicada no ano de 2019 na revista *Belas Infiéis* (Universidade de Brasília, Distrito Federal) pelos pesquisadores Diego M. Barbosa e Paulo Roberto Mathias Manes, ambos da Universidade Federal de Goiás - UFG.

O texto de Napier (2019) foi publicado no *Journal of the Association of Sign Language Interpreters* do Reino Unido e trata sobre interpretação jurídica e questões atuais para a comunidade surda. Um exemplo dessas questões atuais refere-se ao fato de as pessoas

surdas sinalizantes e com intérpretes podem acessar ou não como jurados em tribunais, algo ainda bastante emergente. A pesquisadora chama atenção que cada vez mais as pessoas surdas estão acessando diferentes espaços sociais e jurídicos, o que demanda que tenham intérpretes, por exemplo, para advogados surdos. Napier (2019) destaca os desafios enfrentados pela pessoa surda que deseja servir como jurado em julgamentos criminais.

A maioria dos países que adota um sistema jurídico acusatório, incluindo a Austrália, o Reino Unido e a Irlanda, não permite que pessoas surdas e com deficiências auditivas atuem como jurados. Na Austrália e no Reino Unido, a legislação relevante geralmente isenta os surdos de servirem como jurados, se não puderem, por motivo de doença, de integridade ou de incapacidade, cumprir as obrigações do jurado. Tecnicamente, nenhum desses motivos se aplica a pessoas surdas. Eles conseguem ler e entender inglês e, se um intérprete de língua de sinais estiver presente, um jurado surdo poderá acessar o discurso do tribunal e cumprir suas obrigações. No entanto, os jurados não exigem apenas acesso ao processo no tribunal, eles também precisam tomar decisões sobre a culpa ou inocência de um acusado em relação a um crime com base nas provas apresentadas pelos advogados e precisam ser capazes de participar de discussões do júri para decidir se alguém é culpado ou não. Isso significa que um jurado surdo exigiria acesso total aos procedimentos judiciais, e suas necessidades seriam diferentes das necessidades de um réu, testemunha ou reclamante surdo (Napier, 2019, p. 302)

No trecho acima, a autora explica detalhadamente como diferentes países tratam os jurados e quais os impedimentos que têm sido recorrentes em relação às pessoas surdas. A tradução realizada pelos pesquisadores Diego M. Barbosa e Paulo Roberto Mathias Manes permite-nos conhecer realidades de diferentes países (Austrália, Irlanda e Reino Unido), mas também familiarizar-nos com temáticas emergentes e que não têm sido investigadas no Brasil até o presente momento.

A segunda tradução foi publicada pelos pesquisadores Diego M. Barbosa – UFG e Guilherme Lourenço – Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. A tradução intitulada “Poder e privilégio: uma exploração da tomada de decisões de intérpretes”, assinada originalmente pelas pesquisadoras Debra Russell e Risa Shaw, foi publicada no ano de 2019, na revista Espaço (Instituto Nacional de Educação de Surdos), no Rio de Janeiro.

O texto de Russell e Shaw (2019) foi publicado originalmente no Journal of Interpretation no ano de 2016. Por meio da tradução realizada pelos pesquisadores Diego M. Barbosa e Guilherme Lourenço, foi possível conhecer a pesquisa realizada com intérpretes de Língua de Sinais Americana – ASL do Canadá e dos Estados Unidos. Participaram intérpretes com vasta experiência profissional na atuação em contextos jurídicos, os quais relataram situações e dinâmicas de poder que impactaram na maior ou menor eficiência na tarefa de interpretar as audiências e nas interações judiciais. As autoras explicam ainda que tanto os discursos jurídicos quanto as interações nesses espaços carregam consigo uma série de

assimetrias de poder que impactam na atuação dos profissionais da interpretação. Nas palavras das autoras:

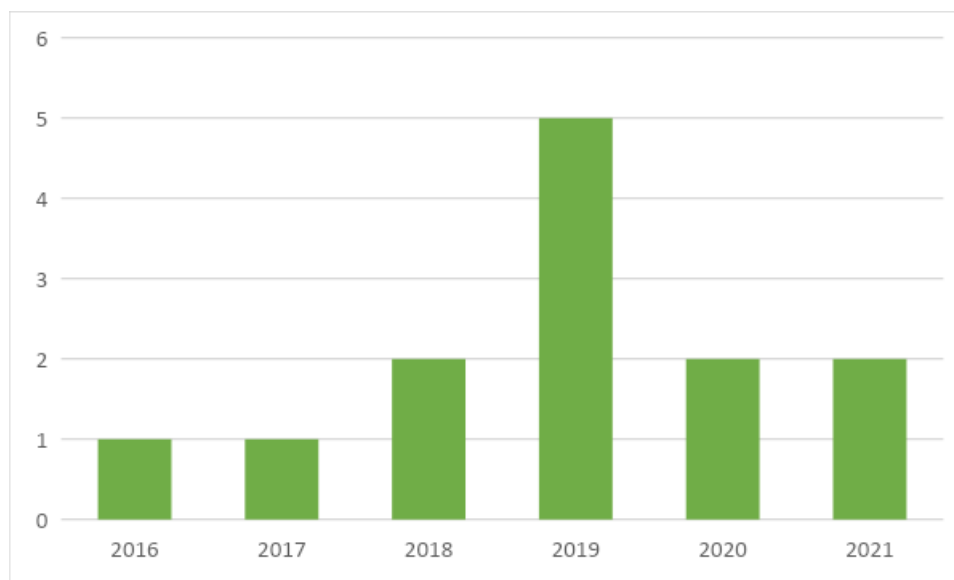
Este estudo se concentrou no discurso jurídico e em ambientes jurídicos em sentido amplo, incluindo contextos que vão além de interações com a polícia e em tribunais. Enquanto a ênfase é relativa a interações jurídicas e aos problemas que surgem nesses ambientes, os cenários e as descobertas se relacionam a intérpretes trabalhando em qualquer ambiente, independentemente dos pares linguísticos. Adicionalmente, as perspectivas dos intérpretes Surdos neste estudo necessitam ser consideradas seriamente por parte de todos os intérpretes, iniciantes ou experientes, Surdos ou ouvintes (Russell; Shaw, 2019, p. 129)

As autoras apontam que os principais elementos destacados são: poder e privilégio, conceitualização da tarefa de interpretar, senso de controle do intérprete, falta do senso de controle do intérprete e formação. A formação generalista contribui para essas impressões e para as tomadas de decisões dos intérpretes, sendo relevante que futuras pesquisas incluam em suas pautas a formação especializada.

Como se pode constatar, as traduções propiciaram ao leitor brasileiro temáticas emergentes e que não são investigadas em nosso país. Diferentemente das resenhas, as traduções foram registradas em duas regiões do país, a saber: centro-oeste e sudeste. O pesquisador Diego M. Barbosa destacou-se por ser o tradutor principal junto aos demais coautores. Em comum, tanto resenhas quanto traduções mostraram-se representadas no levantamento, mas em menor número se comparadas com artigos, o que pode sugerir que novos trabalhos sejam realizados. Outro dado semelhante é que alguns países foram privilegiados (Estados Unidos, Canadá e Reino Unido), tanto nas resenhas quanto nas traduções analisadas.

Após examinar os dados do levantamento que registrou resenhas e traduções com assuntos emergentes, daqui para frente analisaremos o que dizem os artigos sobre a produção acadêmica em tradução e interpretação de línguas de sinais em contextos jurídicos. Ao todo, somaram-se 13 textos, dos quais 8 deles estão publicados especificamente em revistas de tradução. Podemos visualizar no gráfico abaixo o percurso dessas publicações (artigos) distribuídas por ano. Cabe ressaltar que não estão contabilizadas no gráfico abaixo resenhas e traduções, somente artigos (tanto de revistas de tradução quanto de outras revistas em geral).

Gráfico 5 - Produção de artigos por ano



Fonte: Elaborado pela autora (2023)

Conforme os dados mostram acima, a produção acadêmica sobre tradução e interpretação de línguas de sinais em contextos jurídicos no formato artigo é emergente e bastante recente. Um dos primeiros trabalhos registrados foi o de Santos (2016). A autora aborda questões emergentes relacionadas à interpretação de Libras-Português na esfera jurídica e teve seu artigo publicado na revista *Belas Infiéis* do POSTRAD / UnB. O texto de Santos (2016), analisou intérpretes de Libras-Português que atuam na esfera jurídica como profissionais. O estudo utilizou um questionário online no Google para coletar informações de intérpretes de Libras-Português de diferentes regiões brasileiras durante os meses de julho a agosto de 2014.

A pesquisa de Santos (2016) tinha como objetivo compreender quais eram os desafios enfrentados pelos intérpretes de Libras-Português que atuavam em contextos jurídicos. O estudo contou com a participação de um total de 39 pessoas e os principais resultados mostram que: (i) a falta de material de apoio para preparação da interpretação; (ii) a falta de formação específica para atuar nos contextos jurídicos; (iii) a falta de terminologia específica desse contexto e (iv) a falta de institucionalização no encaminhamento de intérpretes de Libras-Português até o Judiciário.

Embora o trabalho de Santos (2016) tenha sido publicado há quase uma década atrás, ainda assim parte dos resultados permanecem nos dias de hoje. O mercado de trabalho para intérpretes de Libras-Português que atuam nos contextos jurídicos e policiais é emergente e conta com poucas ações efetivas a favor da profissionalização. Um dos caminhos possíveis são as políticas de tradução atentando para as demandas desses espaços, tanto dos



profissionais quanto das comunidades que utilizam esses serviços. É importante destacar alguns dos elementos que propus na discussão teórica sobre políticas de tradução, aliando o contexto jurídico para qualificar a atuação dos tradutores e intérpretes.

- ✓ Personagens na interação em contextos jurídicos;
- ✓ Direitos Linguísticos e pessoas surdas;
- ✓ Produção acadêmica;
- ✓ Acessibilidade e pessoas surdas

A produção acadêmica desenvolve um papel importante, justamente porque nos mostra o que já foi investigado e aponta para as ausências de assuntos que podem somar no diálogo. Para isso acontecer, a necessidade de sistematizar os objetos analisados é um fato. Além disso, pouco tem sido os trabalhos desenvolvidos por pesquisadores surdos sobre a atuação de tradutores ou intérpretes no âmbito jurídico. O que exatamente as comunidades surdas desejam para atuação desses profissionais são perguntas ainda não respondidas. E por que as comunidades surdas? Porque elas constituem a parte central do acesso ao âmbito jurídico, não fazem parte apenas do processo, mas de um processo mais amplo para esse exercício de cidadania convidando-nos a pensar que as pessoas surdas estão em todos os lugares da sociedade.

Inclusive alguns países têm tratado da formação desses profissionais e mostrando que as autoridades jurídicas, desconhecem as singularidades enfrentadas pelas comunidades surdas. Dentre outras questões é o que mostra o artigo publicado por Santos e Sutton-Spence (2018) na Revista *Translatio* da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. A pesquisa trata sobre a profissionalização de intérpretes de línguas de sinais na esfera jurídica. As autoras compartilham experiências sobre a atuação desses profissionais no Reino Unido, articulando como algumas dessas vivências podem ser interessantes se desenvolvidas no Brasil.

Santos e Sutton-Spence (2018) resgatam brevemente os principais autores e suas contribuições para a formação dos intérpretes de línguas de sinais que atuam nesse campo. Os principais resultados trazidos por Santos e Sutton-Spence (2018) mostram que as narrativas enunciadas pelos intérpretes de línguas de sinais que atuam nos contextos jurídicos e/ou policiais desenvolvem uma importante contribuição na formação desses profissionais. As autoras mostram, por meio dos depoimentos dos participantes da pesquisa, as demandas das comunidades surdas e alguns pontos importantes que devem ser observados por intérpretes que desejam atuar nesse campo. Um exemplo disso seria sobre a complexidade dos discursos existentes nesse campo, a necessidade de o intérprete conhecer e transitar em diferentes

comunidades surdas sinalizantes, conhecer seus diferentes registros linguísticos e sociais, dentre outros.

Outro ponto destacado por Santos e Sutton-Spence (2018) ressalta as formas de contratação daqueles profissionais. Os participantes da pesquisa apontam para situações históricas que marcaram as decisões da corte com relação à contratação de intérpretes, mas também pelos métodos de eficiência adotados pelas equipes de intérpretes. Esse foi um ponto diferencial no Reino Unido, a formação de equipes de intérpretes para atuação no espaço jurídico e a formação específica de profissionais qualificados, a fim de atender a Corte britânica.

Por fim, as autoras destacam ainda os perfis profissionais e modos de atuação, considerando atenção especial para o papel e a relevância dos documentos norteadores. Santos e Sutton-Spence (2018) explicam que nem sempre as expectativas do mercado de trabalho, das comunidades surdas e das entidades reguladoras dos serviços prestados estão alinhadas. A distinção das tarefas e competências empregadas na tradução e na interpretação é algo que os participantes da pesquisa apontam como ponto a ser mais bem trabalhado nos contextos jurídicos e policiais.

Um ponto merece destaque no artigo de Santos e Sutton-Spence (2018), ainda que elas não discutam o assunto é o papel dos consórcios e acordos internacionais entre países. As autoras mostram alguns dos programas de treinamento para atuação desses profissionais, considerando contextos jurídicos, tal como: JUSTISIGNS. Este é um consórcio da comunidade europeia que reúne diversos países, universidades e pesquisadores que organizaram um importante programa de treinamento envolvendo autoridades jurídicas e policiais, bem como, intérpretes de/para/entre línguas de sinais. Considerando a realidade sul-americana, da qual o Brasil está inserido, resgatar os acordos internacionais e consórcios existentes poderá ser uma importante contribuição para a formação de tradutores e intérpretes de línguas de sinais.

Por outro lado, compreender a formação dos tradutores e intérpretes de línguas de sinais é atravessada por inúmeros aspectos históricos que conferem outro status para as línguas de sinais e as comunidades surdas pode ser um ponto importante. Souza (2020a) analisa exatamente alguns desses elementos em seu artigo intitulado: “Interpretação jurídica para língua de sinais: repensando as dimensões históricas, sociológica, políticas e de formação profissional” publicado na Revista Cadernos de Tradução da Universidade Federal de Santa Catarina.

Souza (2020a) apresenta um panorama com base nos autores Santos (2016), Santos e Francisco (2018); Roberson, Russell e Shaw (2011) sobre interpretação jurídica e apresenta as distinções conceituais (interpretação judicial e outras), além de adotar o argumento desses autores, a saber a criação de políticas de tradução e políticas linguísticas que levem em consideração os diferentes agentes que compõem o meio jurídico. Ainda por meio do estado da arte em seu artigo, Souza (2020a) reúne os principais documentos, textos legais e projetos de formação para analisar como esse campo de especialidade tem se construído ao longo dos anos. Souza (2020a, p. 255) explica que:

Os direitos e deveres humanos podem ser consideravelmente restringidos quando as partes envolvidas nas instâncias jurídicas não possuem uma língua em comum. Nesse caso, o acesso aos serviços e direitos básicos, como os que foram citados, passam pelo direito à acessibilidade que se efetiva pela eliminação das barreiras linguísticas. Assim, no capítulo III do Código de Processo Civil, em seu artigo 149, os intérpretes e tradutores são arrolados como “auxiliares da Justiça” (Souza, 2020a, p. 255).

Souza (2020a) nos alerta para o papel das legislações para intérpretes de pessoas surdas e explica como algumas das menções realizadas nesses documentos, assemelham-se também às legislações francesas, tal como o Código de Instrução Criminal francês datado de 1808. A autora chama a atenção para o papel histórico e social que estão por detrás das leis e códigos, impactando na forma como delineiam-se certas políticas públicas de distintas comunidades. É o caso do Brasil, pois de acordo com Souza (2020a), o país inspirou-se em diversas legislações francesas dado as relações diplomáticas existentes entre as duas nações. Há uma contribuição muito importante no trabalho de Souza (2020) que resgata os aspectos históricos e sociais da interpretação jurídica, mas também projetos formativos a favor da qualidade de interpretação a ser oferecida em tribunais e outros espaços jurídicos.

Souza (2020a) explica também o relevante papel da interpretação jurídica na defesa da direitos humanos. A autora resgata alguns depoimentos muito antigos, tal como o pesquisador surdo Berthier em que ele relata sua relação com as leis e a falta de acesso e/ou obstáculos enfrentados no acesso às legislações. Souza (2020) explica que essa realidade ainda é existente atualmente, ancorando-se em pesquisas de Roberson, Russell e Shaw (2011) e outros.

Por fim, Souza (2020a) discute sobre a formação profissional com especialização na tradução e interpretação jurídica, resgatando as contribuições do JUSTISIGNS e do curso específico para formar intérpretes de Língua de Sinais Francesa (LSF) que vão atuar diretamente nas instâncias jurídicas oferecido pela Universidade Paris 8.

Portanto, nesse debate sobre a formação de tradutores e intérpretes de línguas de sinais e os elementos que devem compor esse cenário à luz de pesquisas nacionais e internacionais trazidos por Souza (2020a), a autora finaliza reforçando as considerações realizadas por Santos (2016) e demais autores que consideram: (i) necessidade de equipes mistas compostas por surdos e ouvintes, a fim de atender melhor a diversidade de clientes que demandam pelos serviços de interpretação no judiciário; (ii) a necessidade de que as demandas de saúde psicológica e emocional sejam consideradas na profissionalização de intérpretes e (iii) necessidade de familiarizar-se melhor com protocolos e questões de ordem operacional, a fim de desenvolver os serviços de interpretação de forma qualificada e eficaz.

Ainda que por outro viés teórico, a questão da formação também foi interesse dos autores Nogueira, Felten e Vale (2022) em artigo intitulado “Proposta de unidade didática para formação de intérpretes: o uso de glossários para preparação com vistas à interpretação em conferência da área jurídica” publicado na revista *Belas Infiéis* da Universidade de Brasília. O artigo de Nogueira, Felten e Vale (2022) insere-se no campo da pesquisa aplicada dos Estudos da Tradução, pois tem como objetivo a elaboração de uma Unidade Didática (UD) sobre o uso do glossário para o ensino de intérpretes de Libras-Português que atuam em contextos de conferência jurídica. O público dessa UD foram alunos do curso de Bacharelado em Letras-Libras. Os autores promovem um diálogo entre o campo da terminologia e terminografia da Libras e dos estudos da didática da tradução e interpretação, buscando refletir sobre a formação de intérpretes para contextos de conferência jurídica.

Inicialmente, os autores discutem sobre o quadro teórico que embasa suas reflexões, a saber: *Didática da Interpretação em Contextos Específicos*. Para desenvolver essa linha de raciocínio, Nogueira, Felten e Vale (2022) embasam-se nas considerações realizadas pelo grupo PACTE, especialmente, na autora Hurtado Albir e nos estudos e distinções conceituais sobre as áreas de terminografia e terminologia.

Com o intuito de desenvolver a competência na criação, uso e manipulação de glossários por intérpretes de línguas de sinais que atuam em contextos de conferência jurídica, Nogueira, Felten e Vale (2022) organizam e sistematizam as contribuições de uma UD, subdividida em quatro tarefas, acrescida da tarefa final.

- ✓ Tarefa 1. Conhecendo a estrutura de glossários da área jurídica;
- ✓ Tarefa 2. Criação de verbete para glossário coletivo na preparação para conferência;
- ✓ Tarefa 3. Prática de tradução com consulta ao glossário;
- ✓ Tarefa 4. Prática de interpretação com temática na área jurídica;

- ✓ Tarefa final. Reflexão sobre o processo de aprendizado na UD4.

A primeira consiste em familiarizar os alunos com a estrutura de glossários na área jurídica, articulada com a indicação de textos e leituras que reforcem o aprendizado do tema. Há fichas de preenchimento e material de apoio nessa fase. Segundo os autores, a segunda tarefa consiste na criação de um verbete ideal na preparação de interpretação simultânea de conferência de temática jurídica para um glossário pessoal (Nogueira; Felten; Vale, 2022, p. 15).

Na tarefa 3, os autores buscam desenvolver uma atividade que tem como característica integrar os conhecimentos até então desenvolvidos, promovendo a realização de uma interpretação simultânea. A terceira e a quarta atividade consistem, respectivamente, em tarefas que exercitam a prática da tradução e da interpretação. Ao final, uma tarefa que coloca em diálogo uma reflexão sobre todo o processo de aprendizagem da UD.

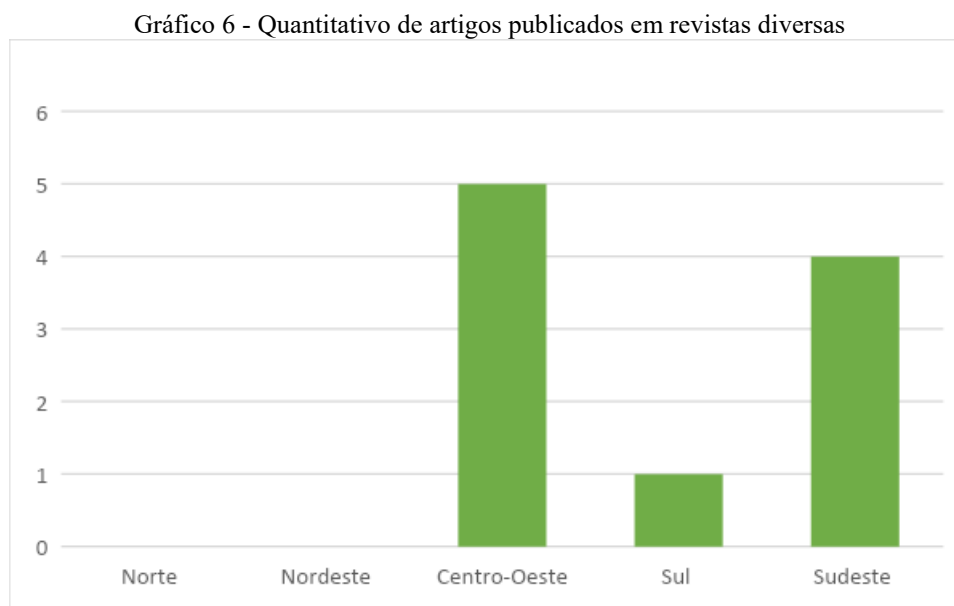
Em comum, pode-se observar que a produção acadêmica no formato de artigos, resenhas e traduções publicadas em revistas de tradução apresenta a temática da formação de intérpretes de línguas de sinais como um grande desafio a ser enfrentado nesse campo de especialidade. Muitos dos trabalhos publicados ainda mostram a incipiência da formação e as poucas oportunidades que os intérpretes têm de manter-se atualizados diante das demandas do mercado de trabalho. Outro elemento importante a ser destacado refere-se às poucas equipes mistas, compostas por intérpretes surdos e ouvintes, atuando juntas na prestação de serviços ao judiciário.

Por fim, vale também destacar que aspectos sócio-históricos foram apontados como elementos que atravessam diretamente a forma como a língua de sinais é concebida, assim como as comunidades que a utilizam, o que pode afetar os intérpretes e demais profissionais que atuam no campo. Nesse sentido, na próxima seção, serão apresentados os resultados referentes à produção acadêmica sobre tradução e interpretação de línguas de sinais em contextos jurídicos, no formato de artigos publicados em outras revistas científicas.

#### 4.3. PRODUÇÃO ACADÊMICA EM REVISTAS DIVERSAS

A formação de intérpretes de línguas de sinais que atuam em contextos jurídicos, assim como, os desafios na oferta desses serviços foram elementos de destaque da seção anterior. Destacou-se também a região sul e sudeste com várias produções acadêmicas

publicadas sobre o tema da tradução e da interpretação de línguas de sinais em contextos jurídicos.



Fonte: Elaborado pela autora (2023)

Como se pode observar a região centro-oeste se destaca por hospedar uma série de artigos que foram publicados em diferentes periódicos, especialmente a Revista Sinalizar e Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal. Além disso, todos os materiais publicados na seção anterior não contavam com a presença de pesquisadores surdos. Ou seja, este público não estava representado no conjunto de textos que discutiam a tradução e a interpretação de línguas de sinais em contextos jurídicos e policiais publicados em revistas dos estudos da tradução.

Esse cenário muda, quando nessa seção apresentamos os dados coletados em revistas diversas, isto é, para além dos estudos da tradução. O primeiro artigo assinado por um pesquisador surdo como autor principal foi publicado no ano de 2017 sob o título: “Os surdos como réus ou vítimas nos Tribunais de Justiça: direitos e desafios legais”. Assinam como coautores desse trabalho, Jose Manfroi e Heitor Romero Marques, sendo que o artigo foi publicado na revista Educação e Fronteira Online, pertencente à Universidade Federal da Grande Dourados.

Gianotto, Manfroi e Marques (2017) investigam a possibilidade de pessoas surdas serem incluídas na posição de réu ou vítimas em processos judiciais. Segundo os autores, o estudo teve como objetivo entender a inclusão de surdos em processos legais. Além disso, Gianotto, Manfroi e Marques (2017) buscam compreender e verificar se os direitos das

peças surdas estão sendo respeitadas, uma vez que a inclusão de surdos nos Tribunais de Justiça muitas vezes tem sido realizada de forma inadequada, resultando em diagnósticos incorretos e em falta de conhecimento dos fatos por parte dos surdos.

Os autores utilizam a pesquisa bibliográfica como ponto de partida e sistematizam suas discussões da seguinte forma: primeiro discutem sobre o conceito de inclusão e suas implicações em se tratando de pessoas surdas em processos criminais, buscando aporte na sociologia contemporânea e nos contextos sócio-históricos enfrentados por pessoas surdas. Gianotto, Manfroi e Marques (2017) recuperam as contribuições trazidas pelos Direitos Humanos para compreender a inclusão, a partir de suas garantias legais.

Para isso, os autores buscam na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Declaração Universal dos Direitos Humanos como aportes, dentre outras legislações, a fim de sustentar o argumento defendido pelos pesquisadores. No texto, são tratados ainda reflexões sobre os processos criminais no Tribunal de Justiça e Ministério Público, bem como, o julgamento dos surdos no âmbito processual criminalístico.

É possível chegar à conclusão que a nossa participação como pesquisadores e cidadãos, pensando com as demandas das comunidades surdas, podem contribuir para pautas reivindicatórias mais justas. É fundamental que esse assunto sobre as particularidades das pessoas surdas e o acesso à justiça, sejam pensados como algo realmente importante e urgente, pois há necessidade de que esses direitos sejam considerados de diferentes formas. Uma delas começa pelas mudanças na inclusão social de pessoas surdas e na garantia dos direitos linguísticos, tendo por exemplo, acesso qualificado nas ouvidorias e demais órgãos que atualmente não contemplam de forma efetiva a participação de pessoas surdas.

Ainda na temática envolvendo pessoas surdas no âmbito dos contextos jurídicos, no artigo assinado por Tenório, Gouveia e Ferreira (2018), eles discutem sobre: “A ressocialização e os gravames da execução penal em face da pessoa surda: a falta de ações afirmativas”. Foi publicado na revista *Âmbito Jurídico* no ano de 2018, uma revista conhecida no campo do Direito. Os autores centram sua análise, principalmente em duas legislações, a saber: Lei de Execução Penal e do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Eles utilizam essas leis para refletir sobre a execução penal relacionados aos surdos e as formas possíveis para a ressocialização. Destacam ainda os aspectos punitivos e preventivos, sistematizando suas contribuições do artigo nas seguintes subseções: a teoria mista da pena, ação afirmativa, a situação do preso no Brasil, o princípio da individualização da Pena na Execução Penal, os Direitos do Preso, a ressocialização e a situação da pessoa

surda por ocasião do cumprimento da pena; as peculiaridades na ressocialização e propostas de alteração.

No estudo de Tenório, Gouveia e Ferreira (2018) foi enfatizada a falta de afirmações em estudos sobre a execução penal relacionados aos surdos, e o artigo publicado na Revista *Âmbito Jurídico* tem como objetivo, por meio da análise da Lei de Execução Penal e do Estatuto da Pessoa com Deficiência, desenvolver a situação dos surdos em relação à ressocialização. Assim, é necessário implementar “ações que garantam o cumprimento dos princípios constitucionais que asseguram os direitos e garantias da pessoa humana. Além disso, é importante apresentar propostas de inclusão que orientem a inclusão social completa, assegurando a liberdade e independência das pessoas surdas” (Tenório; Gouveia; Ferreira, 2018, p.1).

Esse assunto é de extrema importância no que tange à ressocialização de pessoas surdas, as quais nem sempre gozam dos seus direitos de progredir nos regimes devido à falta de acessibilidade e/ou direitos linguísticos nas prisões. As pessoas surdas privadas de liberdade, dificilmente acessarão espaços educativos ou possibilidades de remição da pena (diminuir seu tempo de prisão) em função de fazerem atividades previstas na cadeia e/ou fora dela. E por que isso acontece? Tradutores ou intérpretes que atuam em presídios são raramente descritos na literatura acadêmica dos Estudos da Tradução ou menos ainda, pesquisas envolvendo a ressocialização das pessoas surdas por meio de métodos eficazes que ampliam acesso aos direitos, materiais traduzidos, materiais bilíngues que possibilitem leituras e/ou ainda professores capacitados que possam ensinar classes de surdos nas prisões.

Recentemente a educação bilíngue de surdos foi aprovada como modalidade de ensino por meio da lei nº 14.191/2021. Essa política abrange a educação prisional bilíngue para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.

Na situação de privação de liberdade que esses surdos atravessam, é imprescindível compreender que o acesso às línguas é garantia básica para a promoção da dignidade humana. O direito de expressar-se em Libras é assegurado por ampla legislação, em especial, a Lei de Libras, o Decreto nº 5626/2005 e a LBI. No Brasil, pouco se observam discussões e estudos acerca da situação da população surda carcerária, tornando urgente debates acadêmicos, jurídicos e sociais amplamente articulados entre as instituições envolvidas na política de segurança pública do país (Stumpf; Linhares, 2021, p. 180).

Ainda que os autores não comentem explicitamente sobre o papel da tradução e da interpretação para pessoas surdas privadas de liberdade, torna-se fundamental que esses assuntos sejam discutidos tanto como objeto de pesquisa quanto como política linguística para as comunidades surdas. Além disso, a articulação entre Estudos da Tradução e a Segurança



Pública podem beneficiar-se, ampliando assuntos que envolvem direitos linguísticos e a promoção da dignidade humana das pessoas surdas, considerando as contribuições da tradução nesse acesso.

A tradução desempenha um papel muito importante nesse aspecto, assunto esse também ratificado pelas autoras Santos e Stumpf (2019), as quais mostraram as etapas e escolhas de um processo tradutório. Este artigo foi publicado no ano de 2019 na Revista Espaço, um importante periódico do Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES. Em seu trabalho intitulado “Cartilha sobre violência doméstica - perguntas e respostas: experiências de tradução do Português para a Libras”, Santos e Stumpf (2019) descrevem a construção de um projeto de tradução do português para a Libras. As autoras descrevem, relatam e discutem experiências e desafios no processo tradutório de uma cartilha sobre violência doméstica, mostrando que há um espaço importante para que a tradução seja visibilizada dentro dos contextos jurídicos.

Além disso, Santos e Stumpf (2019) defendem também que a tradução pode ser um importante meio de tornar o direito à informação, algo mais concreto para as comunidades surdas. No artigo mencionado acima, as autoras iniciam apresentando reflexões sobre a violência doméstica e de gênero, a tradução e as comunidades surdas, resgatando importantes contribuições, especialmente do contexto espanhol, a saber: Del Pozo-Triviño (2017), Del Pozo-Triviño e Toledano-Buendía (2016) e Borja-Albi e Del Pozo-Triviño (2018).

Em comum, essas autoras espanholas mostram projetos inovadores utilizando a tradução e a garantia de direitos por mulheres que enfrentam violências doméstica, de gênero ou outras formas de violência. As pesquisadoras da Espanha apontam a necessidade de formação triade, pois não basta apenas que tradutores e intérpretes estejam formados e sensíveis para essas demandas, mas também as autoridades jurídicas e policiais.

Vale ressaltar que Santos e Stumpf (2019) também apresentam um panorama sobre a situação das meninas e mulheres surdas, relatando como tem sido as ações da Federação Mundial de Surdos a favor da diminuição da violência. Na sequência, as autoras explicam a construção do projeto de tradução e as decisões metodológicas adotadas. Uma dessas decisões envolve o não uso da legenda em português, pois esse recurso é utilizado apenas para indicar numeração de leis e/ou nomes específicos constantes na Cartilha. As autoras também explicam sobre o uso das expressões faciais e a intensidade contida nas escolhas realizadas, justamente para evidenciar ao público de mulheres surdas, o quanto a violência é algo que precisa ser observada por esta população.

Nos dados coletados, ainda na Revista Espaço no ano de 2019 temos o registro de um artigo intitulado: “Poder e privilégio: uma exploração da tomada de decisões de intérpretes”, traduzido pelos professores Guilherme Lourenço (Universidade Federal de Minas Gerais) e Diego Maurício Barbosa (Universidade Federal de Goiás). As autoras do texto original são as pesquisadoras Debra Russell e Risa Shaw. Tal material foi publicado no ano de 2016 no *Journal of Interpretation*. Segundo as pesquisadoras, a investigação em questão foca nos construtos de poder e nas dinâmicas que se delineiam nas interações interpretativas, sendo conduzida com intérpretes Surdos e ouvintes de Língua de Sinais Americana (ASL) no Canadá e nos Estados Unidos, especificamente engajados na interpretação de discursos e interações jurídicas.

No artigo de Russell e Shaw (2016) emergem uma série de interseções, as quais se tornam reveladoras e que mostram as características do poder e do privilégio exercido pelos profissionais intérpretes. Por exemplo, questões como:

o senso de controle dos intérpretes, sua conceitualização da tarefa de interpretar e sua formação. Participantes relataram situações em que a dinâmica de poder entre equipes de intérpretes Surdos e ouvintes não contribuía para interpretações eficazes e, em última análise, acabava tendo um impacto negativo sobre a interação (Russell; Shaw, 2016, p. 128).

Nesta pesquisa foi possível identificar o quanto as dinâmicas de poder podem interferir, bem como, os modos como esses constructos impactam na atuação do profissional, seja ela individual ou coletiva. Mostra ainda que seja de forma consciente ou inconsciente, Russell e Shaw (2016) destacam a percepção dos participantes da pesquisa no que se refere ao modo como operam essas dinâmicas de poder. Além disso, as autoras realizam uma importante revisão de literatura que mostra o poder e interpretação em ambientes jurídicos, bem como, explica cada uma das questões que versam sobre: conceitualização da tarefa de interpretar, tomada de decisões e formação.

Os principais resultados trazidos por Russell e Shaw (2016) mostram que poder e privilégio, o senso de controle/uso de práticas de gerenciamento do intérprete, a falta de controle do intérprete, a conceitualização da tarefa de interpretar e a formação” são pontos de destaque. Entretanto, merecem ser considerados também elementos como: consciência do poder do sistema, poder do participante e mal-uso de poder em interações jurídicas, mesmo que alguns participantes afirmem não ter qualquer tipo de controle sobre a política do tribunal ou da polícia ou ainda tenham perspectivas diferentes, considerando intérpretes surdos e não surdos e o poder que habita nessas relações. São vários depoimentos compartilhados ao longo do artigo.

Essas questões sobre poder e privilégio nos parecem fazer parte de um conjunto de práticas que devem ser consideradas pelos intérpretes ao longo de sua formação. Ainda não temos dados comparáveis para saber se esta realidade enfrentada pelos intérpretes de ASL-Inglês no Canadá e nos Estados Unidos é semelhante ao Brasil. O que sabemos é que em nosso país ainda estamos em uma fase que busca identificar os desafios e dificuldades enfrentados pelos intérpretes, ainda no plano das pesquisas documentais. Ou seja, a proporção de pesquisas exploratórias que adentram aos espaços jurídicos é emergente no Brasil.

Nesse sentido foi possível identificar nos dados examinados, o trabalho intitulado “Intérpretes de libras-português: dificuldades e desafios no contexto jurídico” produzido e publicado por Saimon Reckelberg e Silvana Aguiar dos Santos. O referido artigo foi publicado na Revista Sinalizar no ano de 2019. Reckelberg e Santos (2019) apresentam um panorama dos principais assuntos discutidos na atuação de intérpretes de línguas de sinais que atuam nos contextos jurídicos e resgatam as principais pesquisas desse campo.

Os autores destacam que a premissa da tradução e da interpretação como um dos meios de promover e garantir direitos linguísticos para as comunidades surdas é uma importante contribuição das pesquisas brasileiras. Com relação a metodologia, os autores utilizam uma abordagem qualitativa e utilizam o questionário como instrumento de pesquisa para coletar dados de um grupo de intérpretes de Libras-Português que atua na área jurídica. Os dados trazidos por esses autores mostram que há diversos contextos dentro do âmbito jurídico para os quais os intérpretes atuam, tais como: audiências, consultas jurídicas, tribunais, delegacias, penitenciárias, cartórios e outros.

Como se pode ver aqui, a compreensão dos sujeitos é de que todos esses contextos pertencem ao campo jurídico, o que de certo modo apresenta equívocos. Por exemplo, espaços envolvendo a delegacia, a penitenciária e outros constituem parte do campo Policial e da Segurança Pública. Outro elemento trazido por Reckelberg e Santos (2019) foram as principais dificuldades enfrentadas pelos intérpretes, sendo que se destacaram:

As dificuldades linguísticas abarcam as barreiras enfrentadas quanto à língua portuguesa ou à Libras, como, por exemplo: terminologias usadas, muitas delas advindas do “juridiquês”, formalidade do discurso apresentado, falhas de entendimento pelo desconhecimento de um léxico (tanto na direção Libras-português quanto vice-versa) e legislação. O uso dessas terminologias, muitas vezes desconhecidas pelos profissionais da interpretação, podem interferir profundamente no processo de recepção do discurso. As dificuldades tradutórias englobaram elementos como a questão da neutralidade / imparcialidade na interpretação, a falta de revezamento ou de equipes (o fato de, às vezes, ou sempre, o intérprete trabalhar sozinho, sem o auxílio de uma equipe de interpretação ou uma dupla). Ainda, nessa categoria, o desconhecimento do Judiciário em relação ao profissional intérprete foi um dos elementos de destaque apontado pelos profissionais (Reckelberg; Santos, 2019, p. 13).

Nos dados coletados por Reckelberg e Santos (2019) ficou evidente a necessidade de examinar com maior detalhamento a atuação de intérpretes de Libras-Português em contextos jurídicos, seja para revisar conceitos e procedimentos a serem adotados, seja para melhorar a profissionalização e a institucionalização desses serviços junto ao Poder Judiciário.

Nessa mesma linha, outra importante contribuição foi realizada pelas autoras Santos e Poltronieri-Gessner (2019), as quais publicaram no ano de 2019, na revista da Defensoria Pública do Distrito Federal um artigo intitulado: "O papel da tradução e interpretação para os grupos vulneráveis no acesso à justiça". As autoras afirmam que a tradução e a interpretação desempenham papéis importantes no acesso à justiça por grupos vulneráveis e sistematizam seu texto, a partir de duas linhas de raciocínio.

A primeira delas aborda sobre as leis que respaldam a atuação dos profissionais da tradução na área jurídica e seus possíveis desafios. Na segunda linha, as produções acadêmicas sobre tradução e interpretação em contextos jurídicos são apresentadas e discutidas, articulando elementos importantes na relação Estudos de Tradução, Políticas linguísticas e Direito. Santos e Poltronieri-Gessner (2019) nos alertam que esse assunto é pouco investigado não somente nos Estudos da Tradução, como também no Direito. Inclusive, as autoras defendem o conceito de pluralismo jurídico, a fim de que sejam incorporadas várias comunidades contemporâneas e suas demandas linguísticas.

Ao considerar-se toda essa contextualização sobre pluralismo jurídico, deseja-se, em termos concretos, que os operadores do Direito, os tradutores e os intérpretes de línguas orais e de sinais, bem como os imigrantes, os refugiados, as comunidades surdas e as comunidades indígenas fiquem atentas para as novas demandas do Judiciário brasileiro, especialmente as demandas linguísticas e, por consequência, as demandas de tradução. O acesso à Justiça e o resgate dos excluídos, a proteção de grupos vulneráveis e a visibilização das diferenças sociais, culturais e linguísticas têm proporcionado outro olhar para a garantia de direitos dessas populações (Santos; Poltronieri-Gessner, 2019, p. 72).

Os resultados baseados em uma abordagem qualitativa nos mostram que algumas temáticas são mais discutidas na produção acadêmica, a saber: as populações estrangeiras e gêneros textuais jurídicos, seguido de assuntos como aspectos legais, recursos de tradução, migração e formação do tradutor. Santos e Poltronieri-Gessner (2019) apresentaram alguns apontamentos importantes, tais como: a necessidade de sintonizar as demandas do sistema judicial, as demandas dos tradutores e intérpretes e modos de investigar que alinhem esses diálogos, como exemplo: programas de formação e capacitação para tradutores e intérpretes, incluindo línguas orais e competências profissionais (Santos; Poltronieri-Gessner, 2019).

Essa produção das autoras Santos e Poltronieri-Gessner (2019) mostra a importância de deslocarmos as discussões e resultados de pesquisa não centralizando eles apenas nas revistas em Estudos da Tradução, mas também em revistas do campo do Direito e outras. As publicações em espaços diversos auxiliam no aumento da abrangência e na expansão conceitual e/ou metodológica se for o caso. Ou seja, todos esses pontos levantados até o presente momento devem ser considerados em uma política de tradução que discuta não somente a atuação profissional, mas também, caminhos que sustentam a produção acadêmica.

Ainda nessa perspectiva plural, a fim de compreender populações diversas e suas demandas, um dos artigos coletados é o de Santos, Stumpf e Galdino (2019) publicado na revista *Extensio*. Essa revista congrega inúmeras publicações que priorizam atividades e projetos de extensão, tal como seu nome indica. Nessa publicação, as autoras apresentam e discutem o programa de extensão intitulado "Tradutores e Intérpretes de Línguas de Sinais na Esfera Jurídica" – TILSJUR. Santos, Stumpf e Galdino (2019) explicam as principais vertentes de trabalho do referido programa, tais como: reivindicações das comunidades surdas no acesso à justiça, tradução e interpretação nos contextos jurídicos e o estudo de terminologias jurídicas.

As autoras mostram, por meio de uma abordagem qualitativa os principais resultados e impactos dessas ações, sendo um deles a aproximação entre o TILSJUR e o Tribunal de Justiça de Santa Catarina entre os anos 2016 e 2017. Dessa articulação emergiu a tradução do Português para a Libras da Cartilha sobre Violência Doméstica: Perguntas e Respostas. Nesse texto há uma defesa para a indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão, sendo que o TILSJUR reuniria todas essas características, de acordo com Santos, Stumpf e Galdino (2019). Além disso, as autoras descrevem detalhadamente as atividades que foram realizadas e resgatam os principais destaques históricos sobre tradução e interpretação de línguas de sinais em contextos jurídicos.

Como se pode observar, o programa de extensão TILSJUR procurou mapear, de modo geral, as iniciativas em torno das discussões sobre terminologia e glossários da esfera jurídica, a fim de que seus membros estivessem familiarizados com as produções da área. Essa etapa ocorreu por meio de grupos de estudo internos da equipe do Programa em reuniões mensais. Essas atividades realizadas pelos eixos de reivindicações das comunidades surdas e terminologia e glossários foram fundamentais para a execução dos trabalhos do terceiro eixo, a saber: tradução e interpretação de Libras-Português na esfera jurídica (Santos; Stumpf; Galdino, 2019, p. 22).

As autoras explicam as atividades realizadas, mas também mostram reflexões importantes para assuntos que até então eram pouco discutidos. Em uma das decisões metodológicas adotadas no eixo da tradução e interpretação, as autoras explicam que tomaram

a linha dos direitos linguísticos como princípio base de sua tradução. Ou seja, essa decisão nos faz refletir sobre a relevância em deslocar a visão da tradução somente como acessibilidade, mas também como um elemento que colabora para a garantia dos direitos linguísticos. “O direito linguístico e o direito à tradução têm sido discutidos não só com as comunidades de mulheres surdas, mas também com mulheres de diversos países, especialmente imigrantes ou refugiadas” afirmam Santos, Stumpf e Galdino (2019, p. 23).

É possível observar que essas atividades todas desenvolvidas no TILSJUR mostraram a necessidade de sistematizar os dados que emergiram dos debates, traduções e ademais ações. Esse movimento de sistematização das informações pode ser observado no artigo intitulado: “Por onde eu começo? Intérpretes de libras-português na esfera jurídica” assinado pelas pesquisadoras Santos e Poltronieri-Gessner (2020). Esse artigo foi localizado na Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal, mostrando aos pesquisadores em geral as principais dúvidas e desafios enfrentados por intérpretes de libras-português que acessam contextos jurídicos.

Muitos desses profissionais contam com poucas ferramentas e materiais disponíveis, tais como documentos, notas técnicas, diretrizes, artigos e outros que possam orientar decisões das quais devem ser tomadas pelos intérpretes. Além disso, Santos e Poltronieri-Gessner (2020) desenvolvem uma linha de raciocínio que busca incentivar os intérpretes de libras-português que atuam nos contextos jurídicos a sistematizarem seus dados documentais. É comum encontrar intérpretes de Libras-Português que não tiveram oportunidade em conhecer as fontes de documentação durante a formação profissional, não sabendo, por exemplo, que medidas e procedimentos devem tomar quando recebem documentos jurídicos.

Esses resultados podem ser considerados pontos de partida para a profissionalização dos intérpretes de Libras-Português, assim como incentivar pesquisas sobre os temas explorados neste campo (Santos; Poltronieri-Gessner, 2020). Cabe ressaltar que o uso das diretrizes de linguagem, diretrizes de tradução e direitos humanos se fazem necessárias e deseja-se que sejam utilizadas como referência para a implementação de medidas de negociação entre as diferentes instâncias envolvidas na formação de tradutores e intérpretes, a fim de reconhecer e construir medidas adequadas (Santos; Poltronieri-Gessner, 2020).

Outro material localizado na pesquisa foi o trabalho de Luciellen C. Lima Goulart e Silvana Aguiar dos Santos, intitulado “Audiências criminais de instrução e julgamento: implicações nas práticas profissionais dos intérpretes de Libras-Português” publicado em 2021. As autoras afirmam que os intérpretes estão pouco familiarizados com as audiências criminais, desconhecendo suas características e protocolos a serem seguidos. Em audiências

de instrução e julgamento, agrava-se ainda mais essa falta de conhecimento dos ritos praticados. Goulart e Santos (2021) realizaram uma pesquisa documental contendo relatórios de audiências de instrução e julgamento com a presença de dois intérpretes, bem como a observação de duas audiências de instrução e julgamento com a presença de intérpretes de Libras-Português no estado de Santa Catarina.

As autoras realizam uma breve revisão de literatura sobre os principais autores que discutem a interpretação forense e/ou interpretação em contextos jurídicos. Ao mesmo tempo que recuperam as contribuições desses autores, Goulart e Santos (2021) afirmam que a falta de conhecimento por parte dos profissionais intérpretes pode ocasionar maior insegurança, seja do ponto tradutório ou interpretativo. As autoras recuperam vários desafios enfrentados na atuação de intérpretes de Libras-Português que trabalham constantemente em espaços jurídicos.

A proposta das autoras é potencializar as políticas de tradução voltadas para profissionais relacionados aos serviços de tradução e interpretação, considerando relevante que uma série de medidas sejam adotadas. De forma minuciosa, Goulart e Santos (2021) explicam passo a passo das audiências de instrução e julgamento, alertando para os principais pontos que merecem atenção e que podem causar desafios intensos para as equipes de intérpretes.

Dessa forma, as autoras defendem que há possibilidades de melhorar a especificação de ritos e protocolos para os públicos, bem como, qualificar os serviços prestados pelos intérpretes de Libras-Português com maior segurança. Além disso, as autoras afirmam que:

Os dados apresentados discutiram questões elementares referentes à audiência criminal de instrução e julgamento: evidenciaram o conceito desse tipo de audiência, suas características, a sequência dos atos e a ordem de fala das partes que compõem tal evento. Esses elementos presentes nesse tipo de audiência de instrução criminal poderiam facilmente ser incorporados em uma formação continuada da categoria. Porém, tais oportunidades de formação continuada ainda são incipientes no mercado de trabalho do profissional intérprete de Libras-Português (Goulart; Santos, 2021, p. 90).

A temática apontada por Goulart e Santos (2021) é bastante diferente daquela discutida por Medeiros et.al (2021). No artigo intitulado "Injustiças sociais e direitos humanos nas literaturas surdas: olhares emergentes para saberes poéticos" de autoria de Jonatas Medeiros e assinado pelos demais autores: Silvana Aguiar dos Santos, Edvaldo Santos e Gabriela Grigolom, os autores discutem a crescente circulação de poesia surda em diversos formatos e suportes, tais como: saraus, festivais e congressos, bem como em espaços virtuais,

como plataformas de vídeo e redes sociais. Os autores afirmam que utilizaram um corpus que foi composto por poesias e saraus em Libras.

Os autores recuperam os diferentes sentidos e compreensões para literatura surda, além de chamar a atenção para uma literatura de direitos humanos, cujos temas versam sobre questões sociais, interseccionais e culturais importantes para as comunidades surdas. Os resultados do estudo indicam que a poesia surda está sendo utilizada como forma de denúncia das injustiças e violações dos direitos humanos sofridas pelas comunidades surdas, incluindo a privação linguística, violência racial e de gênero, bem como o acesso limitado a serviços públicos essenciais (MEDEIROS, et.al, 2021).

Com base em todas as produções levantadas até o presente momento, constata-se a existência de um campo bastante emergente, a saber: tradução e interpretação de línguas de sinais em contextos jurídicos e policiais. Foi registrada apenas uma tese, mas na área de linguística, sendo que a maioria dos dados são constituídos de dissertações e artigos. Há capítulos de livros também, mas eles não compuseram o corpus dessa pesquisa. Pode-se analisar tanto a produção acadêmica dentro da área de estudos da tradução, tomando os programas de pós-graduação como base, assim como, as produções que foram registradas em outros campos. Foi possível observar, por exemplo que no campo dos Estudos da Tradução há escassez de pesquisadores surdos investigando sobre o acesso das pessoas surdas aos contextos jurídicos.

Há que empenhar-se no desenho de uma política de tradução que leve em consideração a presença surda dentro desses âmbitos e contextos de pesquisa. Infelizmente, as comunidades surdas ainda estão marginalizadas, se considerarmos a produção acadêmica nesse contexto, a saber: jurídico e policial. Vale resgatar as contribuições de Spivak (1942). Ainda que a autora não tenha tratado das comunidades surdas, suas reflexões permitem entender como alguns grupos mantem mais privilégios do que outros, não garantindo as mesmas condições de posicionamento social e linguístico.

O Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução da Universidade Federal de Santa Catarina (PGET-UFSC) tem se destacado como um importante aliado nos estudos dos fundamentos jurídicos da tradução e interpretação em língua de sinais, bem como na produção acadêmica na área. Pretendemos, com este trabalho na área jurídica, refletir como a produção acadêmica pode influenciar mudanças na prática profissional em decorrência das discussões sobre acessibilidade linguística e direitos linguísticos das comunidades surdas.

Acreditamos que as conexões de políticas da tradução podem contribuir para a criatividade e visibilidade dessa comunidade, uma vez que o aprendizado contínuo por meio



de resultados acadêmicos pode aprimorar a atuação desses profissionais. Em busca desses resultados, foram elencados quadros e tabelas contendo dissertações, teses e artigos em revistas, com o objetivo de contextualizar o trabalho no âmbito jurídico.

Para avaliar a relevância desta pesquisa e torná-la viável como objeto de estudo, buscamos dados informativos que apoiaram como uma visão de pesquisa. Para tanto, foram considerados os pontos de referência para os Estudos de Tradução da Universidade Federal de Santa Catarina (PGET-UFSC), bem como a tradução em língua de sinais, exibindo-se em um contexto geral a produção acadêmica de dissertações, artigos e outros materiais revisados que contenham informações sobre antecedentes jurídicos.

Foi possível constatar também que um dos métodos mais utilizados foi documental, isto é, um tipo de pesquisa que analisa a produção acadêmica utilizada para descrever documentos e validar pesquisas na busca por informações. Para facilitar o entendimento, os dados foram organizados em tabelas que permitem observar quando é importante publicar artigos sobre o contexto jurídico e como alguns autores são constituídos, em que temáticas escreveram e quais dados emergem desse levantamento. Nesse sentido, foi realizado um estudo descritivo-analítico com foco no contexto jurídico.

A partir dessa análise e pesquisa, podemos destacar a especificidade da nossa pesquisa ao examinar o que dissertações, artigos e resenhas de leitura em um contexto jurídico têm sido produzidos junto aos programas de pós-graduação e revistas da área. Dessa maneira, são relevantes os termos relacionados à formação em tradução e interpretação, com o objetivo de trabalhar em ambientes jurídicos com colegas e pesquisadores que discutem sobre o conhecimento e as perspectivas de tradução e da interpretação no campo jurídico, contribuindo para as principais ações da comunidade surda. No Brasil, as pesquisas sobre esse tema ainda carecem de aprofundamento e encontram-se em fase emergente.

Os resultados constatarem algo que Azevedo, Cavalcanti e Hora (2020) já tinham apontado, isto é, que as produções de Santos (2016) são pioneiras no Brasil para refletir sobre a necessidade da interpretação da Libras-Português no campo jurídico, bem como as dificuldades e desafios que permeiam essa área de atuação. A autora discute algumas situações comuns que intérpretes de Libras-Português encontram no contexto jurídico e aponta a necessidade de mais investimento nas pesquisas, bem como, ampliar contextos e métodos de pesquisa.

Este estudo analisa a produção acadêmica brasileira sobre tradução e interpretação de língua de sinais no contexto jurídico e policial, utilizando como fontes acadêmicas teses, dissertações e revistas que são relevantes para a realização deste trabalho. O objetivo é

compreender as perspectivas teóricas e práticas nessa área de pesquisa, e desenvolver relações temáticas a partir dos dados coletados.

Acredita-se que o nosso trabalho na área jurídica possa refletir sobre a mudança da prática profissional no contexto jurídico. Neste sentido, a discussão sobre os direitos das comunidades surdas em relação à interpretação e tradução em diferentes contextos torna-se fundamental.

A pesquisa acadêmica será baseada em uma análise de dados organizada em quatro grupos na tabela: o primeiro grupo composto por dissertações de um programa de pós-graduação, o segundo por dissertações de outro programa, o terceiro por artigos em revistas e o quarto por artigos em diferentes revistas. Esses dados são essenciais para desenvolver uma relação temática no contexto jurídico. Uma forma de fazer isso é examinando referências e marcos teóricos, como os Estudos de Tradução da Universidade de Santa Catarina (PGET-UFSC), bem como a produção acadêmica de dissertações, artigos e resenhas de leitura que abordam a tradução e interpretação em língua de sinais em contextos jurídicos.

Dessa forma, é possível situar a tradução em língua de sinais em um quadro contextual mais amplo e reunir informações relevantes para a análise e discussão do tema em questão. Isso reflete na nossa prática profissional, tornando a nossa área de foco no contexto jurídico objeto de estudo da comunidade surda. Portanto, buscamos compreender de maneira mais aprofundada o novo sentido da academia, trabalhando em conjunto com a comunidade para desenvolvê-la.

Por fim, a formação em tradução e interpretação no ambiente jurídico é importante trabalhar com colegas e pesquisadores para discutir as perspectivas e experiências de tradução nesse campo, que são cruciais para promover ações efetivas para a comunidade surda por meio de políticas de tradução.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa permite que tenhamos alguns destaques importantes a serem realizados, resgatando as perguntas de pesquisa, temos o seguinte: (i) Quais são os objetos, as tendências e as características que subsidiam a produção acadêmica sobre tradução e interpretação de línguas de sinais nos contextos jurídicos e policiais no Brasil? (ii) Quais são as contribuições teóricas e metodológicas que emergem dessas produções e que podem ampliar o cenário dos ETILS?

No capítulo 1, nessa primeira etapa, em que se examinaram apenas as teses e dissertações sobre TILS em contextos jurídicos e policiais realizadas em programas de pós-graduação em estudos da tradução, constatou-se que: a) não há teses desenvolvidas nessa área; b) a temática de destaque envolve terminologia jurídica; c) há pesquisas realizadas por pessoas surdas, mas não sobre a temática das pessoas surdas e o acesso ao judiciário; d) não há trabalhos investigados exclusivamente sobre tradução, embora os recursos terminológicos envolvam práticas profissionais desse campo; e) não há pesquisas desenvolvidas até o presente momento que envolvam o contexto policial, somente ambientes jurídicos.

No capítulo 2, investiga-se a produção acadêmica, conforme apontado por alguns autores, como Santos (2013), Santos e Francisco (2018), Santos e Veras (2020), Goulart (2020), Guedes (2021), Albres (2020) e Albres e Santiago (2021), despertando-nos para conhecer mais sobre essa área. No caso desta pesquisa, os trabalhos analisados e suas contribuições teóricas estão em processo emergente. Em relação à expansão, por exemplo, as pesquisas têm em comum linhas teóricas que articulam ETILS, Terminologia e o campo do Direito e/ou ETILS, Direito e Políticas de Tradução. Essa articulação parece emergir tanto para o campo dos TILS que atuam na área jurídica e policial quanto para aqueles que investigam esse tema, seja em nosso país ou internacionalmente.

Uma lacuna evidente, por exemplo, é a ausência de registros de pesquisas sobre TILS que atuam no âmbito policial. Sabemos que esse espaço é um dos primeiros a ser acessado no Brasil, seja para fazer uma reivindicação ou para registrar algum fato ocorrido. A falta de estudos, tanto por meio de pesquisas quanto de materiais que investiguem e contribuam para as práticas profissionais dos TILS que atuam nesses espaços, é algo que precisa ser mais aprofundado no campo.

No capítulo 3, é apresentada a metodologia de pesquisa utilizada no trabalho, seguindo as etapas para documentar o levantamento da produção acadêmica e indicando o processamento das informações finais da pesquisa. O relatório de pesquisa discute a tradução

dos documentos da produção acadêmica em língua de sinais e interpretação no âmbito jurídico e policial brasileiro, principalmente abordando a análise da produção acadêmica (teses, dissertações e artigos). O processo é realizado passo a passo, começando pela coleta de dados e análise por meio de tabelas.

No Capítulo 4, apresentamos de forma descritiva os dados da tabela de análise, mostrando por meio de gráficos e discussão dos resultados quais foram as impressões constatadas na pesquisa. Foram divididas em três categorias referente a produção acadêmica. Uma delas foca na análise e discussão das dissertações; a outra sobre a produção em revistas da área dos Estudos da Tradução e uma outra sobre revistas diversas. Totalizou-se 26 trabalhos analisados.

Diante das reflexões finais apresentadas, fica evidente o impacto significativo deste trabalho no campo dos Estudos de Tradução e Interpretação de Línguas de Sinais (ETILS). Destaco, em especial, a importância de promover a inclusão das pessoas surdas como autores em pesquisas acadêmicas, além de aprofundar a análise das relações de poder, relacionando-as ao conceito de audismo, o que representa uma oportunidade valiosa para enriquecer a compreensão do tema.

Aprofundar os estudos sobre tradução e interpretação de línguas de sinais nos contextos jurídicos e policiais reforça a necessidade de preencher lacunas de pesquisa nesse domínio. Assim, esta pesquisa e abordagem metodológica proporcionam uma base sólida para a expansão do conhecimento nesse campo, contribuindo para uma compreensão mais inclusiva e abrangente. Enfatizo, portanto, a importância de continuar a explorar as diversas perspectivas e experiências, preparando profissionais capacitados para enfrentar os desafios do mercado e promover uma sociedade mais igualitária e inclusiva.

Para concluir, nossa pesquisa analisa esses dados de forma descritiva, apontando observações no trabalho, com o objetivo de desenvolver e apresentar uma produção acadêmica relacionada aos contextos jurídico e policial no Brasil. Buscamos contribuir para a pesquisa em tradução e interpretação, visando encontrar novas perspectivas. É crucial ressaltar que diferentes pontos de vista são explorados nos cursos de pós-graduação, tornando-se fundamental que profissionais qualificados se preparem para o mercado de trabalho e estudem a experiência brasileira.

## REFERÊNCIAS

ALBRES, N. A.; **A tradução e interpretação em Língua de Sinais como objeto de estudo: produção acadêmica brasileira: 1980 a 2006.** In: 2º Encontro dos profissionais tradutores intérpretes de língua brasileira de sinais de Mato Grosso do Sul - 2o EPILMS, 2006, Campo Grande. ANAIS do 2o EPILMS, v. 2. Campo Grande - MS: APILMS, 2006.

ALBRES, N. A.; LACERDA, C. B. F. **Interpretação educacional como campo de pesquisa:** estudo bibliométrico de publicações internacionais e suas marcas no campo nacional. Cadernos de Tradução, v. 1, n. 31, p. 179-204, 2013.

ALBRES, N.; PRIETO, R. G. **Pesquisas sobre o intérprete educacional (Libras-Português): Um panorama nacional a partir de revisão sistemática.** Letras & Letras, [S. l.], v. 37, n. 2, p. 483–503, 2021. DOI: 10.14393/LL63-v37n2-2021-24. Disponível em: <https://seer.ufu.br/.../letrasel.../article/view/57604/33772>.

ALBRES, N. A.; SCHLEMPER, M. D. S. **Tradução em período de pandemia: distanciamento de crianças surdas na escola e a literatura como linguagem viva.** Cadernos de Tradução. UFRGS, 2001. Disponível em <https://seer.ufrgs.br/cadernosdetraducao/article/view/105900>.

AZEVEDO, E. E.B.; CAVALCANTI, M. C. e S. HORA, M. M da. **Acesso à justiça por pessoas surdas: garantias legais e pesquisas acadêmicas.** Teoria Jurídica Contemporânea, v. 5, p. 158-188, 2020. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/rjur/article/view/27997>. Acesso em: 19 jan. 2022.

BEER, H. **Direitos linguísticos como direitos fundamentais:** as políticas linguísticas para as comunidades surdas no ordenamento jurídico brasileiro. 2016. 28 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Universidade Federal de Juiz de Fora, Minas Gerais, 2016. Disponível em: <https://repositorio.ufjf.br/jspui/bitstream/ufjf/3768/1/hannabeerfurtadorodrigues.pdf>. Acesso em: 12 abr. 2021.

BRASIL, 2005. **Decreto Federal n. 5.626**, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei n. 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm)>. Acesso em: 24 de setembro de 2019.

BRASIL, 2002. **Lei Federal n. 10.436**, de 24 de abril de 2002. Regulamenta a Lei n. 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110436.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110436.htm)>. Acesso em: 24 de setembro de 2019.

BRASIL, 2010. **Lei Federal nº 12.319**, de 01 de setembro de 2010. Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras. Diário Oficial da União, República Federativa do Brasil, Atos do Poder Legislativo, Brasília, DF, 2 set. 2010. Nº 169, ano CXXXIX, Seção 1, p. 43

CÂNDIDO, Rita; PROJETO GIGI. **A menina das cores**. In: #CasaLibras. [Conto publicado em vídeo, 14m55s]. São Carlos: UFSCar, 2021. Disponível em: <https://youtu.be/igQ88PexnF4>. Acesso em: 09 mar. 2022.

CIDADEVERDE.COM. **Criança surda e muda é internada no HUT após suspeita de estupro e maus-tratos**. 2015. Disponível em: <<https://cidadeverde.com/noticias/208548/crianca-surda-e-muda-e-internada-no-hut-apos-suspeita-de-estupro-e-maus-tratos>>. Acesso em: novembro de 2023.

FOLHA DE S. PAULO. **Denúncias de abuso de crianças surdas apontam falhas do Vaticano em dois continentes**. 2019. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2019/02/denuncias-de-abuso-de-criancas-surdas-apontam-falhas-do-vaticano-em-dois-continentes.shtml>>. Acesso em: novembro de 2023.

G1 GLOBO. **Menino surdo-mudo de 11 anos é amarrado e agredido dentro de escola em Cuiabá, diz polícia**. 2017. Disponível em: <<https://g1.globo.com/mato-grosso/noticia/menino-surdo-mudo-de-11-anos-e-amarrado-e-agredido-dentro-de-escola-em-cuiaba-diz-policia.ghtml>>. Acesso em: novembro de 2023.

GOULART, L. L. C. **Políticas de tradução e de interpretação: gêneros textuais como instrumento de apoio aos intérpretes de Libras-Português no Judiciário**. 2020. 96 p. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução, Florianópolis, 2020. Disponível em: <http://www.bu.ufsc.br/teses/PGET0482-D.pdf>. Acesso em: 26 out. 2021.

GUEDES, M. A. **Políticas de tradução e intérpretes surdos**, 2021. 105 f. Dissertação (Mestrado em Estudos da Tradução) – Programa de Pós-graduação em Estudos da Tradução, Centro de Humanidades, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2021. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/59754>. Acesso em: 26 out. 2021.

HORA, M. M. **Pessoas surdas e Judiciário**. (In)acessibilidade e direitos linguísticos no TJPE e TJCE. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Estadual do Ceará. Fortaleza, 159p, 2020.

LIBRASOL. **Surda é vítima de estupro coletivo no Cabo Frio**. 2019. Disponível em: <<https://www.librasol.com.br/surda-e-vitima-de-estupro-coletivo-no-cabo-frio/>>. Acesso em: novembro de 2023.

MEDEIROS, J. R. .; SANTOS, S. A. dos .; SILVA, G. G. .; SANTOS, E. C. dos . **Injustiças sociais e direitos humanos nas literaturas surdas: olhares emergentes para saberes poéticos**. Revista Sinalizar, Goiânia, v. 6, 2021. DOI: 10.5216/rs.v6.68740. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/revsinal/article/view/68740>. Acesso em: 26 Nov. 2023.

NAPIER. **Interpretação jurídica, surdos e serviço de júri Belas Infieis** , v. 8, n. 1, p. 301-315, 2019. DOI: 10.26512/belasinfeis.v8.n1.2019.22638.

NOGUEIRA, T. C. .; FELTEN, E. F. .; VALE, L. M. . **Proposta de unidade didática para formação de intérpretes: o uso de glossários para preparação com vistas à interpretação em conferência da área jurídica**. Belas Infieis, Brasília, Brasil, v. 11, n. 1, p. 01–22, 2022. DOI:

10.26512/belasinfieis.v11.n1.2022.41251. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/belasinfieis/article/view/41251>. Acesso em: 18 out. 2022.

PANDA, A. K. **Politics and translation**. The Criterion An International Journal in English, v. IV, issue II, 2013. p.1-7.

PEREIRA, Maria C. p. **Produções Acadêmicas sobre Interpretação de Língua de Sinais: dissertações e teses como vestígios históricos**. In: Ronice Müller de Quadros (org.). Tradução e Interpretação de Línguas de Sinais, Cadernos de Tradução v.2, n.2, p. 99-117, 2010.

OLIVEIRA, B. Políticas de Tradução e Interpretação no Contexto Indígena: estudo de caso em uma escola guarani. **Revista Brasileira de Línguas Indígenas**, [S.l.], v. 3, n. 2, p. 11-27, jan. 2020. Disponível em: <https://periodicos.unifap.br/index.php/linguasindigenas/article/view/6305>. Acesso em: 20 maio 2022.

RECKELBERG, S. **Intérpretes de Libras-Português no Contexto Jurídico: uma investigação dos serviços de interpretação oferecidos na Grande Florianópolis**. 2018. 83 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Letras-Libras) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2018.

REIS, Elizabeth Martins dos. **Tradutor e intérprete de língua de sinais (tils): compreensão semântico-pragmática de terminologias jurídicas**. Orientador: Prof.<sup>a</sup>. Dr.<sup>a</sup> Flávia Medeiros Álvaro Machado. 2022. v. 1, 233 f. Tese (Doutorado) - Curso de Pós-graduação em Linguística, Centro de Ciências Humanas e Naturais, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória/ES, 2022. Disponível em: <https://linguistica.ufes.br/pt-br/pos-graduacao/PPGEL/detalhes-da-tese?id=16743>. Acesso em: 2 dez. 2023.

RODRIGUES, C. H.; SANTOS, S. A. dos. **A interpretação e a tradução de/para línguas de sinais: contextos de serviços públicos e suas demandas**. Tradução em Revista, Rio de Janeiro, v. 24, p. 1-29, 2018. DOI: <https://doi.org/10.17771/PUCRio.TradRev.34535>

RUSSELL, D. L. **Interpreting in legal contexts: Consecutive and simultaneous interpretation**. Burtonsville, MD: Linstock Press, 2002, 256p.

SAMPIERI, R. H.; COLLADO, C.; LUCIO, P. B. **Metodologia de pesquisa**. São Paulo: McGraw Hill, 2013.

SANTOS, S. A. **Questões emergentes sobre a interpretação de Libras-Português na esfera jurídica**. Revista Belas Infiéis, Brasília, v. 5, n.1, p. 117-129, 2016.

\_\_\_\_\_; **Tradução/Interpretação de Língua de Sinais no Brasil: uma análise das teses e dissertações de 1990 a 2010**. Tese (Doutorado em Estudos da Tradução) – Universidade Federal de Santa Catarina, p. 313, 2013. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/traducao/article/view/2175-7968.2015v35nesp2p174>.

\_\_\_\_\_; FRANCISCO, C. **Políticas de tradução: um tema de políticas linguísticas?** Fórum Linguístico, Florianópolis, v. 15, n. 1, p. 2939-2949, 2018. DOI: <https://doi.org/10.5007/1984-8412.2018v15n1p2939>

\_\_\_\_\_; STUMPF, M. R. **Cartilha sobre violência doméstica – perguntas e respostas: experiências de tradução do Português para a Libras.** Revista Espaço, Rio de Janeiro, n. 51, p. 39-58, jan./jun. 2019. DOI: <https://dx.doi.org/10.20395/re.v0i51.598>

\_\_\_\_\_; VERAS, N. C. O. **Políticas de Tradução e de interpretação: diálogos emergentes.** Travessias Interativas, v. 10, n. 22, p. 332-351, jul./dez. 2020. DOI: <https://doi.org/10.51951/ti.v10i22>

\_\_\_\_\_; BEER, H. **Resenha de Interpreting in legal contexts: Consecutive and simultaneous interpretation.** Cadernos de Tradução, v. 37, p. 288-293, 2017.

\_\_\_\_\_; POLTRONIERI-GESSNER, A. **Por onde eu começo? Intérpretes de libras-português na esfera jurídica.** Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal, v. 2, p. 17-41, 2020.

\_\_\_\_\_; POLTRONIERE-GESSNER, A. V. **O papel da tradução e da interpretação para grupos vulneráveis no acesso à justiça.** Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal, v. 1, n. 1, p. 69-84, 2019.

\_\_\_\_\_; SUTTON-SPENCE, R. L. **A profissionalização de intérpretes de línguas de sinais na esfera jurídica.** Translatio, Porto Alegre, v. 1, n. 15, p. 264-289, 2018

SPIVAK, G. The Politics of Translation. In: Lawrence Venuti (ed.), The Translation Studies Reader. London/ New York: Routledge, 1992.

SOUZA, R. B.; **Interpretação jurídica para língua de sinais: repensando as dimensões históricas, sociológica, políticas e de formação profissional.** Cadernos de Tradução [online]. v. 40, n. 2, 2020a.

SOUZA, R. B. **Direitos linguísticos e institucionalização das práticas sociais dos surdos nas normas brasileiras.** 2020. 249 f. Tese (Doutorado em Linguística) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Comunicação e Expressão, Programa de Pós-Graduação em Linguística, Florianópolis, 2020b. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/219233>>. Acesso em: fevereiro de 2023.

SOUSA, A. S.; OLIVEIRA, S. O.; ALVES, L. H. **A pesquisa bibliográfica: princípios e fundamentos.** Cadernos da Fucamp, v.20, n.43, p.64-83/2021

STUMPF, Marianne Rossi; LINHARES, Ramon Santos de Almeida (org.). **Referenciais para o ensino de Língua Brasileira de Sinais como primeira língua para Surdos na Educação Bilíngue de Surdos: da Educação Infantil ao Ensino Superior.** Petrópolis, RJ: Editora Arara Azul, 2021. v. 1.

TENÓRIO, L. M.; GOUVEIA, K.; FERREIRA, E.; **A ressocialização e os gravames da execução penal em face da pessoa surda: a falta de ações afirmativas.** 2018. Disponível em <https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-172/a-ressocializacao-e-os-gravames-da-execucao-penal-em-face-da-pessoa-surda-a-falta-de-aco-es-afirmativas/>



TJMS. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. Notícia: **1ª Vara do Juizado Especial realiza audiência de conciliação com intérprete em Libras**. Disponível em: <https://www.tjms.jus.br/noticia/59237>. Acesso em: novembro de 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. **Programa de Extensão TILSJUR**. Projetos: Programa de Extensão. UFSC, 2019. Disponível em: <https://tilsjur.paginas.ufsc.br/projetos-2/>. Acesso em: 20 mar. 2021.